



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS  
COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

# **Relatório Contábil do Encerramento do Exercício do Ministério da Economia**

Brasília-DF  
Dezembro / 2019



Ministério da Economia  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Finanças e Contabilidade  
Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO COM RESSALVA

Denominação Órgão Superior	Código da UG
Ministério da Economia	170003

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2019, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

**Relação de órgãos subordinados que apresentam Declaração Com Ressalva:**

**Órgão 25000 – Ministério da Economia – ME**

**Ressalvas:**

- Falta de atualização cambial do saldo da conta em moeda estrangeira, 111215100, de uma base de cálculo de R\$ 14.793.060.420,95 (código 604);
- Não atendimento de orientação do órgão contábil setorial/central relativo à ausência do registro da depreciação em algumas UG's (código 642) e ausência do registro da amortização nas contas do intangível Softwares de uma base de cálculo de R\$ 1.388.814.255,04 (código 643);
- Saldos não comprovados em contas de passivo de natureza tributária - 218810408, 218810414, 218810435, 218810436, 218810446 e 218915303, originários do processo de arrecadação das receitas tributárias, encontra-se em fase de conciliação em uma base de cálculo de R\$ 8.485.069.308,34 (código 748).

**Os seguintes pontos não se constituem ressalva, mas cabem menção, para uma melhor interpretação das demonstrações contábeis do Órgão.**

1) **Créditos tributários da RFB** - Os saldos de créditos tributários a receber, no decorrer do exercício de 2019, foram registrados com defasagem de um mês em relação aos consolidados nos sistemas da Receita Federal do Brasil, provocando ausência de registro de reconhecimento, bem como ausência de baixa de alguns créditos extintos. Entretanto, na data das demonstrações contábeis, em decorrência de maior prazo no fechamento do SIAFI, os saldos foram ajustados de acordo com os dados do sistema da Receita Federal.

Contextualização: De modo geral, os sistemas gerenciais, em especial o DW e o Informar, são atualizados a partir da 2ª quinzena do mês, com dados referentes ao fim do mês anterior. Esse lapso

temporal é devido ao grande volume de dados tratados, o que não permite uma visão “on-line” do estado atual dos créditos ativos. Além disso, como os levantamentos são efetuados em diversos sistemas, existe a necessidade de se fazer a consolidação dessas informações. Assim, em geral, na última semana de cada mês é finalizado o levantamento dos créditos ativos para registro no SIAFI, com os dados detalhados por tipo de contribuinte (pessoa física e jurídica), agregado de situação e tributo. Dessa forma, o assunto consiste em limitações operacionais atuais no processo de contabilização dos créditos tributários, com possibilidade de resolução a longo prazo a partir do desenvolvimento de novos sistemas, por parte da RFB.

**2) Participações permanentes** - Registros do resultado da equivalência patrimonial das participações societárias tem como referência as demonstrações contábeis das empresas controladas de 30/09/2019.

Contextualização: Uma vez que os resultados dos exercícios das empresas controladas são publicados posteriormente ao encerramento do exercício, não é possível o registro integral dos resultados da equivalência patrimonial até a data das demonstrações contábeis por parte do órgão controlador (STN/COPAR). Em consonância com o acórdão do TCU nº 269/2014 – TCU/Plenário, recomenda a divulgação do valor das participações societárias em 31 de dezembro, de modo que o usuário possa compreender os efeitos da defasagem entre a data do Balanço Geral da União e as datas das demonstrações das empresas estatais com base em setembro de cada ano. Nesse sentido, em termos de valor de participação, a maior parte do saldo das empresas avaliadas pelo método de equivalência foi registrado com posição de 30/09/2019.

**3) Amortização e redução ao valor recuperável** - Não reconhecimento dos procedimentos de mensuração subsequentes, como a amortização e a redução ao valor recuperável. Há uma necessidade de aprimoramento do módulo do intangível no Sistema Integrado de Administração e Serviços (SIADS), tendo em vista os primeiros registros realizados na UG 170250 SPE/ME.

### **Órgão 20603 – Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA**

#### **Ressalvas:**

- a) Saldo contábil dos bens móveis não confere com o RMB (código 640);
- b) Conta 123210800 - Benfeitorias em Propriedades de Terceiros com saldo estático desde 2004 e sem registro de amortização na conta 123810600 (código 642);
- c) Falta dos registros de amortização dos ativos intangíveis, conta 124110100 - Softwares com vida Útil Definida sem registro de amortização - conta 124810100 (código 643);
- d) Saldo na conta 812210103 – Convênios a Aprovar referente aos convênios 597239 e 538229 vencidos (código 657);
- e) Saldo invertido em conta contábil do grupo 7 Controles Devedores (código 714).

#### **Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

O fato foi comunicado ao Órgão, sem solução tempestiva.

### **Órgão 25203 – Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

#### **Ressalvas:**

- a) O sistema de controle de almoxarifado e patrimônio encontra-se sem manutenção. O RMB não é atualizado e não gera os valores de depreciação (código 302, 640 e 642);
- b) Não há no órgão componente organizacional para gestão de custos (código 322);
- c) Os materiais adquiridos para Brasília e São Paulo por vezes não transitam no sistema de controle do almoxarifado, e por consequência, não geram dados para contabilização do consumo (código 603).
- d) Falta de atualização de provisão (código 621);
- e) Ausência do reconhecimento da amortização (código 643);
- f) Falta de avaliação de bens móveis/imóveis/intangíveis/outros, relativo à ausência de atualização dos saldos dos bens imóveis desde 2008, conta 123210126 Autarquias e fundações (código 634);

**Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

O fato foi comunicado ao Órgão, sem solução tempestiva.

**Órgão 25205 – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**

**Ressalvas:**

- a) Ocorrências de restrição e ausência na conformidade de registro de gestão (código 315);
- b) Ocorrências vinculadas à execução de suprimentos de fundos, em grande parte devido ao valor total da concessão na modalidade “saque” ultrapassar os 30% permitidos e também ao atendimento de despesas com transporte (código 663).

**Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

O fato foi comunicado ao Órgão, sem solução tempestiva.

**Órgão 25208 – Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**

**Ressalvas:**

- a) Registro com restrição na conformidade de gestão (código 315);
- b) Falta de atualização de provisão (reversão) para 13º salário de forma a ajustar os valores à despesa efetivamente incorrida com o pagamento das gratificações natalinas (código 321);
- c) Impossibilidade de realizar baixa de bens móveis doados, em virtude de incapacidade do atual sistema de controle de bens de emitir relatórios de baixa consolidados por grupo (código 640).

**Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

O fato foi comunicado ao Órgão, sem solução tempestiva.

**Órgão 25915 – Fundo Constitucional do Distrito Federal;**

**Ressalvas:**

Algumas Unidades Gestoras do Fundo Constitucional do DF apropriaram na conta de Salários e Remunerações valores da folha de dezembro em decorrência de insuficiência de crédito orçamentário, conforme relação abaixo;

170397 – FCDF – SEC. SAÚDE DF R\$ 327.175.849,00 e  
170399 – FCDF SEC. EDUCAÇÃO DF R\$ 405.089.098,51

Ressalta-se que esse procedimento já foi objeto de apontamento do TCU, conforme voto proferido no ACÓRDÃO nº 2938/2018 – TCU – Plenário.

#### **Órgão 30204 – Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**

**Ressalva:**

- a) A existência de bens adquiridos e não tombados (código 640).

**Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

Abertura dos processos SEI 52400.028598/2017-49 e 52400.028616/2017-92 para providências.

#### **Órgão 37201 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo - FUNDACENTRO**

**Ressalvas:**

- a) Ocorrências vinculadas a falta/atraso na remessa do RMA e RMB (código 302);
- b) Apropriação de despesas fora do período de competência (código 306);
- c) Ausência do registro da conformidade de gestão (código 315);
- d) Ausência de reavaliação de bens móveis e imóveis, relativos a registros realizados em exercícios anteriores (código 634);
- e) Ausência do registro da depreciação (código 642);
- f) Ausência do registro da amortização dos bens intangíveis (código 643);
- g) Falta de atualização dos saldos das contas de contrato (código 651).

**Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

O fato foi comunicado ao Órgão, sem solução tempestiva.

#### **Órgão 37202 – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

**Ressalva:**

- a) Diversas ocorrências de ausência ou restrição na conformidade de gestão (código 315);

**Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

O fato foi comunicado ao Órgão, sem solução tempestiva.

#### **Órgão 38901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT**

**Ressalvas:**

- a) Diversas ocorrências de não registro da conformidade de gestão (código 315);
- b) Diversas ocorrências de não envio do RMA/RMB (código 318);
- c) Saldo estático na conta 113410111 - Falta ou irregularidade de comprovação no valor de R\$ 41.174,48 referente aos anos de 2012, 2013 e 2014 em decorrência de Suprimento de Fundos

- concedidos na época sem devida a prestação de contas, sem TCE e pendentes de devolução (código 604);
- d) Falta de registro de Perdas prováveis dos créditos a receber (código 625);
  - e) Pendências de bens móveis em trânsito de R\$ 34.247,00 e saldo de obras em andamento no valor de R\$ 1.468.435,19 pendente de providências (código 632);
  - f) Laudos de avaliação vencidos no SPIUnet dos imóveis de uso especial (código 634);
  - g) Falta do registro da amortização dos bens intangíveis - softwares com vida útil definida (código 634);
  - h) Ausência do registro de depreciação (código 642);
  - i) Saldo na conta 899920202 - bens móveis enviados no valor total de R\$ 34.247,00 e na conta 123119905 - Bens Móveis em Trânsito referente as doações de bens móveis (código 653);
  - j) Falta da prestação e análise das contas de convênios expirados (código 656);
  - k) Falta de análise da prestação de contas de convênios registrados na conta de Convênios e Instrumentos Congêneres a aprovar (código 657);
  - l) Não regularização de ocorrência apontada no auditor contábil CONDESAUD, Equação 29 Valores recebidos por GRU ou OBTV (código 674);
  - m) Valor registrado no passivo da UG 380918 referente a junho de 2019 inferior ao valor a receber do extinto Ministério do Trabalho no balanço da DATAPREV R\$72.279.000,00 da soma das faturas a receber de curto e LP mais R\$ 68.592.000,00 de encargos gerados por estas faturas vencidas. Relatório de Avaliação CGU Ministério do Trabalho - Exercício de 2018 (código 748);
  - n) Falta de análise e prestação de contas de diversas TED (código 773);
  - o) Falta de classificação de valores não desembolsados como "valores não liberados" de TED expirados (código 775).

**Justificativas para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2019:**

O fato foi comunicado ao Órgão e o mesmo vem paulatinamente buscando atender as orientações.

**O seguinte ponto não se constitui ressalva, mas cabe menção, para uma melhor interpretação das demonstrações contábeis do Órgão.**

- 1) Falta de destinação de bens móveis adquiridos por meio de convênios.

Local	Brasília-DF	Data	04 de fevereiro de 2020
Contador Responsável	Enoque da Rocha Costa	CRC nº	021257/O-5 DF

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO PLENA			
Denominação Órgão Superior		Código da UG	
Ministério da Economia		170003	
<p>Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.</p> <p>Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.</p> <p>As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2019, estão em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI.</p> <p><b>Relação de órgãos subordinados que apresentam Declaração Plena:</b></p> <p>Órgão 20202 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública;</p> <p>Órgão 20924 – Fundo Nacional de Desenvolvimento;</p> <p>Órgão 25201 – Banco Central do Brasil;</p> <p>Órgão 25901 – Fundo de Compensação e Variações Salariais – FCVS;</p> <p>Órgão 25904 – Fundo de Estabilidade do Seguro Rural;</p> <p>Órgão 25914 – Fundo de Garantia à Exportação;</p> <p>Órgão 25916 – Fundo Contingente da extinta RFF S.A.;</p> <p>Órgão 28500 – Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade;</p> <p>Órgão 28501 – Fundo Nacional de Desestatização;</p> <p>Órgão 30203 – Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia;</p> <p>Órgão 33206 – Superintendência Nacional de Previdência Complementar;</p> <p>Órgão 61201 – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;</p> <p>Órgão 90000 – Reserva de Contingência.</p>			
Local	Brasília-DF		Data
			04 de fevereiro de 2020
Contador Responsável	Enoque da Rocha Costa		CRC nº
			021257/O-5 DF

## ÍNDICE

I – Contexto Operacional.....	4
II – Demonstrações Contábeis.....	5
III – Notas Explicativas.....	12
BALANÇO PATRIMONIAL.....	19
1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.....	19
2 – Créditos Tributários a Receber.....	292
3 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos.....	26
4 – Dívida Ativa tributária.....	38
5 – Demais Créditos e Valores.....	41
6 – Investimentos e Aplicações Temporárias.....	44
7 – Imobilizado.....	52
8 – Intangível.....	55
9 – Empréstimos e Financiamentos.....	56
10 – Provisões.....	59
11 – Demais Obrigações.....	73
12 – Patrimônio Líquido.....	76
13 – Restos a Pagar.....	78
CONTROLES CONTÁBEIS.....	79
14 – Controles Contábeis.....	79
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	85
15 – Variações Patrimoniais.....	85
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	88
Nota 2 – Créditos Tributários a Receber.....	88
Nota 6 – Investimentos.....	85
Nota 8 – Provisões.....	103



**MINISTRO DA FAZENDA**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Marcelo Pacheco dos Guarany

**SECRETÁRIA DE GESTÃO COORPORATIVA**

Danielle Santos de Souza Calazans

**DIRETOR DE FINANÇAS E CONTROLE**

Gilvan da Silva Dantas

**COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS**

Enoque da Rocha Costa

**EQUIPE TÉCNICA:**

Rafael de Souza – Coordenador de Informações Contábeis

Alexandre Gomes Oliveira – Chefe de Divisão de Informações Contábeis

Filipe Antunes Barros

**COLABORAÇÃO**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV

Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais – COGEF

Coordenação-Geral de Operações de Haveres Financeiros – COAFI

Coordenação-Geral de Participações Societárias – COPAR

**COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS:**

Fone: (61) 2031-6804/2031-4031/2031-6038

## I – Contexto Operacional

Em 1º de janeiro de 2019, a Medida Provisória nº 870, convertida na lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, que trata da estrutura do poder executivo da administração pública federal direta, transformou o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério do Trabalho e Emprego no Ministério da Economia.

Atualmente o Ministério da Economia (ME) é composto por 8 secretarias especiais, 25 conselhos e comitês e mais 23 entidades vinculadas, estando presente em todas as capitais do país e em diversos municípios espalhados por todo Brasil.

O patrimônio gerido pelo Ministério da Economia representa, em 31 de dezembro de 2018, 62% dos ativos registrados no Balanço Geral da União. Sendo que das disponibilidades constantes no caixa e equivalentes de caixa, 78% são ME, do montante dos valores devidos à União, 51% estão sob a responsabilidade deste ministério. No que concerne as obrigações do Governo Federal, 97% dos empréstimos e financiamentos estão sob a gestão do Ministério da Economia.

A relevância do ME também se percebe pelas competências atribuídas pela lei nº 13.844, dentre as quais, pode-se destacar a gestão das políticas de moeda, créditos, instituições financeiras, comércio exterior, salarial, geração de emprego e renda, relações de trabalho, monetária, tributária e aduaneira. Bem como a administração financeira, contábil, patrimonial, orçamentária, da dívida pública e da previdência. Ainda o planejamento estratégico nacional voltado para o desenvolvimento do país, a avaliação de seus impactos e a elaboração de estudos e pesquisas para o acompanhamento da conjuntura socioeconômica.

Estas e outras informações relevantes a respeito do Ministério da Economia relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <http://www.economia.gov.br/>.

## II – Demonstrações Contábeis

### BALANÇO PATRIMONIAL

<i>ATIVO</i>	<i>NE</i>	<i>2019</i>	<i>2018</i>
<b><i>CIRCULANTE</i></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	1.328.482.038.323	1.230.483.803.390
Créditos a Curto Prazo		74.890.990.981	90.231.241.071
Créditos Tributários a Receber	2	77.776.003.915	104.930.724.957
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	3	26.893.346.395	39.643.349.976
(-) Ajustes para Perdas em Créditos de Curto Prazo	-	29.778.359.329	54.342.833.862
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5	25.434.652.404	26.577.209.581
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	6	414.932.656	414.932.656
Estoques		33.818.265	36.772.374
VPDs Pagas Antecipadamente		507.878	587.354
		<b><u>1.429.256.940.507</u></b>	<b><u>1.347.744.546.424</u></b>
<b><i>NÃO CIRCULANTE</i></b>			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.517.524.164.314	1.564.225.692.922
Créditos Tributários a Receber	2	255.639.557.899	361.653.751.634
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	3	919.821.906.136	1.022.333.498.814
Dívida Ativa Tributária	4	773.580.367.304	683.863.786.956
Dívida Ativa Não Tributária	4	14.987.334.887	28.619.229.693
(-) Ajustes para Perdas em Créditos de Longo Prazo	-	495.389.594.326	555.053.173.777
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	5	34.042.496.148	22.408.346.738
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	6	14.842.096.266	400.252.864
Investimentos	6	407.315.070.334	372.962.167.311
Imobilizado	7	160.413.316.651	158.861.463.306
Intangível	8	1.671.447.934	1.465.684.632
		<b><u>2.086.923.999.232</u></b>	<b><u>2.097.515.008.170</u></b>
<b><i>TOTAL DO ATIVO</i></b>		<b><u>3.516.180.939.739</u></b>	<b><u>3.445.259.554.594</u></b>

Fonte: SIAFI

## BALANÇO PATRIMONIAL

<i>PASSIVO</i>	<i>NE</i>	<i>2019</i>	<i>2018</i>
<b><i>CIRCULANTE</i></b>			
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Curto		4.886.769.999	3.898.424.275
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	9	1.097.117.659.934	807.173.076.772
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		180.081.606	17.201.914
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		143	339
Provisões a Curto Prazo	10	51.442.333.908	52.545.616.889
Demais Obrigações a Curto Prazo	11	153.615.386.862	203.671.253.918
		<b><u>1.307.242.232.451</u></b>	<b><u>1.067.305.574.107</u></b>
<b><i>NÃO CIRCULANTE</i></b>			
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pag. de Longo		411.878.609	274.390.067
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9	5.056.795.150.200	4.883.727.525.596
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		6.421.363	6.421.363
Provisões a Longo Prazo	10	1.694.490.012.121	1.529.569.776.851
Demais Obrigações a Longo Prazo	11	21.677.332.373	21.430.032.620
		<b><u>6.773.380.794.666</u></b>	<b><u>6.435.008.146.497</u></b>
<b><i>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</i></b>			
Demais Reservas		2.322.926	2.322.926
Resultados Acumulados	-	4.564.444.410.304	4.057.056.488.936
	12 -	<b><u>4.564.442.087.379</u></b>	<b><u>4.057.054.166.010</u></b>
<b><i>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</i></b>		<b><u>3.516.180.939.739</u></b>	<b><u>3.445.259.554.594</u></b>

Fonte: SIAFI

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</i>	<i>NE</i>	<i>2019</i>	<i>2018</i>
<b>AUMENTATIVA</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		504.887.273.533	499.485.066.318
Contribuições		335.015.669.435	829.838.466.639
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		59.307.378.528	55.983.271.149
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		505.148.388.064	734.141.811.799
Transferências e Delegações Recebidas		7.380.993.216.910	6.905.746.788.551
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. Passivos		61.770.407.641	33.751.681.075
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		824.367.820.323	381.744.252.154
		<b><u>9.671.490.154.436</u></b>	<b><u>9.440.691.337.686</u></b>
<b>DIMINUTIVA</b>			
Pessoal e Encargos		17.678.151.267	15.498.191.136
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		18.762.227.672	18.309.615.501
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital		33.907.146.408	30.336.440.286
Variações Patrimoniais Diminutivas		799.496.907.203	871.618.145.112
Transferências e Delegações Concedidas		8.419.583.049.036	8.499.517.724.064
Desvalorização e Perda de Ativos e		289.504.958.410	221.982.371.941
Tributárias		12.964.093	12.962.974
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		362.236.613.102	153.131.059.619
		<b><u>9.941.182.017.191</u></b>	<b><u>9.810.406.510.632</u></b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>15 -</b>	<b><u>269.691.862.755</u></b>	<b><u>369.715.172.947</u></b>

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

<i>FLUXOS DE CAIXA</i>	<i>NE</i>	<i>2019</i>	<i>2018</i>
<b><i>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</i></b>			
<b><i>INGRESSOS</i></b>			
Receitas Derivadas e Originárias		1.145.662.224.517	1.103.562.530.128
Transferências Correntes Recebidas		49.817.939	12.069.631
Outros Ingressos Operacionais		69.702.635.574	512.461.968.356
Transferências Financeiras		<u>6.428.887.734.145</u>	<u>6.775.468.613.096</u>
		<b><u>7.644.302.412.175</u></b>	<b><u>8.391.505.181.210</u></b>
<b><i>DESEMBOLSOS</i></b>			
Pessoal e Demais Despesas	-	50.552.844.322	50.529.296.725
Juros e Encargos da Dívida	-	284.593.830.070	278.897.075.470
Transferências Concedidas	-	229.316.841.051	218.128.637.827
Outros Desembolsos Operacionais	-	123.818.959.261	40.500.257.838
Transferências Financeiras	-	<u>7.271.557.355.032</u>	<u>7.982.768.338.543</u>
	-	<b><u>7.959.839.829.737</u></b>	<b><u>8.570.823.606.403</u></b>
	-	<b><u>315.537.417.561</u></b>	<b><u>179.318.425.193</u></b>
<b><i>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</i></b>			
<b><i>INGRESSOS</i></b>			
Alienação de Bens		3.671.847.025	1.984.837.974
Amortização de Empréstimos e Financiamentos		<u>145.590.546.099</u>	<u>155.130.584.539</u>
		<b><u>149.262.393.124</u></b>	<b><u>157.115.422.513</u></b>
<b><i>DESEMBOLSOS</i></b>			
Aquisição de Ativo Não Circulante	-	203.950.720	245.771.908
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	1.382.697.994	1.362.643.016
Outros Desembolsos de Investimentos	-	<u>2.107.834.372</u>	<u>2.751.084.523</u>
	-	<b><u>3.694.483.086</u></b>	<b><u>4.359.499.446</u></b>
		<b><u>145.567.910.038</u></b>	<b><u>152.755.923.067</u></b>
<b><i>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</i></b>			
<b><i>INGRESSOS</i></b>			
Operações de Crédito		971.669.428.712	928.794.135.194
Transferências de Capital Recebidas		13.395.691	19.444.768
Outros Ingressos de Financiamento		<u>47.386.639.807</u>	<u>184.212.180.026</u>
		<b><u>1.019.069.464.210</u></b>	<b><u>1.113.025.759.988</u></b>
<b><i>DESEMBOLSOS</i></b>			
Amortização / Refinanciamento	-	751.099.248.379	784.945.990.315
Outros Desembolsos de Financiamento	-	<u>-</u>	<u>39.618.033</u>
	-	<b><u>751.099.248.379</u></b>	<b><u>784.985.608.347</u></b>
		<b><u>267.970.215.831</u></b>	<b><u>328.040.151.641</u></b>
<b><i>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</i></b>		<b>98.000.708.308</b>	<b>301.477.649.515</b>
<b><i>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</i></b>		<b>1.230.481.330.014</b>	<b>929.006.153.875</b>
<b><i>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL</i></b>		<b>1.328.482.038.323</b>	<b>1.230.483.803.390</b>

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</i>	<i>NE</i>	<i>PREVISÃO INICIAL</i>	<i>PREVISÃO ATUALIZADA</i>	<i>RECEITAS REALIZADAS</i>	<i>SALDO</i>
<b>CORRENTE</b>					
Receitas Tributárias		516.885.855.360	516.885.855.360	540.348.664.759	23.462.809.399
Receitas de Contribuições		415.786.557.369	415.786.557.369	388.806.855.655 -	26.979.701.714
Receita Patrimonial		26.180.476.809	26.180.476.809	80.459.884.504	54.279.407.695
Receitas de Serviços		32.361.620.008	32.361.620.008	30.739.933.858 -	1.621.686.150
Transferências Correntes		31.500.000	31.500.000	49.817.939	18.317.939
Outras Receitas Correntes		17.283.601.551	17.283.601.551	17.307.950.253	24.348.702
		<b><u>1.008.529.611.097</u></b>	<b><u>1.008.529.611.097</u></b>	<b><u>1.057.713.106.969</u></b>	<b><u>49.183.495.872</u></b>
<b>CAPITAL</b>					
<b>Operações de Crédito</b>		425.324.390.189	425.324.390.189	596.724.885.114	171.400.494.925
Operações de Crédito - Mercado Interno		419.846.745.558	419.846.745.558	590.120.935.055	170.274.189.497
Operações de Crédito - Mercado Externo		5.477.644.631	5.477.644.631	6.603.950.060	1.126.305.429
Alienação de Bens		45.982.311	45.982.311	3.671.847.025	3.625.864.714
Amortização de Empréstimos		33.950.047.632	33.950.047.632	145.590.546.099	111.640.498.467
Transferências de Capital	-	-	-	13.395.691	13.395.691
Outras Receitas de Capital		117.604.875.203	117.604.875.203	135.385.575.295	17.780.700.092
<b>Refinanciamento</b>		758.672.993.326	758.672.993.326	374.944.543.597 -	383.728.449.729
Operações de Crédito - Mercado Interno		753.683.428.081	753.683.428.081	362.586.069.298 -	391.097.358.783
Operações de Crédito - Mercado Externo		4.989.565.245	4.989.565.245	12.358.474.300	7.368.909.055
		<b><u>1.335.598.288.661</u></b>	<b><u>1.335.598.288.661</u></b>	<b><u>1.256.330.792.822</u></b> -	<b><u>79.267.495.839</u></b>
<b>DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA</b>					
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro	-	-	200.000.000	200.000.000	-
		<b><u>-</u></b>	<b><u>200.000.000</u></b>	<b><u>200.000.000</u></b>	<b><u>-</u></b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b><u>2.344.127.899.758</u></b>	<b><u>2.344.327.899.758</u></b>	<b><u>2.314.243.899.790</u></b> -	<b><u>30.083.999.968</u></b>

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019  
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

<i>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</i>	<i>DOTAÇÃO INICIAL</i>	<i>DOTAÇÃO ATUALIZADA</i>	<i>DESPESAS EMPENHADAS</i>	<i>DESPESAS LIQUIDADAS</i>	<i>DESPESAS PAGAS</i>	<i>SALDO DA DOTAÇÃO</i>
<b>CORRENTE</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	44.083.624.637	38.599.862.930	30.984.456.858	30.911.189.759	28.849.053.368	7.615.406.072
Juros e Encargos da Dívida	378.232.187.674	398.983.867.502	284.722.432.889	284.586.938.532	284.586.664.919	114.261.434.613
Outras Despesas Correntes	263.111.006.255	266.526.582.609	248.216.350.028	237.588.104.972	237.518.826.896	18.310.232.582
	<b>685.426.818.566</b>	<b>704.110.313.041</b>	<b>563.923.239.774</b>	<b>553.086.233.263</b>	<b>550.954.545.184</b>	<b>140.187.073.267</b>
<b>CAPITAL</b>						
Investimentos	342.021.934	421.165.281	360.807.393	81.005.907	80.808.086	60.357.888
Inversões Financeiras	4.790.734.708	5.815.355.633	3.291.829.213	3.231.152.923	3.231.152.923	2.523.526.420
Amortização da Dívida	1.044.226.867.800	330.168.756.042	277.358.693.449	277.304.340.500	277.296.167.276	52.810.062.593
	<b>1.049.359.624.442</b>	<b>336.405.276.956</b>	<b>281.011.330.054</b>	<b>280.616.499.331</b>	<b>280.608.128.286</b>	<b>55.393.946.902</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
	<b>4.953.693.151</b>	<b>4.953.693.151</b>	-	-	-	<b>4.953.693.151</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>						
Amortização da Dívida Interna	-	658.002.953.030	464.849.115.148	464.849.115.148	464.849.115.148	193.153.837.882
Amortização da Dívida Externa	-	35.449.416.471	8.946.457.075	8.946.457.075	8.946.457.075	26.502.959.396
	-	<b>693.452.369.501</b>	<b>473.795.572.222</b>	<b>473.795.572.222</b>	<b>473.795.572.222</b>	<b>219.656.797.279</b>
<b>SUPERAVIT</b>						
	-	-	<b>995.313.757.740</b>	-	-	- <b>995.313.757.740</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.739.740.136.159</b>	<b>1.738.921.652.649</b>	<b>2.314.043.899.790</b>	<b>1.307.498.304.815</b>	<b>1.305.358.245.692</b>	- <b>575.122.247.141</b>



## BALANÇO FINANCEIRO

<i>INGRESSOS</i>	<i>NE</i>	<i>2019</i>	<i>2018</i>
<b><i>Receitas Orçamentárias</i></b>			
Ordinárias		482.252.886.280	464.399.596.418
Vinculadas		1.940.698.050.123	1.936.084.159.561
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-	108.907.036.613	26.767.973.720
		<b><u>2.314.043.899.790</u></b>	<b><u>2.373.715.782.260</u></b>
<b><i>Transferências Financeiras Recebidas</i></b>			
Resultantes da Execução Orçamentária		3.226.441.446.119	2.732.855.168.249
Independentes da Execução Orçamentária		3.202.446.288.026	4.042.613.444.847
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
		<b><u>6.428.887.734.145</u></b>	<b><u>6.775.468.613.096</u></b>
<b><i>Recebimentos Extraorçamentários</i></b>			
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		2.140.059.123	1.979.200.011
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		11.231.837.235	14.857.370.426
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		68.011.398.075	32.605.669.864
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.691.237.500	479.856.308.044
		<b><u>83.074.531.933</u></b>	<b><u>529.298.548.345</u></b>
<b><i>Saldo do Exercício Anterior</i></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.230.481.330.014	929.006.153.875
		<b><u>1.230.481.330.014</u></b>	<b><u>929.006.153.875</u></b>
<b>TOTAL</b>		<b><u>10.056.487.495.883</u></b>	<b><u>10.607.489.097.575</u></b>
<i>DISPÊNDIOS</i>	<i>NE</i>	<i>2019</i>	<i>2018</i>
<b><i>Despesas Orçamentárias</i></b>			
Ordinárias		100.056.405.776	43.124.023.833
Vinculadas		1.218.673.736.274	1.295.037.721.340
		<b><u>1.318.730.142.051</u></b>	<b><u>1.338.161.745.174</u></b>
<b><i>Transferências Financeiras Concedidas</i></b>			
Resultantes da Execução Orçamentária		4.638.360.517.622	4.025.027.477.064
Independentes da Execução Orçamentária		2.623.001.907.410	3.944.206.321.479
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		10.194.930.000	13.534.540.000
		<b><u>7.271.557.355.032</u></b>	<b><u>7.982.768.338.543</u></b>
<b><i>Pagamentos Extraorçamentários</i></b>			
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		1.972.358.164	11.335.324
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		11.926.634.823	15.563.600.549
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		66.332.349.068	40.499.086.234
Outros Pagamentos Extraorçamentários		57.486.618.422	1.188.362
		<b><u>137.717.960.477</u></b>	<b><u>56.075.210.468</u></b>
<b><i>Saldo do Exercício Seguinte</i></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.328.482.038.323	1.230.483.803.390
		<b><u>1.328.482.038.323</u></b>	<b><u>1.230.483.803.390</u></b>
<b>TOTAL</b>		<b><u>10.056.487.495.883</u></b>	<b><u>10.607.489.097.575</u></b>

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>DEMAIS RESERVAS</u>	<u>RES. ACUMULADOS</u>	<u>TOTAL</u>
<i>Saldo Inicial do Exercício 2018</i>	<b>2.322.926</b>	<b>- 3.763.481.443.176</b>	<b>- 3.763.479.120.250</b>
Variação Cambial	-	13.627.971	13.627.971
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	76.125.114.218	76.125.114.218
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	1.424.997	1.424.997
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	40.000	40.000
Resultado do Exercício	-	<u>369.715.172.947</u>	<u>369.715.172.947</u>
<i>Saldo Final do Exercício 2018</i>	<b>2.322.926</b>	<b>- 4.057.056.488.936</b>	<b>- 4.057.054.166.010</b>
<i>Saldo Inicial do Exercício 2019</i>	<b>2.322.926</b>	<b>- 4.057.064.224.293</b>	<b>- 4.057.061.901.367</b>
Variação Cambial	-	4.309.190	4.309.190
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	237.689.350.642	237.689.350.642
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	3.277.960	3.277.960
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	3.844	3.844
Resultado do Exercício	-	<u>269.691.862.755</u>	<u>269.691.862.755</u>
<i>Saldo Final do Exercício 2019</i>	<b>2.322.926</b>	<b>- 4.564.444.410.304</b>	<b>- 4.564.442.087.379</b>

### III – Notas Explicativas

#### 1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério da Economia administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas Explicativas.

#### 2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Ministério da Economia, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

##### 2.1 Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

##### 2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Destaca-se que as disponibilidades de caixa da União, depositadas no Banco Central do Brasil conforme estabelecido no §3º do art. 164 da Constituição Federal, são movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001).

##### 2.3 Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários; (iii) dívida ativa; (iv) transferências concedidas; (v) empréstimos e financiamentos concedidos; (vi) adiantamentos; e (vii) valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

É constituído também por ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

#### **2.4 Demais Créditos e Valores a Curto Prazos**

Compreendem outros direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) adiantamentos concedidos; (ii) tributos a recuperar/compensar; (iii) depósitos restituíveis e valores vinculados; (iv) outros créditos a receber; (v) ajuste p/ perdas e (vi) demais créditos. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

#### **2.5 Estoques**

Os estoques são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas pelo valor de aquisição ou produção/construção; e nas saídas pelo custo médio ponderado, conforme art. 106 da Lei nº 4.320/64.

#### **2.6 Ativo realizável a longo prazo**

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários; (iii) dívida ativa; (iv) empréstimos e financiamentos concedidos e (v) investimentos temporários. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

#### **2.7 Investimentos**

São compostos por: (i) participações permanentes; (ii) propriedades para investimento; e (iii) demais investimentos. As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

#### **2.8 Imobilizado**

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

#### **2.9 Intangível**

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, neste Ministério são os softwares destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

## **2.10 Depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis**

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação aplicável é o das quotas constantes.

Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

As informações da depreciação dos bens móveis são apuradas pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), que utiliza como regra de cálculo os seguintes parâmetros:

- a) Método das cotas constantes; e
- b) Utilização da tabela definida pela Coordenação-Geral de Contabilidade/SUCON/STN/MF, constante no Manual SIAFI, Assunto 020330 Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

## **2.11 Reavaliação, atualização, depreciação de bens imóveis**

Os procedimentos para registro da atualização, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, NBCASP, MCASP e Lei nº 10.180/2001. Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual SIAFIWeb, Macrofunção 020330, disponível no sítio da STN, na Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União.

### **2.11.1 Reavaliação**

Segundo a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU; houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

### **2.11.2 Atualização**

De acordo com a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser atualizados sistematicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação. Essas atualizações serão processadas mediante aplicação de variação percentual da PVG – Planta de Valores Genérica – vinculada ao respectivo imóvel, ao valor do terreno e do CUB – Custo Unitário Básico – ao valor contábil líquido da aquisição.

Os valores são atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

### **2.11.3 Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet**

A Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014, dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais, controlados pelo SPIUnet.

O SPIUnet é um sistema de cadastro e controle de imóveis da União e de terceiros utilizados pelos Órgãos Federais, que mantém atualizado o valor patrimonial dos imóveis. O sistema é interligado ao SIAFI para o reconhecimento contábil das adições, baixas e transferências, exceto a depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado pela SPU à STN, para que seja contabilizado no SIAFI.

O valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da acessão, utilizando-se para tanto o Método da Parábola de Kuentzle e a depreciação será iniciada no mesmo dia que o bem for colocado em condições de uso.

O Método da Parábola de Kuentzle distribui a depreciação ao longo da vida útil da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciações na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificação, o cálculo é realizado de acordo com a seguinte equação:

$$Kd = (n^2 - x^2) / n^2, \text{ onde:}$$

Kd = coeficiente de depreciação  
n = vida útil da acessão  
x = vida útil transcorrida da acessão

A vida útil será definida com base no informado pelo laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

## **2.12 Passivos**

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de repartições a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações.

## **2.13 Empréstimos e financiamentos**

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- a)** Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) foi avaliada pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do ano, incluindo os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas; e
- b)** Dívida Pública Federal Externa (DPFe) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

## **2.14 Provisões**

As provisões estão segregadas em seis categorias: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; (v) provisões matemáticas; e (vi) outras.

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 318/2018, que alterou a Portaria AGU nº 40/2015.

As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União estão registradas nas provisões a longo prazo.

## **2.15 Ativos e passivos contingentes**

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

## **2.16 Apuração do resultado**

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a)** Patrimonial;
- b)** Orçamentário; e
- c)** Financeiro.

### **2.16.1 Resultado patrimonial**

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

### **2.16.2 Resultado orçamentário**

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

### **2.16.3 Resultado financeiro**

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extra orçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

## **2.17 Diretrizes gerais da política de remuneração das Empresas Estatais Federais**

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pela União.

**Dividendo mínimo obrigatório:** Os acionistas têm direito a receber como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando este é omissivo, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 16.12.1976.

No caso das empresas estatais federais, os seus estatutos sociais determinam a remuneração aos acionistas de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16.07.1998.

**Dividendos Intermediários e Antecipados:** Os órgãos de administração poderão, se autorizados por estatuto, declarar dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Além disso, há estatutos sociais de empresas estatais que autorizam o pagamento antecipado de dividendos, normalmente com base em balanço semestral, a ser ratificado em decisão da assembleia geral que deliberar sobre a destinação do lucro líquido daquele exercício.

**Juros sobre o Capital Próprio – JCP:** De forma alternativa ao pagamento de dividendos, foi criada a sistemática de remunerar o capital próprio na forma de juros, nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, que concedeu às empresas a faculdade de deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, o montante dos juros pagos ou creditados aos acionistas, calculados sobre as contas do patrimônio líquido.

**Meios de Pagamento:** A União está autorizada, a critério do Ministro de Estado da Economia, a receber de empresas públicas e sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, ainda que minoritariamente, valores mobiliários como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito, sendo que, em se tratando de empresa estatal federal, poderão ser aceitos títulos públicos federais pelo seu valor de face, desde que o valor econômico não seja inferior ao dividendo mínimo obrigatório, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.167-53, de 23.8.2001 e Portaria MF nº 101, de 26.4.2001.

**Prazo para pagamento:** O recolhimento, ao Tesouro Nacional, de dividendos ou juros, far-se-á na Conta Única do Tesouro Nacional, na forma a ser estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos prazos a seguir:

- a) Sociedades por ações, no prazo de 60 dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social, nos termos do §3º do



art. 205 da Lei nº 6.404, de 1976. Adicionalmente, no prazo máximo de 10 dias, a partir da data em que se iniciar o pagamento aos demais acionistas (Decreto nº 2.673, de 1998); e

- b)** Empresas públicas não constituídas na forma de sociedade anônima, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta de destinação de resultado aprovada pelo Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o Decreto nº 2.673, de 1998.

**Índice de Correção dos Dividendos:** Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Conselho Diretor, conforme disposto no Decreto nº 2.673, de 1998.

**Direcionamento dos Recursos:** A receita do Tesouro Nacional proveniente da arrecadação de dividendos ou juros sobre o capital próprio pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, deverá ser direcionada à amortização da dívida pública federal, conforme dispõe a Lei nº 9.530, de 10.12.1997, contribuindo, assim, para a redução do endividamento público.

**Postergação dos dividendos:** O dividendo obrigatório pode deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa, sendo registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da companhia, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976.

Adicionalmente, poderá ser constituída reserva de lucros a realizar quando o montante dos dividendos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício.

**Aspectos gerais observados quando da distribuição de dividendos:** O montante de dividendos e juros sobre capital próprio a ser distribuído pelas empresas estatais dependerá de diversos fatores, tais como: planos de investimentos, fluxo de caixa, limites e obrigações legais e estatutárias, ambiente econômico e outros fatores considerados relevantes pela empresa. A expectativa do Tesouro Nacional leva em consideração ainda o setor da atividade econômica em que a empresa atua e seu grau de dependência da União.

## BALANÇO PATRIMONIAL

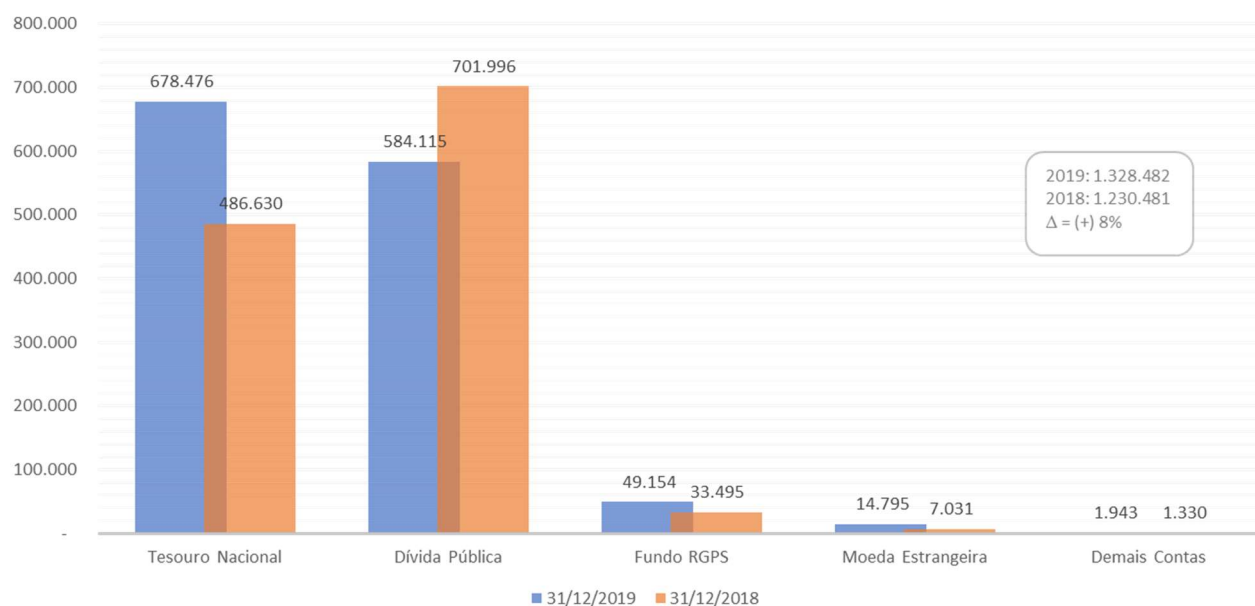
### 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Ele compreende o somatório dos valores disponíveis na Conta Única e em outros bancos, bem como os seus equivalentes.

A Conta Única do Tesouro Nacional (CTU) acolhe quase a totalidade do saldo de Caixas e Equivalentes de Caixa. Para fins de controle ela é subdividida em três subcontas: Conta Única do Tesouro Nacional, do Fundo RGPS e da Dívida Pública.

Em 31/12/2019 a conta Caixa e Equivalentes de Caixa possui saldo aproximado de R\$ 1,28 trilhões, distribuídos conforme Figura 1.

Figura 1: Caixa e Equivalentes de Caixa (em R\$ milhões)



Fonte: SIAFI

#### 1.1 Conta Única Dívida Pública

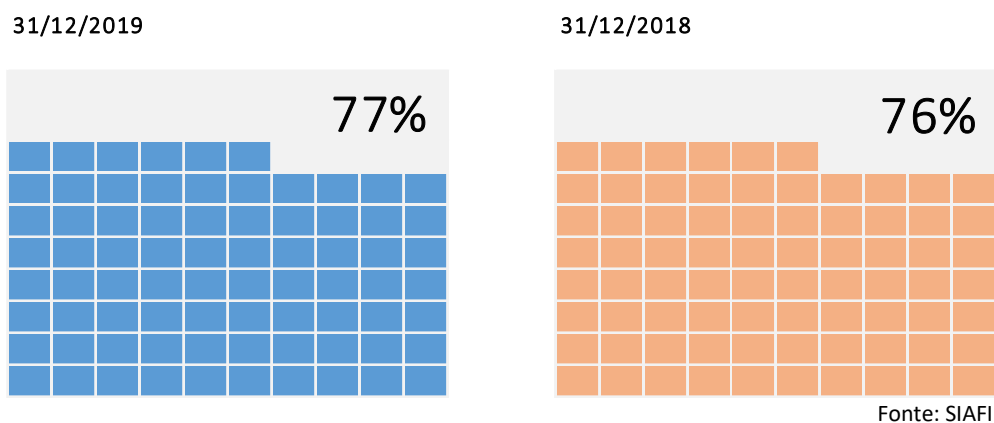
A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em [www.tesouro.fazenda.gov.br/plano-anual-de-financiamento](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/plano-anual-de-financiamento).

#### 1.2 Conta Única Tesouro Nacional

Compreende os valores da conta única depositados no Banco Central do Brasil e destinados aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal.

Os Recursos Ordinários (disponíveis para livre alocação) perfazem 23% do montante disponível na subconta tesouro nacional. Conseqüentemente, essa subconta se compõe, em sua maior parte (77%), pelas receitas instituídas por lei para finalidades específicas e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na figura abaixo:

Figura 2: Recursos Vinculados



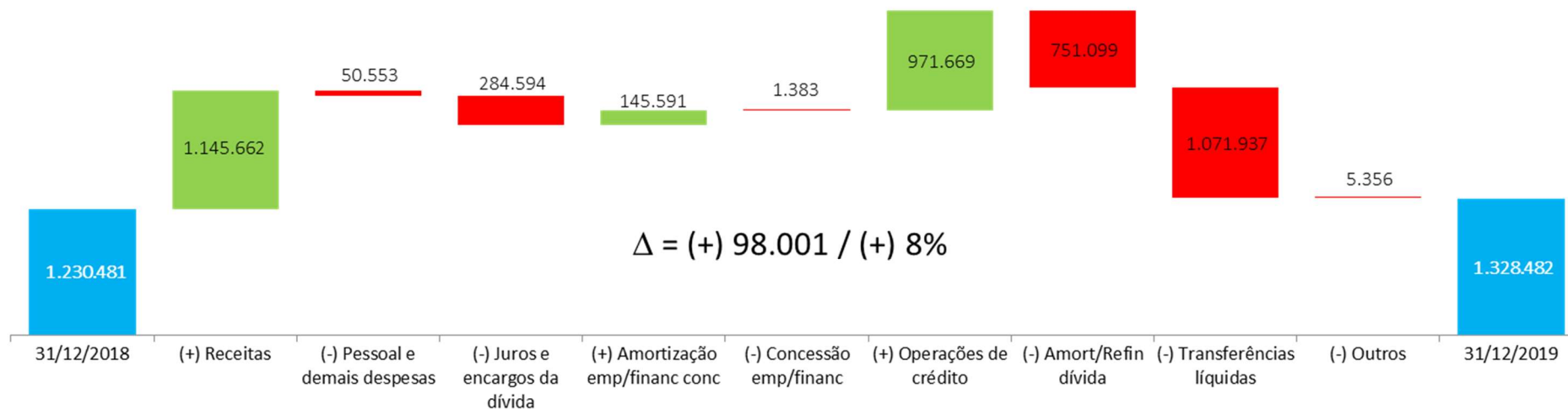
### 1.2 Conta Única Fundo RGPS

Subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS). Decorre da exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/88), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das Contribuições Sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por Documentos de Arrecadação Federal (DARF) e por Guia da Previdência Social (GPS).

De 31/12/2018 para 31/12/2019 houve um acréscimo de 8% no saldo, aproximadamente R\$ 98 bilhões, decorrente do fluxo positivo de caixa.

Figura 3: Evolução do caixa e Equivalentes de Caixa em 2019 (em R\$ milhões)



Fonte: SIAFI

## 2 - Créditos Tributários a Receber

### 2.1 Crédito Tributário a Receber

As tabelas abaixo evidenciam as principais naturezas de receita registradas nas contas do ativo que contribuíram para as variações (aumento ou redução) nos estoques de créditos da Receita Federal do Brasil - RFB. Em geral, as variações positivas nas contas se devem aos registros de entradas (por exemplo, lançamentos ocorridos por homologação ou de ofício) superiores às saídas (por exemplo, pagamentos efetuados por parte dos contribuintes) no estoque de créditos administrados pela RFB.

Tabela 1: Créditos Tributários a Receber - Curto Prazo

<i>Curto Prazo</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	35.294.838.242	39.540.878.688	-11%	74%
IRPJ	11.162.569.863	18.733.538.322	-40%	23%
COFINS	10.744.028.009	17.639.106.975	-39%	22%
CSLL	5.197.319.747	9.146.693.581	-43%	11%
PIS/PASEP	4.072.576.352	5.731.228.918	-29%	8%
IRPF	4.192.651.558	4.861.677.119	-14%	9%
IPI	2.694.018.866	4.141.301.523	-35%	6%
IRRF	2.256.811.085	3.213.121.500	-30%	5%
Outros	2.161.190.191	1.923.178.330	12%	5%
<b>Subtotal</b>	<b><u>77.776.003.915</u></b>	<b><u>104.930.724.957</u></b>	<b>-26%</b>	<b>162%</b>
(-) Ajuste para Perdas	- 29.765.079.789	- 54.294.511.502	-45%	-62%
<b>TOTAL</b>	<b><u>48.010.924.126</u></b>	<b><u>50.636.213.455</u></b>	<b>-5%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

Tabela 2: Créditos Tributários a Receber - Longo Prazo

<i>Longo Prazo</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	110.551.914.254	123.195.173.151	-10%	74%
IRPJ	38.396.801.402	69.056.992.836	-44%	26%
COFINS	35.798.059.553	63.306.159.194	-43%	24%
CSLL	17.698.136.188	33.124.305.582	-47%	12%
PIS/PASEP	13.425.623.079	19.949.554.401	-33%	9%
IRPF	14.676.507.535	18.025.628.046	-19%	10%
IPI	9.473.179.444	15.095.511.024	-37%	6%
IRRF	7.728.606.688	12.196.924.122	-37%	5%
Outros	7.890.729.754	7.703.503.278	2%	5%
<b>Subtotal</b>	<b><u>255.639.557.899</u></b>	<b><u>361.653.751.634</u></b>	<b>-29%</b>	<b>170%</b>
(-) Ajuste para Perdas	- 105.484.626.685	- 208.167.320.210	-49%	-70%
<b>TOTAL</b>	<b><u>150.154.931.214</u></b>	<b><u>153.486.431.424</u></b>	<b>-2%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

A Receita Federal do Brasil segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

- devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;
- exigibilidade suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- exigibilidade suspensa por processo judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

d) parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

Em geral, os sistemas gerenciais de controle da arrecadação são atualizados a partir da 2ª quinzena do mês, com dados referentes ao fim do mês anterior. Esse lapso temporal deve-se ao grande volume de dados tratados, o que não permite uma visão “online” do estado atual dos créditos ativos.

Para promover a classificação dos créditos tributários em Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, a RFB por meio de uma avaliação segundo o grau de conversibilidade e exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” definiu os seguintes percentuais em termos de curto e longo prazo.

Tabela 3: Segregação dos créditos tributários

<i>Tipo de Crédito</i>	<i>Ativo Circulante (composição %)</i>	<i>Ativo Não Circulante (composição %)</i>	<i>Total</i>
Devedor	20,00	80,00	100,00
Parcelado	25,36	74,64	100,00

Fonte: RFB/CODAC

## 2.2 Créditos Tributários e Infrações Legais/Contratuais

A tabela a seguir apresenta os créditos tributários e de infrações legais/contratuais administrados pela RFB.

Tabela 4: Créditos Tributários e de Infrações Legais

<i>Créditos Tributários a Receber</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créditos Tributários a Receber	77.776.003.915	104.930.724.957	-26%	39%
(-) Ajuste para Perdas de Créditos Tributários	- 29.765.079.789	- 54.294.511.502	-45%	-15%
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações	1.451.728.715	1.804.990.173	-20%	1%
(-) Ajuste para Perdas de Créditos de Infrações	- 928.000.254	- 1.432.264.122	-35%	0%
<b>Subtotal Curto Prazo</b>	<b>48.534.652.586</b>	<b>51.008.939.506</b>	<b>-5%</b>	<b>24%</b>
Créditos Tributários a Receber	255.639.557.899	361.653.751.634	-29%	127%
(-) Ajuste para Perdas de Créditos Tributários	- 105.484.626.685	- 208.167.320.210	-49%	-53%
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações	5.682.977.335	7.123.095.675	-20%	3%
(-) Ajuste para Perdas de Créditos de Infrações	- 3.681.885.077	- 5.714.228.124	-36%	-2%
<b>Subtotal Longo Prazo</b>	<b>152.156.023.472</b>	<b>154.895.298.975</b>	<b>-2%</b>	<b>76%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.690.676.058</b>	<b>205.904.238.480</b>	<b>-3%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI. Inclusão da conta 11381.07.00 - Créditos a Receber decorrentes de Infrações do Grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo.

No período analisado (dezembro/2018 a dezembro/2019) é possível observar uma redução de aproximadamente 3 bilhões de reais no total dos Créditos Ativos no Curto prazo e de 5 bilhões de reais no Longo Prazo. Inicialmente, cabe destacar a consolidação dos débitos parcelados por meio do Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), estabelecido na Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017. Essa consolidação ocorreu em dezembro de 2018, com efeitos nos créditos tributários a receber vislumbrado em janeiro de 2019. Assim, na comparação entre dezembro de 2018 e janeiro de 2019 os créditos tributários a receber tiveram uma variação negativa de aproximadamente R\$ 60 bilhões de reais, somadas as situações de curto prazo, de longo prazo e infrações. Essa variação negativa é referente à aplicação da redução de juros e multas estabelecidas na Lei, à quitação do débito mediante utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa, bem como à alocação das parcelas que já haviam sido pagas, mas ainda não haviam sido baixadas dos créditos a receber, visto que todas essas situações somente podem ser efetuadas quando a consolidação é efetivada nos sistemas.

Além disso, com a implantação da Inscrição Otimizada, que permite envio automático em lotes de débitos para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), de janeiro a agosto de 2019, foram enviados mais de 14 mil débitos, em um montante de R\$ 66,72 bilhões, discriminados na tabela a seguir por origem, quais sejam: débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF); débitos declarados em DASN/PGDAS-D ou multas por descumprimento de obrigações acessórias, não quitados. Esse envio de débitos para inscrição em DAU causou uma variação negativa no período de R\$ 66,72 bilhões, tanto nos débitos de curto, quanto de longo prazo e nas infrações.

Por fim, informamos que não estão sendo apurados os débitos declarados em DCTFWeb que não foram extintos. Tal apuração está prevista para 2020.

### 2.3 Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Nas discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GMF nº 571, de 20 de julho de 2015, foi identificado que os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Tabela 5: Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

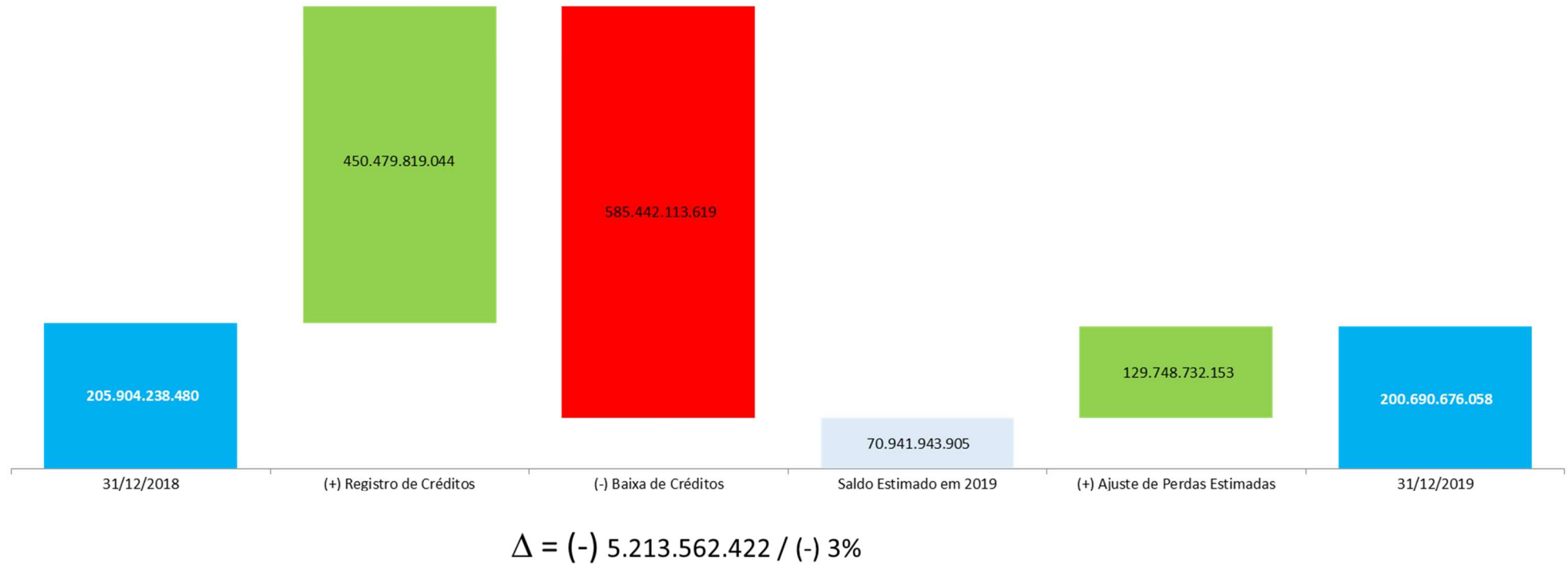
	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>AH%</u>	<u>AV%</u>
Impostos	706.530.831.793	660.877.215.748	7%	47%
Contribuições	716.527.680.502	667.842.560.169	7%	48%
Infrações	82.934.447.458	69.065.902.999	20%	6%
<b>TOTAL</b>	<b><u>1.505.992.959.753</u></b>	<b><u>1.397.785.678.915</u></b>	<b>8%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

### 2.4 Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber

Os critérios e metodologias utilizadas para o Cálculo do *Rating* e posterior determinação e contabilização do índice de ajuste para perdas sobre os Créditos Tributários a Receber estão descritos no item “a” do tópico “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – Nota 2”, na página 76 da presente Nota Explicativa.

Figura 4: Evolução dos Créditos tributários a receber em 2019





### 3 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Este grupo é composto principalmente pelos haveres financeiros da União junto a Estados e Municípios, haveres financeiros relativos à operações de créditos do Tesouro Nacional e créditos de gerenciamento de fundos e operações fiscais.

Tabela 6: Empréstimos e Financiamentos Concedidos

<i>Prazo</i>	<i>Espécie</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Curto Prazo	Haveres Financeiros junto a E/DF/M	10.705.659.969	17.811.940.674	-40%	1%
	Emprést. às Instituições Financeiras	7.909.821.015	12.736.021.221	-38%	1%
	Operações de Crédito Rural	1.827.409.976	2.155.934.444	-15%	0%
	Operações de Cessão de Crédito	2.949.939.823	5.080.267.427	-42%	0%
	Operações de Crédito à Exportação	2.571.533.959	699.433.533	268%	0%
	Emprést. a Entidades não Financeiras	19.893.722	20.940.603	-5%	0%
	Demais	909.087.931	1.138.812.074	-20%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>26.893.346.395</b>	<b>39.643.349.976</b>	<b>-32%</b>	<b>3%</b>
	Ajuste para Perdas	- 13.279.540	- 48.322.360	-73%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>- 13.279.540</b>	<b>- 48.322.360</b>	<b>-73%</b>	<b>0%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>26.880.066.856</b>	<b>39.595.027.616</b>	<b>-32%</b>	<b>3%</b>	
Longo Prazo	Haveres Financeiros junto a E/DF/M	613.694.721.048	595.244.770.187	3%	70%
	Emprést. às Instituições Financeiras	234.004.151.821	349.708.818.670	-33%	27%
	Operações de Crédito Rural	7.816.274.122	12.823.725.270	-39%	1%
	Operações de Cessão de Crédito	8.615.203.852	10.287.209.578	-16%	1%
	Operações de Crédito à Exportação	1.384.022.371	3.002.124.207	-54%	0%
	Emprést. a Entidades não Financeiras	54.307.532.921	51.266.850.901	6%	6%
	<b>Subtotal</b>	<b>919.821.906.136</b>	<b>1.022.333.498.814</b>	<b>-10%</b>	<b>105%</b>
	(-) Ajuste para Perdas	- 42.826.654.406	- 32.019.996.876	34%	-5%
	<b>Subtotal</b>	<b>- 42.826.654.406</b>	<b>- 32.019.996.876</b>	<b>34%</b>	<b>-5%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>876.995.251.730</b>	<b>990.313.501.938</b>	<b>-11%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

#### 3.1 Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos

Tabela 7: Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – Curto Prazo

<i>Programa</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Lei nº 9.496/97	7.795.647.218	12.753.478.092	-39%	73%
MP nº 2.185/01	2.265.502.661	2.158.782.942	5%	21%
Royalties	345.905.655	1.027.392.377	-66%	3%
Lei nº 8.727/93	250.938.853	1.799.365.550	-86%	2%
Carteira de Saneamento	43.820.605	51.868.521	-16%	0%
Acordo Brasil-França	3.844.977	4.212.931	-9%	0%
DMLP	-	16.840.260	-100%	0%
(-) Ajuste para Perdas	- 13.279.540	- 48.322.360	-73%	0%
<b>TOTAL</b>	<b>10.692.380.429</b>	<b>17.763.618.314</b>	<b>-40%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

Tabela 8: Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – Longo Prazo

<i>Programa</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Lei nº 9.496/97	550.000.491.307	534.368.280.806	3%	96%
MP nº 2.185/01	27.916.612.009	29.230.851.905	-4%	5%
BACEN-BANERJ	21.500.889.872	19.018.343.345	13%	4%
Lei nº 8.727/93	7.831.785.083	6.186.830.135	27%	1%
DMLP	6.090.199.309	5.866.306.347	4%	1%
Carteira de Saneamento	346.352.908	383.655.220	-10%	0%
Royalties	6.929.063	185.106.265	-96%	0%
Acordo Brasil-França	1.461.498	5.396.164	-73%	0%
(-) Ajuste para Perdas	- 39.162.067.520	- 23.939.547.698	64%	-7%
<b>TOTAL</b>	<b><u>574.532.653.528</u></b>	<b><u>571.305.222.489</u></b>	<b>1%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

Os créditos financeiros da União perante Estados e Municípios decorrem principalmente de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes. Por sua vez, os créditos financeiros geridos pela COAFI/STN também se originam de avais honrados pela União, decorrentes de contratos de garantia e seus respectivos contratos de contra garantia.

A COAFI/STN utiliza a denominação “programa” para cada conjunto de contratos firmados com entes subnacionais ao amparo de uma mesma norma, sendo que tais contratos apresentam aspectos contratuais e financeiros em comum. Por exemplo, ao se referir ao programa “Lei nº 9.496/97”, a COAFI/STN está fazendo referência aos contratos de entes subnacionais firmados sob a égide da Lei em questão.

Os haveres financeiros da União relacionados aos entes federativos são categorizados segundo as normas ou atos que lhe deram origem em:

- a) **Retorno de Repasses de Recursos Externos:** Acordo Brasil-França - Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante Protocolos Financeiros, para a importação de equipamentos e serviços.
- b) **Saneamento de Instituições Financeiras Federais:** Carteira de Saneamento - Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na MP nº 2.196, de 2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal e Estados, Prefeituras e Companhias Estaduais e Municipais de Saneamento.
- c) **Renegociação da Dívida Externa do Setor Público:** Dívida de Médio e Longo Prazos-DMLP - Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos - parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período 01/01/1991 a 15/04/1994 - do setor público brasileiro junto a credores privados estrangeiros.
- d) **Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas:** Trata-se de operações de financiamento e refinanciamento de dívidas internas efetuadas ao longo do período de 1993 a 2000, amparadas por Leis e Medidas Provisórias, e que correspondem aos principais créditos sob gestão da COAFI/STN:
  - i) **MP nº 2.179/2001** - Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29/7/2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.– BANERJ, cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16/07/1998.

- ii) **Lei nº 8.727/93** – Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios com a União e sua administração indireta.
  - iii) **Lei nº 9.496/97 e alterações posteriores (LC nº 148/2014 e LC nº 156/2016)** - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.
  - iv) **MP nº 2.185/2001 e alterações posteriores (LC nº 148/2014)** - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Municípios.
- e) **Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais: *Royalties*** - Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica).

### 3.2 Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – Análise

Verificou-se a variação negativa de 40%, na comparação entre os dados de 31.12.2019 com os de 31.12.2018 no que se refere aos saldos de Curto Prazo. A diferença em principal se justifica em parte pelo ajuste das contas do ativo circulante a fim de refletir melhor a previsão orçamentária para os próximos 12 meses, ou seja, o planejamento de curto prazo da instituição. Outro fator de impacto é o lançamento de atualização dos valores a receber.

Além disso, o saldo de Principal (Longo Prazo) sofreu aumento de 3,1% devido principalmente aos lançamentos realizados ao longo do ano decorrentes da atualização monetária.

Há no curto prazo uma parcela que é relativa aos juros incidentes sobre os contratos. Até julho de 2018, os juros a receber no âmbito da COAFI eram registrados pelo regime de caixa e constavam nessa conta de ativo apenas os juros de inadimplência, sendo contabilizados *pro rata temporis*. Cabe destacar que esse procedimento, até então adotado, era baseado em uma orientação da SPOA/MF e da CCONT/STN de 2006.

Contudo, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) – Acórdãos nºs 288 e 1.322 de 2018 – e conforme orientação emitida pela CCONT/STN, por meio da Nota Técnica SEI nº 11/2018/CCONT/SUCON/STN-MF, os juros a receber passaram a ser reconhecidos por competência.

A nova metodologia começou a ser aplicada em julho de 2018, inicialmente no âmbito do programa Lei nº 9.496/97, e, no decorrer do segundo semestre, foi implementada gradualmente para os demais programas, sendo concluída em dezembro de 2018, abrangendo então todos os programas geridos pela COAFI.

No caso, foi verificada a redução de saldo de juros na ordem de 75,17%, em virtude, principalmente de ajuste de saldo realizado em abril/2019, conforme o OFÍCIO SEI Nº 32/2019/GECEM II/COAFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 15/04/2019 (Programas: DMLP, Lei nº 9496/97 e MP nº 2185/01). O acerto em questão foi necessário tendo em vista que as contas contábeis de juros estavam apresentando saldos remanescentes de juros não pagos de meses anteriores, os quais deveriam ter sido baixados ao final de cada mês, de acordo com a metodologia de contabilização de juros utilizada pela COAFI.

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial (no caso da DMLP e do Acordo Brasil/França), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo, e ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser repactuadas entre os mutuários e a

União, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/97 (Estados) e da MP nº 2.185/01 (Municípios).

A principal variação observada diz respeito aos *royalties*, que apresentaram redução de saldo de 70,9%, tendo em vista que a maior parte dos saldos dos contratos de cessão se refere ao Estado do Rio de Janeiro, cuja obrigação deve ser liquidada em 2021, aliado ao fato de que o comportamento normal da curva desta dívida se caracteriza pela queda acentuada de perfil em seu estágio final. Destaca-se a redução no saldo do Acordo Brasil França (-44,78%) oriunda principalmente de amortização realizada pelo Estado de São Paulo. Por fim, observa-se no programa DMLP, firmado em dólar, uma variação positiva de 3,52%, em virtude da variação cambial. A tabela a seguir apresenta a variação do dólar e do euro no período (em relação a 31/10/2019).

Tabela 9: Variação 4º trimestre do Câmbio – 2019

	<u>Data</u>	<u>Cotação</u>	<u>Variação</u>
Dólar	31/10/2019	4,003	-
	29/11/2019	4,223	5,51%
	31/12/2019	4,03	0,68%
Euro	31/10/2019	4,4647	-
	29/11/2019	4,6567	4,30%
	31/12/2019	4,529	1,44%

Fonte: COAFI/STN

### 3.3 Ajuste para Perdas - Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos

Os ajustes de Perdas na COAFI podem ser divididos da seguinte forma:

- a) Ajustes decorrentes da LC nº 148/14:** O ajuste de perdas de créditos ao amparo da LC nº 148/14 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (Estados ou Municípios) que ainda não aderiram às condições previstas na referida norma. No caso, a LC nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de Estados e Municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da MP nº 2.185/01, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela COAFI/STN sofreria redução na medida em que os Estados e Municípios assinassem os respectivos aditivos contratuais e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da LC nº 148/14 são informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.
- b) Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN:** Para as dívidas decorrentes em sua maior parte de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, são aplicáveis atualmente duas regras:
- i)** Para créditos eventualmente inadimplidos com prazo superior a 180 dias, o ajuste de perda corresponde ao valor integral dos créditos em atraso;
  - ii)** Para créditos inadimplidos que não podem ser recuperados em virtude de ações judiciais proferidas pelos entes subnacionais contra a União, o ajuste de perda corresponde ao valor integral dos créditos não pagos, o qual é registrado de forma imediata, quando se materializa a inadimplência, ou seja, não sendo necessário decorrer o prazo de 180 dias para que seja efetuado seu respectivo registro;

Ocorre que hoje e, historicamente, a totalidade dos créditos originalmente sob gestão da COAFI/STN com atraso superior a 180 dias está relacionada a ações judiciais impetradas contra a União.

Para ambas as situações, os saldos são informados mensalmente pelos agentes financeiros à COAFI/STN, por meio dos mapas mensais, e na sequência, após a verificação dos respectivos valores, esta Coordenação efetua os lançamentos correspondentes de atualização patrimonial no SIAFI.

Cabe ainda destacar que as ações judiciais supramencionadas questionam, basicamente, valores devidos pelos entes subnacionais, ou a sua forma de pagamento.

- a) ***Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais:*** Trata-se de situação distinta daquela apresentada no item b, concernente às liminares obtidas pelos entes subnacionais no âmbito das diversas esferas do Poder Judiciário e no âmbito do Supremo Tribunal Federal—STF. No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

Por conta da natureza distinta das ações judiciais relativas aos avais honrados, a COAFI/STN aplicou também, para essa situação específica, o critério de prazo superior aos 180 dias de registro no Sistema de Acompanhamento de Haveres junto a Estados e Municípios - SAHEM (momento a partir do qual o ativo passa para a gestão da COAFI/STN) para inclusão de valores de avais honrados nas respectivas contas de ajuste. Dessa forma, a inclusão no SAHEM dos valores honrados é efetuada no dia em que a CODIV/STN comunica à COAFI/STN que o referido aval foi honrado, e a respectiva inclusão nas contas de ajuste se dá 180 dias depois. Em outras palavras, para esses casos não ocorre o registro imediato e integral dos valores relacionados em contas de ajuste.

De acordo com esta metodologia, como o 1º aval honrado e não recuperado em decorrência de ação judicial, no presente exercício, foi registrado pela COAFI/STN em janeiro de 2019, o procedimento de inclusão dos respectivos valores de avais honrados nas contas de ajuste foi iniciado em julho/2019, pelo valor corrigido de acordo com os encargos dos contratos de contragarantias (taxa SELIC).

Finalmente, cabe lembrar que no caso específico dos avais honrados, não existe a figura do agente financeiro para fins de controle dos valores a recuperar, cabendo à própria COAFI/STN efetuar o controle das operações em questão. Contudo, o agente financeiro, no caso do Banco do Brasil, participa do contrato de contragarantias e é acionado quando se faz necessário recuperar valores honrados pela União.

- b) ***Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal—RRF, ao amparo da LC nº 159/17:*** Os avais honrados no âmbito do RRF não foram incluídos nas contas de ajuste, visto que, de acordo com o Inciso II do parágrafo 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 159/2017, os ativos do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir, até o momento, ao referido Regime, inclusos na Conta Gráfica, não podem ser considerados inadimplidos, havendo previsão futura para recebimento dos respectivos valores pela União.

A tabela a seguir resume os Ajustes de Perda, sendo que o campo “LC Nº 148/14” reúne o detalhamento “a. Ajustes decorrentes da LC nº 148/14”, sendo que o campo “CRÉD. LIQ. DUVIDOSA” engloba os detalhamentos “b. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN”, e “c.

Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais”:

Tabela 10: Créditos geridos pela COAFI/STN – Ajuste de perdas

<u>Curto Prazo</u>	<u>Item</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>AH%</u>	<u>AV%</u>
LC nº 148/14 ("a")	Inter Estados	1.584.221	28.457.249	-94%	12%
	Municípios	11.695.319	19.865.111	-41%	88%
<b>Total</b>		<b><u>13.279.540</u></b>	<b><u>48.322.360</u></b>	<b>-73%</b>	<b>100%</b>
<u>Longo Prazo</u>	<u>Item</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>AH%</u>	<u>AV%</u>
LC nº 148/14 ("a")	Inter Estados	21.047.503	378.074.879	-94%	0%
	Municípios	389.293.285	527.954.138	-26%	1%
	<b>Subtotal</b>	<b><u>410.340.788</u></b>	<b><u>906.029.017</u></b>	<b>-55%</b>	<b>1%</b>
Créd. Liq. Duvidosa ("b" e "c")	Consolidado	2.042.709.671	1.532.166.081	33%	5%
	Inter Estados	34.452.295.116	19.587.597.790	76%	88%
	Municípios	2.256.721.945	1.913.754.810	18%	6%
	<b>Subtotal</b>	<b><u>38.751.726.732</u></b>	<b><u>23.033.518.681</u></b>	<b>68%</b>	<b>99%</b>
<b>TOTAL</b>		<b><u>39.162.067.520</u></b>	<b><u>23.939.547.698</u></b>	<b>64%</b>	<b>100%</b>

Fonte: COAFI/STN

Cabe ressaltar que os valores de ajustes de perdas para créditos de liquidação duvidosa estão registrados somente no ativo não circulante, ao passo que os valores de ajustes de perdas de créditos ao amparo da LC nº 148/14 estão distribuídos nos ativos circulante e não circulante.

No que se refere ao ajuste de perdas de créditos ao amparo da LC nº 148/14 registrado no curto e no longo prazo, a significativa redução de saldo (55,61%) refere-se a ajustes relativos aos diversos Estados que aderiram anteriormente às condições da referida LC.

O ajuste para perdas de créditos com liquidação duvidosa, item "Consolidado", referente às entidades das administrações indiretas estaduais e municipais, apresentou variação positiva de 33,32%, enquanto que o ajuste para perdas referente aos Estados apresentou aumento de 75,89%, em virtude da atualização dos valores provisionados relativos aos mutuários no âmbito da Lei nº 8.727/93 (administração indireta) e da Lei nº 9.496/97 (Estados), os quais ajuizaram ações contra a União, além dos avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais.

**3.4 Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos**

Tabela 11: Haveres Financeiros da União Não Relacionados aos Entes Federativos - Curto Prazo

<i>Categoria</i>	<i>Programa</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
<i>Empréstimos às Instituições Financeiras</i>	<i>BNDES</i>	6.277.090.895	12.187.440.415	-48%	39%
	<i>CAIXA</i>	1.239.319.911	205.212.268	504%	8%
	<i>Outros</i>	393.410.209	343.368.538	15%	2%
<i>Operações de Crédito Rural</i>	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>7.909.821.015</u></b>	<b><u>12.736.021.221</u></b>	<b>-38%</b>	<b>49%</b>
	<i>Securitização</i>	1.155.090.323	1.022.326.126	13%	7%
	<i>PRONAF</i>	439.985.717	115.848.333	280%	3%
	<i>Alongamento do Crédito Rural (PESA)</i>	217.280.270	1.017.104.116	-79%	1%
	<i>B.N.C.C. - Contratos</i>	11.151.721	-	100%	0%
	<i>Cacau</i>	3.901.945	655.869	495%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>1.827.409.976</u></b>	<b><u>2.155.934.444</u></b>	<b>-15%</b>	<b>11%</b>
<i>Operações de Cessão de Crédito</i>	<i>Centrais Elétricas Brasileiras S.A.</i>	1.142.616.703	871.821.352	31%	7%
	<i>Itaipu Binacional</i>	863.224.772	3.736.352.740	-77%	5%
	<i>MRS Logística S/A</i>	363.447.787	348.478.303	4%	2%
	<i>Ferrovia Centro-Atlantica S.A.</i>	202.310.649	-	100%	1%
	<i>Rumo Malha Paulista S.A.</i>	135.969.099	32.244.458	322%	1%
	<i>Rumo Malha Sul S.A.</i>	98.874.332	-	100%	1%
	<i>Libra Terminal Rio S.A. - em recuperação judicial</i>	84.408.465	46.758.242	81%	1%
	<i>Sepetiba Tecon S.A.</i>	36.391.357	28.666.204	27%	0%
	<i>Ferrovia Tereza Cristina S.A.</i>	12.762.918	8.950.168	43%	0%
	<i>FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A.</i>	9.933.742	6.995.959	42%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>2.949.939.823</u></b>	<b><u>5.080.267.427</u></b>	<b>-42%</b>	<b>18%</b>
<i>Operações de Crédito à Exportação</i>	<i>PROEX - Financiamento</i>	2.571.533.959	699.433.533	268%	16%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>2.571.533.959</u></b>	<b><u>699.433.533</u></b>	<b>268%</b>	<b>16%</b>
<i>Empréstimos a Entidades não Financeiras</i>	<i>ANDE</i>	19.893.722	20.940.603	-5%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>19.893.722</u></b>	<b><u>20.940.603</u></b>	<b>-5%</b>	<b>0%</b>
<i>Demais</i>	<i>Aquisições do Governo Federal</i>	909.087.931	1.138.812.074	0%	6%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>909.087.931</u></b>	<b><u>1.138.812.074</u></b>	<b>0%</b>	<b>6%</b>
<b>TOTAL</b>		<b><u>16.187.686.426</u></b>	<b><u>21.831.409.302</u></b>	<b>-26%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

Tabela 12: Haveres Financeiros da União Não Relacionados aos Entes Federativos – Longo Prazo

<i>Categoria</i>	<i>Programa</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
<i>Empréstimos às Instituições Financeiras</i>	<i>BNDES</i>	192.669.312.415	294.810.789.018	-35%	64%
	<i>CAIXA</i>	31.484.840.201	44.798.030.447	-30%	10%
	<i>BB</i>	8.099.999.763	8.099.999.763	0%	3%
	<i>BASA</i>	999.999.442	999.999.442	0%	0%
	<i>BNB</i>	750.000.000	1.000.000.000	-25%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>		<b><u>234.004.151.821</u></b>	<b><u>349.708.818.670</u></b>	<b>-33%</b>
<i>Empréstimos a Entidades não Financeiras</i>	<i>INSS</i>	54.253.530.094	51.198.108.725	6%	18%
	<i>ANDE</i>	54.002.827	68.742.176	-21%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>54.307.532.921</u></b>	<b><u>51.266.850.901</u></b>	<b>6%</b>	<b>18%</b>
<i>Operações de Cessão de Crédito</i>	<i>Centrais Elétricas Brasileiras S.A.</i>	2.454.430.106	3.636.352.640	-33%	1%
	<i>MRS Logística S/A</i>	2.133.401.023	2.329.904.521	-8%	1%
	<i>Ferrovias Centro-Atlântica S.A.</i>	1.078.649.247	-	100%	0%
	<i>Rumo Malha Paulista S.A.</i>	1.051.713.586	909.318.960	100%	0%
	<i>Rumo Malha Oeste S.A.</i>	734.092.806	712.568.994	3%	0%
	<i>Rumo Malha Sul S.A.</i>	568.527.408	-	100%	0%
	<i>Libra Terminal Rio S.A. - em recuperação judicial</i>	243.177.309	225.684.840	8%	0%
	<i>Sepetiba Tecon S.A.</i>	167.614.491	199.043.067	-16%	0%
	<i>CAIXA - PROER</i>	64.543.695	59.703.862	8%	0%
	<i>FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A.</i>	61.324.078	68.742.997	-11%	0%
	<i>Ferrovias Tereza Cristina S.A.</i>	57.730.103	68.494.917	-16%	0%
	<i>Itaipu Binacional</i>	-	2.077.394.781	-100%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>8.615.203.852</u></b>	<b><u>10.287.209.578</u></b>	<b>-16%</b>	<b>3%</b>
	<i>Operações de Crédito Rural</i>	<i>Alongamento do Crédito Rural (PESA)</i>	5.044.141.383	9.395.930.323	-46%
<i>Securitização</i>		1.754.385.995	1.951.237.373	-10%	1%
<i>PRONAF</i>		854.173.835	1.268.046.578	-33%	0%
<i>Cacau</i>		83.731.807	83.731.807	0%	0%
<i>PROEX</i>		74.310.827	-	100%	0%
<i>B.N.C.C. - Contratos</i>		5.530.276	19.096.146	-71%	0%
<i>Outros</i>		-	74.193.083	-100%	0%
<i>RECOOP</i>		-	31.489.960	-100%	0%
<b><i>Subtotal</i></b>		<b><u>7.816.274.122</u></b>	<b><u>12.823.725.270</u></b>	<b>-39%</b>	<b>3%</b>
<i>Operações de Crédito à Exportação</i>		<i>PROEX - Financiamento</i>	1.384.022.371	3.002.124.207	-54%
<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>1.384.022.371</u></b>	<b><u>3.002.124.207</u></b>	<b>-54%</b>	<b>0%</b>	
<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	-	8.080.449.178	-55%	-1%
<b><i>Subtotal</i></b>	<b><u>- 3.664.586.885</u></b>	<b><u>- 8.080.449.178</u></b>	<b>-55%</b>	<b>-1%</b>	
<b>TOTAL</b>		<b><u>302.462.598.202</u></b>	<b><u>419.008.279.449</u></b>	<b>-28%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI



### 3.5 Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos

Os haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos sob a gestão da COGEF são atualmente classificados em cinco categorias conforme a norma ou ato que lhe deu origem, sendo elas:

- a) **Haveres Originários de Empréstimos concedidos às Instituições Financeiras:** Este grupo é composto pelos haveres oriundos da concessão de empréstimos às Instituições Financeiras. O volume de recursos nos contratos aqui incluídos corresponde a aproximadamente 81% do total dos haveres da União sob a gestão desta COGEF, onde o BNDES aparece como a principal contraparte. O restante dos contratos encontra-se pulverizado entre Banco do Brasil, CAIXA, BNB e BASA.
- b) **Haveres Originários de Operações de Crédito Rural:** Estão compreendidos neste grupo os haveres oriundos de programas de crédito rural, dentre os quais destacamos: Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Pronaf, Estoques de produtos agrícolas operacionalizados pela CONAB (Programa de Garantia de Preço Mínimo ao Produtor – PGPM), Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB, Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP e outros.
- c) **Haveres Originários de Operações de Cessões de Créditos:** São os haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e Entidades públicas envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal. Neste grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como PROER, extinção da RFFSA entre outras operações.
- d) **Haveres Originários de Operações de Crédito à Exportação:** Neste grupo encontram-se os haveres decorrentes do crédito à exportação, basicamente Proex.
- e) **Haveres Originários de Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** Neste grupo de haveres encontram-se os empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto pelas operações onde as contrapartes são a ANDE (Administração Nacional de Eletricidade, do Paraguai) e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A variação negativa no crédito de curto prazo do BNDES ocorreu principalmente por recebimentos dos contratos. Ao longo do ano de 2019, houve 3 liquidações antecipadas, referentes aos Contratos 34/PGFN/CAF e 845/PGFN/CAF junto ao BNDES, totalizando o valor de R\$ 100 bilhões.

No terceiro trimestre, houve uma amortização parcial do Contrato IHCD (IECP) nº 504/2009, com a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$ 3 bilhões de reais e, no quarto trimestre, a amortização adicional, no valor de R\$ 7,4 bilhões. Também ocorreu a amortização parcial do Contrato IHCD (IECP) nº 348/PGFN/CAF com a CEF, no valor de R\$ 1 bilhão, no quarto trimestre.

Adicionalmente, ocorreu a amortização parcial do Contrato de IECP nº 592/PGFN/CAF, entre a União e o Banco do Nordeste do Brasil, no valor de R\$ 250 milhões.

No segundo semestre, a COGEF/STN e o Banco do Brasil realizaram uma conciliação de saldos do Programa de Saneamento de Ativos – Pesa e de Securitização Agrícola para segregar do ativo valores de ações ajuizadas pela Advocacia-Geral da União – AGU, os quais passaram a ser registrados no ativo contingente.

Em dezembro, houve a conciliação da carteira de Securitização Agrícola com risco das demais instituições financeiras. Essa conciliação iniciou-se em 2018 e envolveu mais de 140 instituições.

A variação ocorrida nos créditos de Pronaf no curto prazo ocorreu principalmente por ajustes na carteira, considerando principal e juros, de 3 linhas de financiamento junto ao Banco do Brasil.

Aquisições do Governo Federal referem-se a ativo junto à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB pela aquisição de estoques reguladores e estratégicos, por força da Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38, de 9 de março de 2004.

A variação nos contratos do B.N.C.C ocorreu pela transferência dos créditos do longo para o curto prazo, obedecendo o vencimento dos contratos.

Os saldos do Programa Cacau no curto prazo foram atualizados por apropriação de juros. Entretanto esses saldos sofrem ajuste para perdas em 100% nos créditos com risco para a União. Existe um plano de trabalho em andamento com o Banco do Brasil para conciliar os saldos da carteira e verificar a existência de créditos inscritos em DAU, operações já baixadas e não conciliadas ou demais ajustes que se fizerem necessários. Espera-se que a conclusão dos trabalhos ocorra até o final do exercício de 2020.

Nas Operações de Cessão de Crédito (Operações Estruturadas), houve reconhecimento de ativos referentes a contratos de arrendamento junto às empresas Ferrovia Centro-Atlântica S.A. e Rumo Malha Sul S.A. Esses contratos pertenciam ao Fundo Contingente da RFFSA, extinto pela Medida Provisória nº 852, de 21 de setembro de 2018, convertida na Lei nº 13.813, de 9 de abril de 2019. Segundo o Art. 35-C desses normativos, os recebíveis oriundos desses contratos passaram a pertencer ao Tesouro Nacional.

Também devido à extinção do Fundo Contingente da RFFSA, as receitas financeiras da Rumo Malha Paulista S.A., que seriam transferidas para o fundo a partir de dezembro de 2019, conforme contrato original, se mantiveram no Tesouro Nacional. Com isso, houve readequação dos fluxos de recebíveis no ativo da COGEF.

Na carteira do Proex, foram realizados ajustes por variação cambial e concessões de empréstimos.

Os saldos junto ao Banco Econômico, referentes aos programas PROINAP – Programa de Investimento e Aplicações Prioritárias, PNDR - Programa Nacional de Desenvolvimento Rural, PRONAGRI – Programa Nacional de Agricultura, PNDA Programa Nacional de Desenvolvimento Agroindustrial, foram transferidos para o Ativo Contingente, tendo em vista que o banco se encontra em processo de liquidação judicial há mais de 20 anos e, nesse período, nenhum reembolso foi efetuado ao Tesouro Nacional e não há previsão ou probabilidade de recebimento dos créditos.

O prazo do programa RECOOP foi finalizado em 2018. Os saldos remanescentes referem-se ou a ações ajuizadas ou a valores residuais que estão sendo conciliados com os bancos. Em fevereiro de 2019, os créditos do RECOOP junto ao Banrisul foram conciliados após comprovação do banco da quitação de dívidas com a STN, causando redução de mais de R\$ 5 milhões no saldo da carteira. A conciliação com o Unibanco foi finalizada em julho, com a quitação da dívida por parte do banco no valor de R\$ 78,2 mil. No segundo trimestre, os saldos junto ao Banco do Nordeste - BNB e ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, referentes a ações ajuizadas, que eram mantidos no longo prazo, foram transferidos para ativos contingentes, no montante de R\$ 15,2 milhões. O Banco do Brasil está em fase adiantada de conciliação. Em setembro, os valores residuais foram transferidos para o ativo contingente no montante de R\$ 10,7 milhões.

Os Empréstimos às Instituições Não Financeiras - INSS referem-se a Contrato de Financiamento e Cessão de Créditos em Caução, firmado entre a União e o Instituto Nacional do Seguro Social, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, em 4 de dezembro de 1997, o qual concedeu crédito ao Instituto no valor de seis bilhões de reais.

Os créditos da União com a Administración Nacional de Eletricidad – ANDE, empresa estatal de energia do Paraguai, decorrem do financiamento disponibilizado mediante Contrato de 08/08/1975, pelo Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, no valor de US\$ 50 milhões, destinado à integralização de capital na Itaipu Binacional, pactuado o pagamento de prestações anuais até junho de 2023, a atualização monetária pelo dólar norte-americano e a incidência de juros remuneratórios de 6% a.a.

### **3.6 Ajuste para Perdas - Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos**

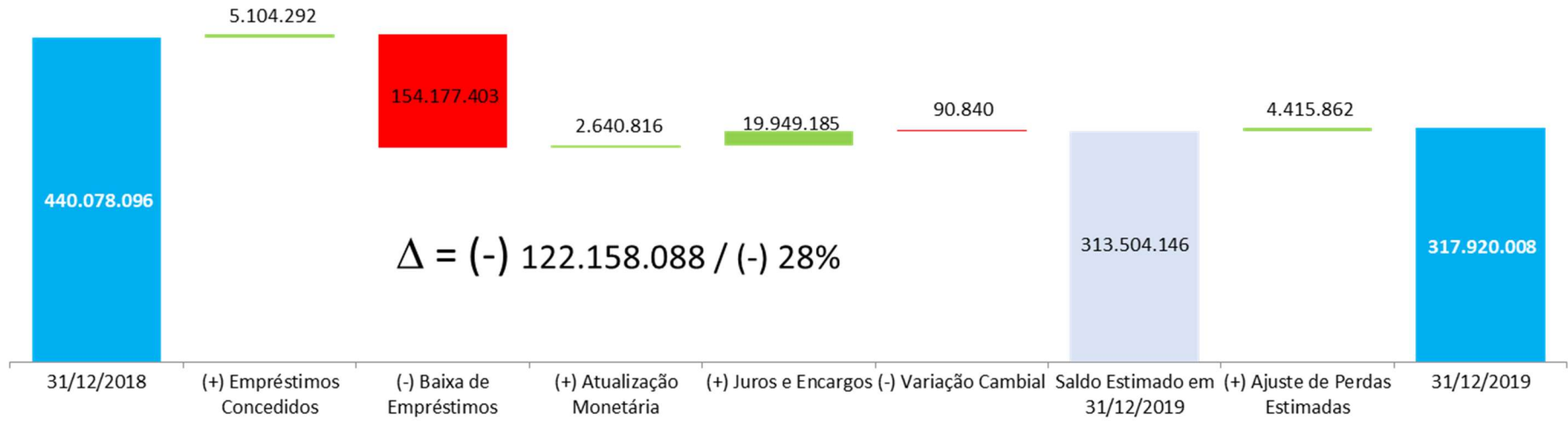
Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Cacau e Recoop, Securitização e Pesa, essa conta contém os registros de ajustes de perdas que são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. Esses registros passaram a ser realizadas trimestralmente em 2019. A constituição do Ajuste para Perdas em Créditos, bem como as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos), são realizadas após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada para a constituição das prováveis perdas.

Em relação ao Banco do Brasil, a classificação do risco de crédito considerou dias de atraso da operação, segundo resolução CMN 2.682/99, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de ajuste para perdas, conforme informado pela própria instituição financeira.

Para os ajustes de perdas de CDRJ e RFFSA, utiliza-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, nos pendentes de inscrição em Dívida Ativa da União – DAU, bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência. Esse ajuste está sendo realizado anualmente, ao final do exercício, porém, está-se estudando uma forma de atualização dos saldos com periodicidade trimestral.

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

Figura 05: Composição dos Empréstimos e Financiamentos Concedidos



#### 4 - Dívida Ativa Tributária

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados e não atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária o crédito proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

No âmbito do Ministério da Economia, a gestão da dívida ativa está a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que se utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e do DIVIDA – Sistema da Dívida Ativa Previdenciária. A contabilização da Dívida Ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito.

Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A tabela a seguir apresenta o saldo dos créditos da Dívida Ativa administrados pela PGFN, segregados em dívida ativa tributária não previdenciária, dívida ativa tributária previdenciária e dívida ativa não tributária.

Tabela 13: Créditos Realizáveis a Longo Prazo – Dívida Ativa

<i>Dívida</i>	<i>Classe</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	Classe A	189.189.374.795	157.587.565.531	20%	43%
	Classe B	394.836.772.944	352.351.137.564	12%	89%
	(-) Ajuste para Perdas	- 254.175.198.910	- 223.451.838.441	14%	-58%
	<b>Subtotal</b>	<b>329.850.948.829</b>	<b>286.486.864.654</b>	<b>15%</b>	<b>75%</b>
Crédito Previdenciário	Classe A	42.680.959.767	37.855.306.642	13%	10%
	Classe B	146.873.259.798	136.069.777.219	8%	33%
	(-) Ajuste para Perdas	- 86.240.917.829	- 79.391.480.602	9%	-20%
	<b>Subtotal</b>	<b>103.313.301.736</b>	<b>94.533.603.259</b>	<b>9%</b>	<b>23%</b>
Crédito não Tributário	Classe A	4.156.946.858	11.434.978.111	-64%	1%
	Classe B	10.830.388.029	17.184.251.582	-37%	2%
	(-) Ajuste para Perdas	- 6.662.196.496	- 12.022.537.648	-45%	-2%
	<b>Subtotal</b>	<b>8.325.138.391</b>	<b>16.596.692.045</b>	<b>-50%</b>	<b>2%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>441.489.388.956</b>	<b>397.617.159.958</b>	<b>11%</b>	<b>100%</b>	

Fonte: SIAFI

Para melhor evidenciar os créditos administrados pela PGFN, no dia 31 de dezembro de 2019 a Seccional Contábil do órgão realizou lançamentos de conciliação no SIAFI, utilizando como referência os valores constantes nos sistemas gerenciais da Dívida Ativa da União.

#### 4.1 Classificação do Estoque da Dívida Ativa – Rating

O modelo desenvolvido leva em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

Tabela 14: Créditos Realizáveis a Longo Prazo - Dívida Ativa

<i>Classe</i>	<i>Crédito não Tributário</i>	<i>Crédito Previdenciário</i>	<i>Crédito Tributário não Previdenciário</i>	<i>Total Geral</i>	
A	4.156.946.858	42.680.959.767	189.189.374.795	236.027.281.421	<i>Ativo não Circulante (A+B)</i>
B	10.830.388.029	146.873.259.798	394.836.772.944	552.540.420.771	<b>788.567.702.191</b>
C	8.974.927.459	103.987.207.011	220.591.626.941	333.553.761.412	<i>Contas de Controle (C+D)</i>
D	71.394.930.734	249.248.091.643	971.016.161.336	1.291.659.183.712	<b>1.625.212.945.124</b>
<b>TOTAL</b>	<b>95.357.193.080</b>	<b>542.789.518.219</b>	<b>1.775.633.936.016</b>	<b>2.413.780.647.316</b>	

Fonte: SIAFI

Devido a atual sistemática do Rating, implementada pela Portaria SE nº 956, de 21 de outubro de 2016, a contabilização de todos os créditos administrados e/ou evidenciados pela PGFN ocorre com um mês de atraso. Isso se deve ao fechamento do SIGPGFN (DW dos sistemas da Dívida), que serve como base para a contabilização dos créditos. Considerando a necessidade de encerramento do exercício com a contabilização integral dos créditos, no mês de dezembro o SIAFI recebe duas cargas da FITA/DAU, referentes ao mês de novembro e dezembro.

#### 4.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

Tabela 15: Percentuais de recuperabilidade por classe – Rating

<i>Classe</i>	<i>% Recuperável</i>	<i>% Ajuste para Perdas</i>
A	70,00	30,00
B	50,00	50,00

Fonte: PGFN

### 4.3 Créditos Previdenciários em Fase de Pré-Inscrição

Os créditos registrados nessa rubrica são créditos de natureza previdenciária, encaminhados para inscrição em Dívida Ativa pela Receita Federal do Brasil – RFB à Procuradoria da Fazenda Nacional, quando encerrada a cobrança administrativa. Um crédito é registrado como pré-inscrito após ser submetido às críticas do sistema DIVIDA e não apresentar erros. A sua situação, então, passar a ser “em cobrança pela PGFN” no Sistema de Cobrança – SICOB, administrado pela RFB. É a partir desta fase que o crédito tributário fica sob a responsabilidade da PGFN.

Caso o sistema apresente críticas, o crédito não será recepcionado pelo DIVIDA, permanecendo na situação “aguardando recebimento pela PGFN”, até que os erros apontados sejam sanados. O crédito deixará a fase de pré-inscrição quando for devolvido para a RFB por inconsistência ou quando superar todas as críticas de inscrição, sendo inscrito em Dívida Ativa. Pode-se dizer que as fases de pré-inscrição (514 e 518 do DIVIDA) são fases de passagem.

Tabela 16: Créditos Previdenciários em Pré-Inscrição – PGFN

<i>Item</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>
Créditos Previdenciários em Pré-Inscrição	196.437.981	328.297.040

Fonte: SIAFI – PGFN

## 5 - Demais créditos e valores

Neste item destacam-se os registros decorrentes dos adiantamentos para futuro aumento de capital, créditos decorrentes de infrações e resultado positivo apurado (Balanço BACEN).

Tabela 17: Demais Créditos e Valores

<u>Prazo</u>	<u>Conta</u>	<u>NE</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>AH%</u>	<u>AV%</u>
Curto Prazo	Resultado do BCB		21.966.989.422	25.557.252.043	-14%	37%
	Outros Créditos e Valores		2.429.935.428	16.708.512	14443%	4%
	Créditos Decorrentes de Infrações		1.451.728.715	1.804.990.173	-20%	2%
	Adiantamentos Concedidos a Pessoal		418.805.412	540.104.374	-22%	1%
	Depósitos Restituíveis		85.238.976	85.241.004	0%	0%
	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		9.000.000	3.000.000	200%	0%
	Créditos Sub-Rogados		954.706	2.177.595	-56%	0%
	(-) Ajuste para Perdas	-	928.000.254	1.432.264.122	-35%	-2%
	<b>Subtotal</b>		<b>25.434.652.404</b>	<b>26.577.209.581</b>	<b>-4%</b>	<b>43%</b>
Longo Prazo	Créditos Sub-Rogados		17.813.461.920	8.471.111.409	110%	30%
	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		12.053.887.712	11.105.436.850	9%	20%
	Créditos Decorrentes de Infrações		5.682.977.335	7.123.095.675	-20%	10%
	Créditos por Dano ao Patrimônio		1.499.149.179	774.871.565	93%	3%
	Depósitos Restituíveis		672.098.407	639.776.730	5%	1%
	Outros Créditos e Valores		2.806.671	2.806.671	0%	0%
	(-) Ajuste para Perdas	-	3.681.885.077	5.714.228.124	-36%	-6%
		<b>Subtotal</b>		<b>34.042.496.148</b>	<b>22.402.870.776</b>	<b>52%</b>
<b>TOTAL</b>			<b>59.477.148.551</b>	<b>48.980.080.357</b>	<b>21%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

### 5.2 Créditos Sub-Rogados

Tabela 18: Créditos Sub-Rogados

<u>Prazo</u>	<u>Subconta</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>AH%</u>	<u>AV%</u>
Curto Prazo	Honra Aval-Op. Interna	832.572	-	100%	0%
	Honra Aval-Op. Externa	122.134	2.177.595	-94%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>954.706</b>	<b>2.177.595</b>	<b>-56%</b>	<b>0%</b>
Longo Prazo	Estado do Rio de Janeiro	13.293.226.012	8.368.968.230	59%	75%
	Honra Aval-Op. Interna	2.772.276.350	-	100%	16%
	Honra Aval-Op. Externa	1.645.816.379	-	100%	9%
	Demais	102.143.179	102.143.179	0%	1%
	<b>Subtotal</b>	<b>17.813.461.920</b>	<b>8.471.111.409</b>	<b>110%</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.814.416.626</b>	<b>8.473.289.004</b>	<b>110%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

#### 5.2.1 Honra de Aval

##### 5.2.1.1 Curto Prazo

A Tabela acima apresenta os saldos dos registros de avais honrados pela União e pendentes de recuperação pela COAFI em 31.12.2019.



Cabe destacar que atualmente a COAFI trabalha com duas rotinas de recuperação de avais honrados, uma relativa ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e outra referente às demais operações. A rotina do RRF até o momento considera somente as obrigações do Estado do Rio de Janeiro e impacta a conta do longo prazo (CREDITOS SUB-ROGADOS) do Ativo não Circulante na conta corrente do CNPJ do Estado, com os valores correspondentes acumulados conforme prevê a Lei Complementar nº 159/2017. Os demais avais honrados são lançados na conta do curto prazo (CREDITOS SUB-ROGADOS).

Cabe destacar que ao final de 2018 a conta do curto prazo apresentava saldo de R\$ 2,17 milhões, referente ao município de Natal, o qual foi recuperado em janeiro de 2019. Por sua vez, ao final de dezembro de 2019 consta um saldo de R\$ 954.705,66 no curto prazo, referente a avais honrados pela União relativos ao Município de Cachoeirinha-RS, o qual foi recuperado em janeiro de 2020. Cabe destacar que, mensalmente, os valores não recuperados passam por atualização monetária, com respectivo registro no SIAFI.

#### **5.2.1.2 Longo Prazo**

A Lei Complementar nº 159, de 19.05.2017, que implementou o RRF, determinou que os Estados que aderirem às condições da referida LC poderão ficar por até 36 meses sem efetuar pagamentos relativos às dívidas contratuais que a União venha a honrar como garantidora, podendo ser prorrogado por igual período. Estes valores devem ser registrados em “Conta Gráfica” nos termos da Lei.

De acordo com a Nota nº 135/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19.09.2017, convencionou-se que os valores referentes à Conta Gráfica ficarão evidenciados no item REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL - RRF.

Além disso, os valores honrados pela União em decorrência do descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações previstas no Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos (Conta A), no total de R\$ 627,94 milhões, embora não componham as Contas Gráficas pertinentes ao RRF daquele ente, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos art. 9º e 17 da LC nº 159/2017, não podem ser recuperados pela União por força de decisão liminar judicial. Por esse motivo, os valores relativos à Conta A também foram transferidos para a conta de créditos sub-rogados do ativo não circulante, sendo mantidos, porém, em conta corrente distinta daquela em que estão registrados os valores concernentes ao RRF.

Adicionalmente, no ativo não circulante estão registrados os valores de operações internas e externas, que originalmente foram controladas na conta 113844200 (curto prazo), referentes aos avais honrados e não recuperados em virtude de decisões judiciais liminares favoráveis aos seguintes Estados: Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Norte e Amapá.

#### **5.3 Resultado Positivo Apurado – Balanço BACEN – CODIV/STN**

Antes da vigência da Lei nº 13.820/2019, os resultados negativos do BACEN se constituíam em obrigação da União com o Banco e eram objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação das demonstrações contábeis pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. Já os resultados positivos se constituíam obrigação do BACEN, conforme disposto art. 6º, §1º da Lei 11.803/2008.

Esse artigo da Lei 11.803/2008 foi revogado com a vigência da Lei nº 13.820/2019. Em vista disso, o novo texto prevê que o resultado positivo apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil, após a constituição de reservas, será considerado obrigação da referida entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço semestral. Já a parcela do resultado positivo do BACEN correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Ainda, a Lei nº 13.820/2019 prevê que o resultado negativo apurado no balanço semestral do BACEN será coberto, sucessivamente, mediante reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BACEN. Caso esse procedimento não seja suficiente para a cobertura do resultado negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BACEN, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

Tabela 19: Resultado BACEN

<i>Resultado Bacen</i>	<i>Classe</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
Positivo	Balanço Apurado	21.966.989.422	25.557.252.043	-14%
	Custo das Operações Cambiais e Reserva	-	-	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>21.966.989.422</b>	<b>25.557.252.043</b>	<b>-14%</b>
Negativo	Balanço Apurado	-	-	0%
	Custo das Operações Cambiais e Reserva	28.672.676.134	52.743.639.786	-46%
	<b>Subtotal</b>	<b>28.672.676.134</b>	<b>52.743.639.786</b>	<b>-46%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 6.705.686.712,61</b>	<b>- 27.186.387.743,17</b>	<b>-75,33%</b>	

Fonte: SIAFI

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), registra os lançamentos no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo da Autoridade Monetária, e também, em função do resultado positivo. A seguir, apresenta-se o detalhamento desses registros:

- a) Resultado Positivo do BACEN – Balanço Apurado: O saldo da conta com posição de 31/12/2018, encontra-se com valor de R\$ 25.557 milhões, referente ao resultado patrimonial positivo do 2º semestre de 2018. Em relação ao valor de R\$ 21.967 milhões em 31/12/2019, este se deve à apuração do resultado patrimonial positivo do BCB, relativo ao 2º semestre/2019, constituído pelo resultado operacional de R\$ 21.892 milhões, acrescentando o montante devido à realização de reservas de reavaliação (R\$ 55 milhões) e o valor de transferência de saldos do PL decorrente de mudanças de políticas contábeis (R\$ 20 milhões);
- b) Resultado Positivo do BACEN – Custos das Reservas: O saldo zero, em 31/12/2018, decorre da reversão do resultado dos custos das reservas cambiais para negativo, referente ao 2º semestre de 2018. Já o saldo zero em 31/12/2019 justifica-se porque não houve resultado positivo do custo das reservas referente ao 1º semestre de 2019. Além disso, no segundo semestre de 2019, o resultado positivo alcançou R\$ 42.643 milhões. Porém, conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a partir desse período, a parcela do resultado positivo do BACEN correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno será destinada à constituição de reserva de resultado;
- c) Resultado Negativo do BACEN – Balanço Apurado: Não houve resultado negativo patrimonial do BACEN nos exercícios de 2018 e 2019, razão pela qual o saldo da conta encontra-se zerado em 31/12/2018 e em 31/12/2019; e
- d) Resultado Negativo do BACEN – Custos das Reservas: O saldo da conta com posição em 31/12/2018, é de R\$ 52.744 milhões, decorrente da contabilização do resultado negativo referente ao 2º semestre de 2017, no valor de R\$ 30.677 milhões, mais o registro do resultado negativo do 2º semestre de 2018 no valor de R\$ 19.134 milhões, além da remuneração sobre o resultado negativo da equalização cambial referente ao 2º semestre de 2017, no valor de R\$ 2.932 milhões. Quanto ao saldo de R\$ 28.673 milhões em 31/12/2019, este se refere ao resultado negativo do 2º semestre de 2018 no valor de R\$ 19.134 milhões, acrescido da importância de R\$ 7.561 milhões, referente ao registro do resultado negativo do 1º semestre de 2019, considerando o pagamento efetuado do resultado negativo do 2º semestre de 2017. Além disso, foi incorporado a esse valor o total de remuneração sobre esses resultados, calculado até 31/12/2019, no valor de R\$ 1.978 milhão. Conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a partir do 2º semestre de 2019, o resultado negativo somente será considerado obrigação da União com o BACEN se houver saldo remanescente após os procedimentos de reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BACEN.

#### 5.4 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Para maiores detalhes vide Nota 6 – Investimentos.

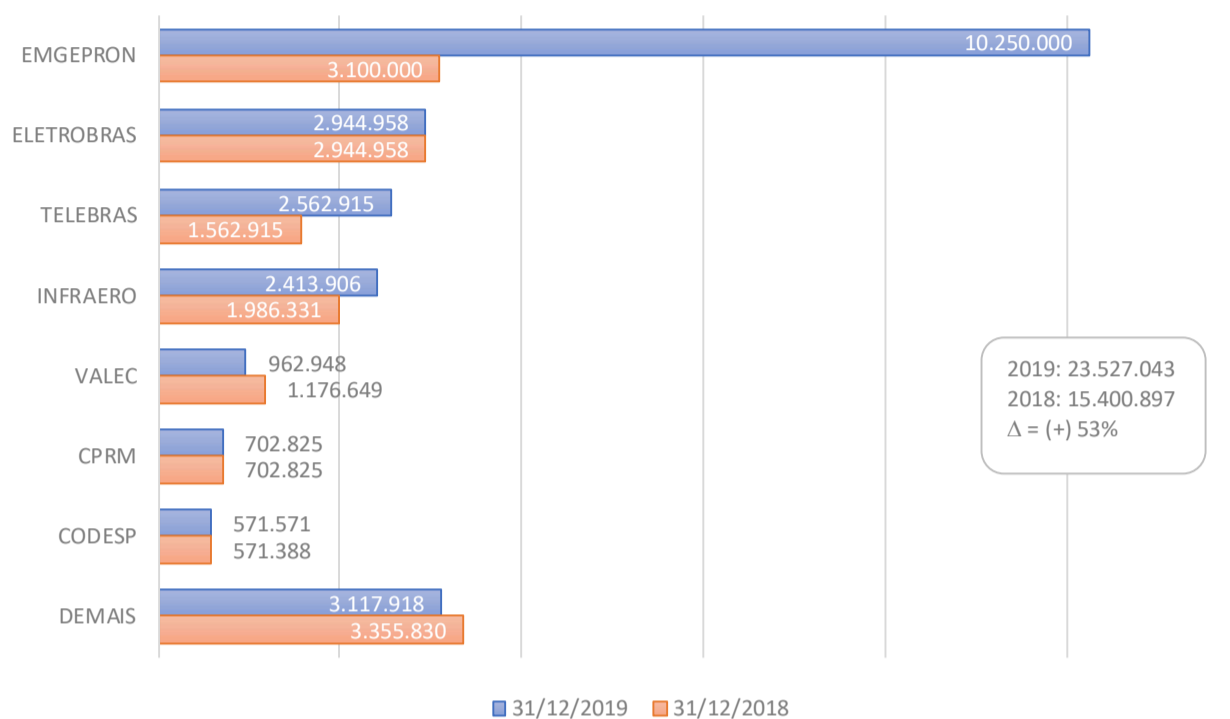
## 6 – Investimentos

### 6.1 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) representam os valores transferidos pelos ministérios supervisores para as empresas estatais realizarem investimentos. Uma vez realizados os investimentos os AFACs são integralizados ao capital social da companhia. Nos termos do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, há incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa Selic sobre os referidos recursos, exceto no caso dos valores transferidos após 1º de janeiro de 2017 a empresas com capital totalmente público.

Os saldos dos adiantamentos para futuro aumento de capital são demonstrados no gráfico abaixo. Para maiores detalhes vide a tabela constante do item 6.1 em OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

Figura 6: Adiantamento para Futuro Aumento de Capital



No 1º trimestre de 2019, comparando com a posição de 31.12.2018, a variação nessa conta foi de 3,62%, correspondendo a R\$ 558,2 milhões. As empresas que apresentaram maior variação nessa conta foram: Emgepron (R\$ 150,0 milhões), TELEBRÁS (R\$ 166,66 milhões), VALEC (134,16 milhões) e CODEVASF (R\$ 76,62 milhões).

No 2º trimestre de 2019, em comparação com 31.12.2018, a variação nessa conta foi de 5,52%, correspondendo a um aumento de R\$ 850 milhões. As empresas que apresentaram maior variação nessa conta, entre 31/12/2018 e 30/06/2019 foram: VALEC (R\$ 315,5 milhões), CODEVASF (crescimento de R\$ 235 milhões) e TELEBRAS (aumento de R\$ 166,7 milhões). No período de 01/04 a 30/06/2019, os maiores repasses desses adiantamentos foram para a INFRAERO (R\$ 61,85 milhões), VALEC (R\$ 181,36 milhões) e CODEVASF (R\$ 158 milhões).

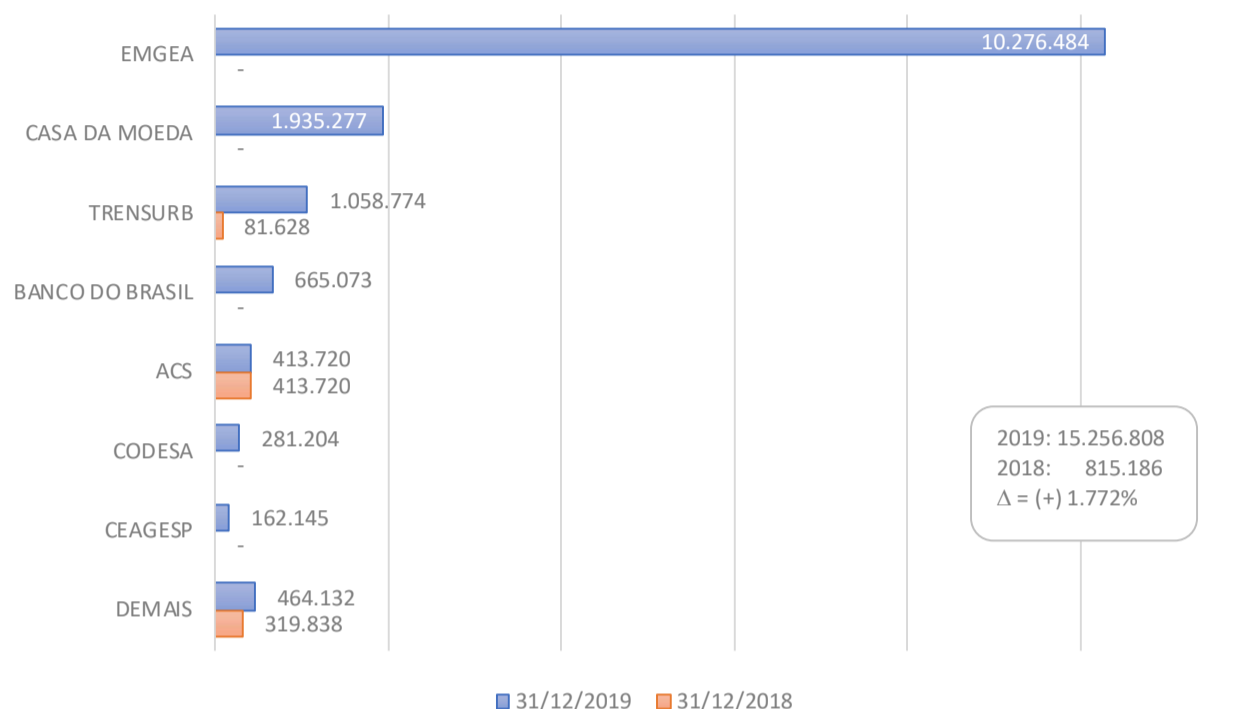
No 3º trimestre de 2019, comparando com a posição de 31.12.2018, a variação nessa conta foi de 5,89%, correspondendo a um aumento de R\$ 908 milhões. As empresas que apresentaram maior variação nessa conta foram a CODEVASF (R\$ 337 milhões); VALEC (R\$ 425 milhões), INFRAERO (R\$ 280 milhões) e a Telebrás (R\$ 166,6 milhões). Nesse período, vale destacar o registro do aumento de capital na HEMOBRÁS, no valor de R\$ 478,3 milhões, sendo R\$ 373,3 milhões correspondentes ao valor principal e de R\$ 105,0 milhões relativos à atualização pela taxa SELIC.

No 4º trimestre de 2019, em comparação com 31.12.2018, essa conta apresentou uma elevação da ordem de 53% (R\$ 8.126 milhões). As empresas que apresentaram os maiores acréscimos nos saldos de AFAC foram a Emgepron (R\$ 7.150 milhões), a Telebras (R\$ 1.000 milhões) e a Infraero (R\$ 426 milhões). No que tange às variações negativas, merecem destaque as capitalizações da Hemobrás, cujo valor somado atingiu R\$ 488 milhões, sendo R\$ 383 milhões relativos ao principal e R\$ 105 milhões referentes a atualização monetária pela taxa Selic.

Por fim, cabe destacar que chamou atenção o registro de R\$ 3,2 milhões a título de AFAC atribuído ao CNPJ do Ministério da Infraestrutura. Nesse caso, ao verificar as observações constantes dos lançamentos no SIAFI e consultar o referido Ministério, observou-se que os valores eram direcionados à Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP. Diante dessa informação, foi solicitado ao Ministério que promovesse a regularização do registro, de modo que os recursos ficassem alocados no CNPJ da empresa beneficiária do AFAC.

## 6.2 Investimentos e Aplicações Temporárias

Figura 7: Investimentos e Aplicações Temporárias



A conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo está composta das ações da União depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD e no Fundo Nacional de Desestatização - FND, as quais estão destinadas à alienação, em conformidade com a Lei nº 9.069, de 29.06.1995 e a Lei nº 9.491, de 09.09.1997, respectivamente.

Os investimentos temporários são avaliados ao custo de aquisição e, quando aplicável, acrescidos da atualização monetária, dos juros e de outros rendimentos auferidos, conforme dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Os investimentos temporários serão classificados no Ativo Circulante, desde que a expectativa de realização ocorra em até doze meses após a data das demonstrações contábeis da União, conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP.

No 1º trimestre de 2019, não ocorreu variação nessa conta. No 2º trimestre de 2019, não ocorreu nenhum investimento ou aplicação nessa conta. No 3º trimestre de 2019, a variação ocorrida na conta refere-se a inclusão, no FND, das seguintes participações acionárias:

- Empresa Gestora de Ativos S/A (EMGEA) – Incluída no PND nos termos do Decreto nº 10.008/2019, essa participação acionária representou um incremento de R\$ 10.276,5 milhões;

- b)** Agência Brasileira de Fundos Garantidores (ABGF) – Incluída no PND nos termos do Decreto nº 10.007/2019, essa participação acionária representou um incremento de R\$ 2.826,8 milhões;
- c)** Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (TRENSURB) – Incluída no PND nos termos do Decreto nº 9.998/2019, essa participação acionária representou um incremento de R\$ 977,1 milhões. Destaca-se que a TRENSURB mantém saldo de R\$ 108,5 milhões relativo a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC);
- d)** Banco do Brasil S/A (BB) – A inclusão de 20.785.200 ações excedentes ao controle acionário da União no BB representou um incremento de R\$ 665,1 milhões; e
- e)** Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) – Incluída no PND nos termos do Decreto nº 9.852/2019, essa participação acionária representou um incremento de R\$ 281,2 milhões. Destaca-se que a CODESA mantém saldo de R\$ 200,1 milhões relativo a AFAC pendente de capitalização.

Vale destacar que parcela das participações acionárias incluídas no PND não sensibilizaram as contas de investimentos e aplicações temporárias a longo prazo. Destacamos esses itens na lista a seguir:

- a)** Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) – Incluída no PND nos termos do Decreto nº 9.999/2019, essa participação acionária não impactou o saldo dos investimentos e aplicações temporárias a longo prazo, haja vista que a empresa registrou patrimônio líquido negativo na última atualização da equivalência patrimonial. Dessa forma, por orientação do Setorial Contábil do Tesouro Nacional, expressa no Comunica nº 2019/1058731, de 27.09.2019, o saldo dos investimentos na CBTU seguirá sendo registrado na Conta Contábil nº 228924100. Destaca-se, adicionalmente, que a empresa mantém saldo de R\$ 200,1 milhões; e
- b)** IRB Brasil RE (IRB) – Conforme disposto no Decreto nº 9.811/2019, a União Federal incluiu 36.458.237 ações de emissão do IRB no PND. Tendo em vista que essa participação foi alienada em 23.07.2019, nos termos do Comunicado ao Mercado de mesma data, essa operação não sensibilizou o saldo das participações temporárias a curto prazo em 30.09.2019.

Adicionalmente, cabe mencionar que as debêntures participativas de emissão da Vale S/A foram incluídas no PND nos termos do Decreto nº 9.817/2019. Nesse caso, os referidos ativos seguem em Títulos a Receber, tendo em vista que esses ativos não são considerados participações acionárias.

No 4º trimestre de 2019, registrou-se o ingresso das seguintes participações no FND:

- a)** Casa da Moeda do Brasil (CMB) – Incluída no PND nos termos do Decreto nº 10.054/2019, essa participação acionária representou um incremento de R\$ 1.935,2 milhões; e
- b)** Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp) – Incluída no PND nos termos do Decreto 10.045/2019, essa participação acionária representou um incremento de R\$ 162,1 milhões.

Por fim, importante destacar a baixa parcial no valor atribuído à empresa ABGF. Nesse caso, embora a empresa seja avaliada pelo método de custo, tendo em vista a transferência de parte de seus ativos para a União em decorrência do processo de redução de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05.12.2019, esta teve seu valor reduzido no montante de R\$ 2.682,6 milhões, valor equivalente às cotas de quatro fundos garantidores transferidos para a União, observada a data-base 30.06.2019, conforme informações repassadas pela ABGF.

### **6.3 Participações Permanentes**

Definem-se como investimentos permanentes quaisquer participações societárias não passíveis de alienação.

### 6.3.1 Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial

Os investimentos permanentes decorrentes de participações em empresas sobre cuja administração se tenha influência significativa devem ser mensurados ou avaliados pelo método da equivalência patrimonial, conforme NBC T 16.10.

Figura 8: Empresas avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

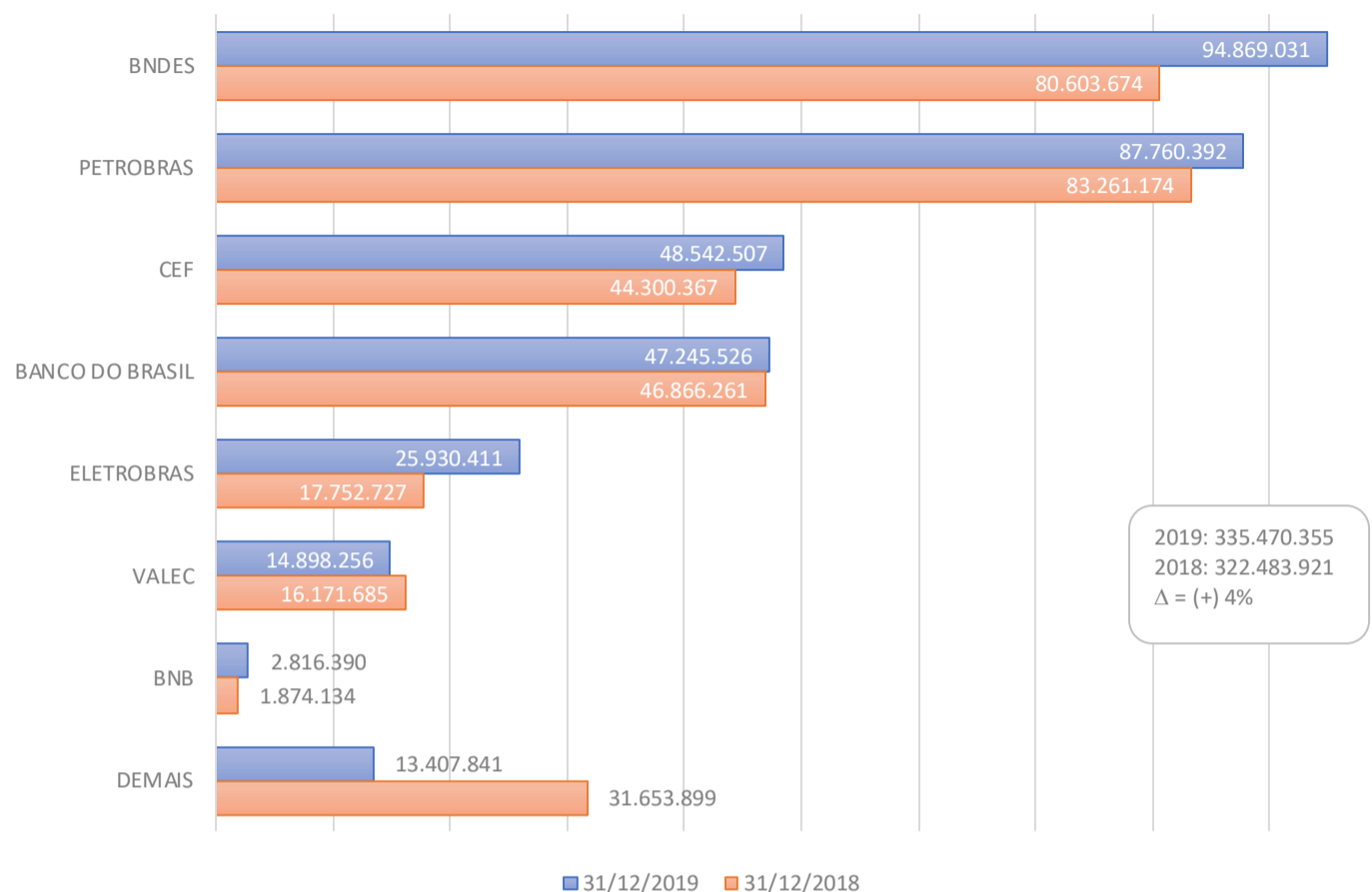
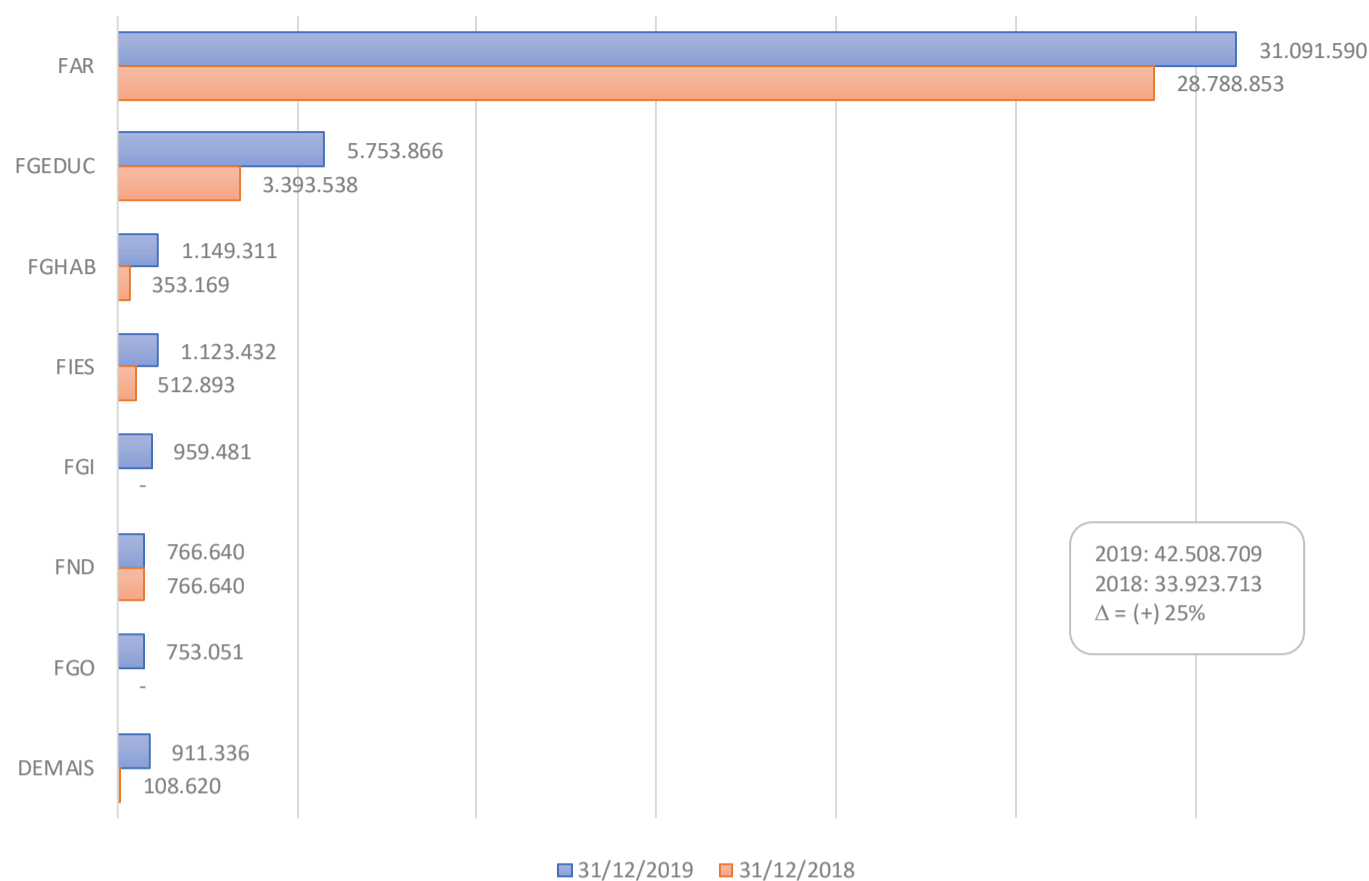


Figura 9: Fundos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial



No que se refere ao 1º trimestre/19, não foram efetivados registros de equivalência patrimonial. Vale ressaltar que a participação da União na empresa TRENSURB utilizada para fins de registro da equivalência patrimonial (MEP), posição de 30/09/2018, é de 96,14%. Contudo, destacamos que nesse percentual não é considerada a parcela das ações da empresa incluídas no Fundo de Amortização da Dívida Pública – FAD (266.396.854.375 ações ordinárias), por meio do Decreto nº 3.082, de 10/06/99, avaliadas pelo método de custo. Desse modo, salientamos que a participação total da União na TRENSURB é de 99,88%, percentual obtido após a realização do aumento de capital em novembro de 2018.

Em relação à Brasagro, merece o registro de que não foi promovida a atualização da participação em função da empresa não ter convocado assembleia geral ordinária para apreciar as contas dos exercícios de 2012, 2013, 2014, e 2015.

Em relação aos Fundos, destacam-se os registros: integralização de recursos no FAR, no valor de R\$ 471,8 milhões, bem como a integralização de recursos para capitalizar o FG – FIES (Fundo Garantidor – Fundo de Financiamento Estudantil), no valor de R\$ 500 milhões.

Cabe destacar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) foi extinto pela Lei n.º 12.431, de 27/06/2011. As últimas demonstrações aprovadas referem-se ao exercício de 2010. O processo de inventariança do Fundo encontra-se em andamento, tendo sido estipulado o prazo para o encerramento das atividades até 28/02/2020, conforme disposto no Decreto n.º 9.719, de 27/02/2019.

No que se refere ao 2º trimestre/19, comparado com 31.12.2018, observa-se no geral, uma perda de 1,21% (R\$ 4,3 bilhões) nos investimentos da União em empresas e fundos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial – MEP. Os investimentos, no período, em empresas tiveram uma desvalorização de R\$ 6,55 bilhões, enquanto as participações nos fundos uma valorização de R\$ 2,35 bilhões.

As empresas que responderam pela maior parcela do resultado (negativo) obtido pela equivalência patrimonial até o 2º trimestre/19 foram Banco do Brasil (perda, R\$1,3 bilhões), BNDES (perda, R\$ 1,6 bilhões), CAIXA (perda, R\$ 3,3 bilhões).

No período de 31.12.2018 a 30.06.2019 destacam-se os registros da integralização de recursos no FAR, no valor de R\$ 1,8 bilhão, bem como a integralização de recursos para capitalizar o FG – FIES (Fundo Garantidor – Fundo de Financiamento Estudantil), no valor de R\$ 500 milhões, já descrito nas notas do 1º trimestre de 2019.

No 3º trimestre de 2019, comparando com a posição de 31.12.2018, as participações avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial – MEP sofreram uma redução da ordem de 5,98% (R\$ 21.328,0 milhões). Dentre os principais fatores que contribuíram para essa redução, cabe destacar a inclusão no PND das empresas EMGEA, ABGF, TRENSURB e CODESA, bem como das ações excedentes ao controle da União no BB e da participação minoritária no IRB, que reduziram o saldo das referidas participações em R\$ 15.026,7 milhões. Além disso, vale mencionar os ajustes negativos decorrentes do pagamento de dividendos/JCP pelas empresas estatais, com destaque para a CEF (R\$ 4.759,3 milhões), BNDES (R\$ 3.413,4 milhões), Banco do Brasil (R\$ 2.909,5 milhões) e Petrobras (R\$ 561,0 milhões). Com relação às variações positivas, destacam-se o acréscimo de R\$ 5.012,4 milhões no valor da participação da União na Eletrobrás, bem como as integralizações de recursos no FAR e no FIES, que atingiram, respectivamente, os montantes de R\$ 2.393,0 milhões e R\$ 500,0 milhões.

No 4º trimestre de 2019, observou-se um incremento de 6,1% nas participações avaliadas pelo MEP, se comparado com a posição de 31.12.2018.

No caso das empresas, os maiores aumentos nesse grupo de contas foram verificados no BNDES (R\$14.265 milhões), na Eletrobrás (R\$8.178 milhões), na Petrobrás (R\$4.499 milhões) e na Caixa Econômica Federal (R\$4.242 milhões), enquanto as maiores reduções foram ocasionadas pela inclusão no PND das empresas EMGEA (R\$ 10.431 milhões), ABGF (R\$ 2.674 milhões) e Casa da Moeda (R\$ 2.029 milhões).

Em relação aos fundos avaliados pelo MEP, merece destaque o processo de redução de capital da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores - ABGF, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05.12.2019, que ocasionou a transferência de cotas de quatro fundos garantidores. No caso em tela, os ativos transferidos eram referentes ao Fundo Garantidor de Habitação Popular – FGHAB, ao Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, ao Fundo Garantidor de Infraestrutura – FGIE e ao Fundo de Garantia de Operações – FGO.

Inicialmente, os ativos decorrentes da redução do capital social da ABGF ingressaram no ativo da União pelo valor referente à data-base 30.06.2019, conforme informações repassadas pela ABGF, cabendo posterior atualização para a posição de 29.11.2019. Ocorre que, para o caso do FGHAB, a Caixa Econômica Federal não informou o valor sob a alegação que a metodologia de cálculo das cotas do referido fundo estava em discussão.

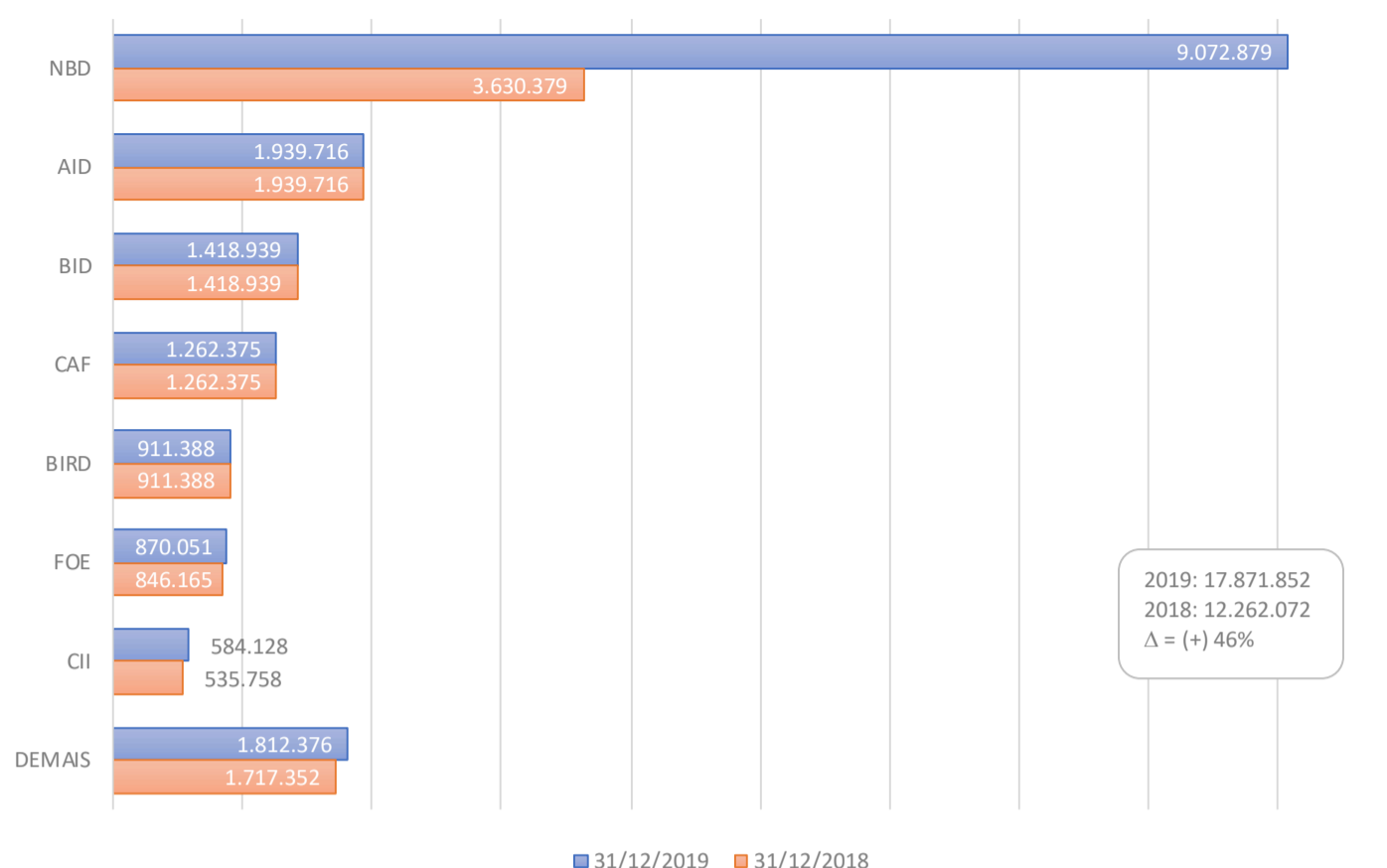
Em uma análise individual, os fundos que apresentaram os maiores incrementos em seus saldos foram o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC (R\$ 2.360 milhões) e o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR (R\$ 2.303 milhões).

#### **6.4 Participações Avaliadas pelo Método de Custo**

Os gráficos a seguir apresentam as participações permanentes da União em empresas e fundos, avaliadas pelo método do custo.



Figura 10: Empresas e Fundos avaliados pelo Método de Custo



Os investimentos permanentes decorrentes de participações em empresas sobre cuja administração não se tenha influência significativa serão registrados pelo custo de aquisição e, quando aplicável, acrescidos da atualização monetária, dos juros e de outros rendimentos auferidos, conforme dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade.

No 1º trimestre/19, não houve variação nessa conta. No 2º trimestre de 2019, essa conta “Participações Avaliadas pelo Método de Custo” sofreu leve ganho de 0,09%, variação proveniente dos incrementos nos valores dos investimentos nos Organismos Internacionais “BAD” e “BDC”, permanecendo sem variações os investimentos em empresas e fundos avaliados pelo método de custo. No 3º trimestre de 2019, não se observou variação adicional nessa conta em relação ao saldo registrado no trimestre anterior.

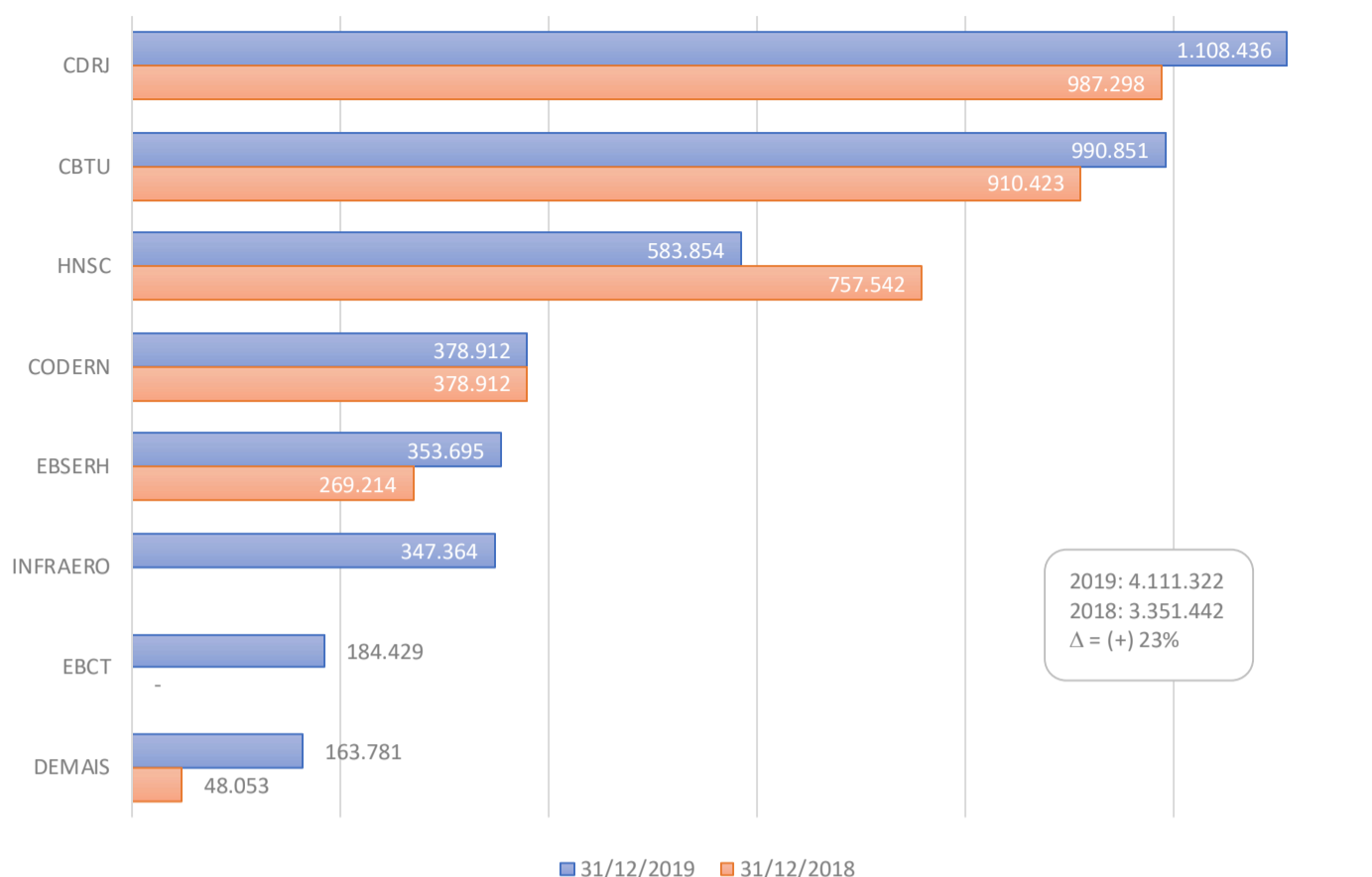
No 4º trimestre de 2019, impulsionada pelos aportes no Novo Banco de Desenvolvimento - NBD, que totalizaram R\$ 5,4 bilhões, a conta de participações avaliadas pelo método de custo apresentou um crescimento de 46%. Também merecem destaque nesse período o aporte de recursos no Organismo Internacional CII, no valor R\$ 48 milhões, bem como o recebimento de R\$ 64 milhões em participações da empresa Engie, em decorrência do processo de inventariança do extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento.

## 6.5 Demais Obrigações a Longo Prazo

### 6.5.1 Participações em Empresas com PL Negativo

As figuras a seguir indicam as participações da União em empresas que se encontram com o passivo a descoberto, gerando a constituição de provisão no Ministério da Economia.

Figura 11: Empresas e Fundos avaliados pelo Método de Custo



Quanto à CODERN, vale ressaltar que, de acordo com as informações repassadas pela empresa, não ocorreu a atualização da participação da União em função da indisponibilidade dos balancetes mensais contábeis do ano de 2018 e da revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2017.

No 1º trimestre/19, não houve variação nessa conta.

No 2º trimestre de 2019, essa conta não sofreu variação, ressaltando que a atualização da participação da União nessas empresas tem como data base os balanços patrimoniais anteriores ao fechamento do exercício social de 2018.

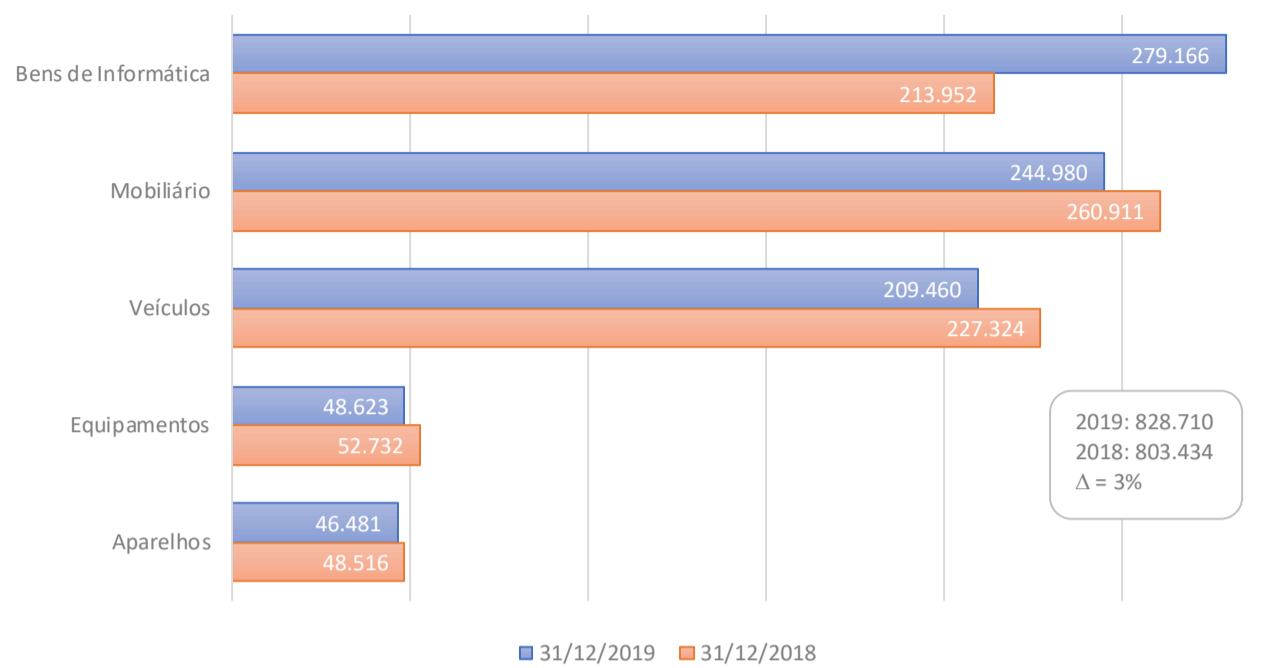
No período de 31.12.2018 a 30.09.2019 vale destacar o aumento no saldo da referida conta, no montante de R\$ 259,9 milhões, proveniente principalmente do registro da atualização com perdas de R\$ 300 milhões na INFRAERO, R\$ 65,1 milhões na EBSEH e de R\$ 80,4 milhões na CBTU, os quais foram contrabalançados compensados parcialmente por ganhos de R\$ 193,4 milhões no HNSC.

No 4º trimestre de 2019, se comparado à posição de 31.12.2018, houve uma elevação de R\$ 586,2 milhões nessa conta, influenciado principalmente pelas perdas registradas nas Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT (R\$ 184,4 milhões), na Infraero (R\$ 173,7 milhões) e na Codevasf (R\$ 129,0 milhões). Esse aumento foi compensado parcialmente por ganhos de R\$ 173,7 milhões no HNSC.

## 7 - Imobilizado

### 7.1 Bens móveis

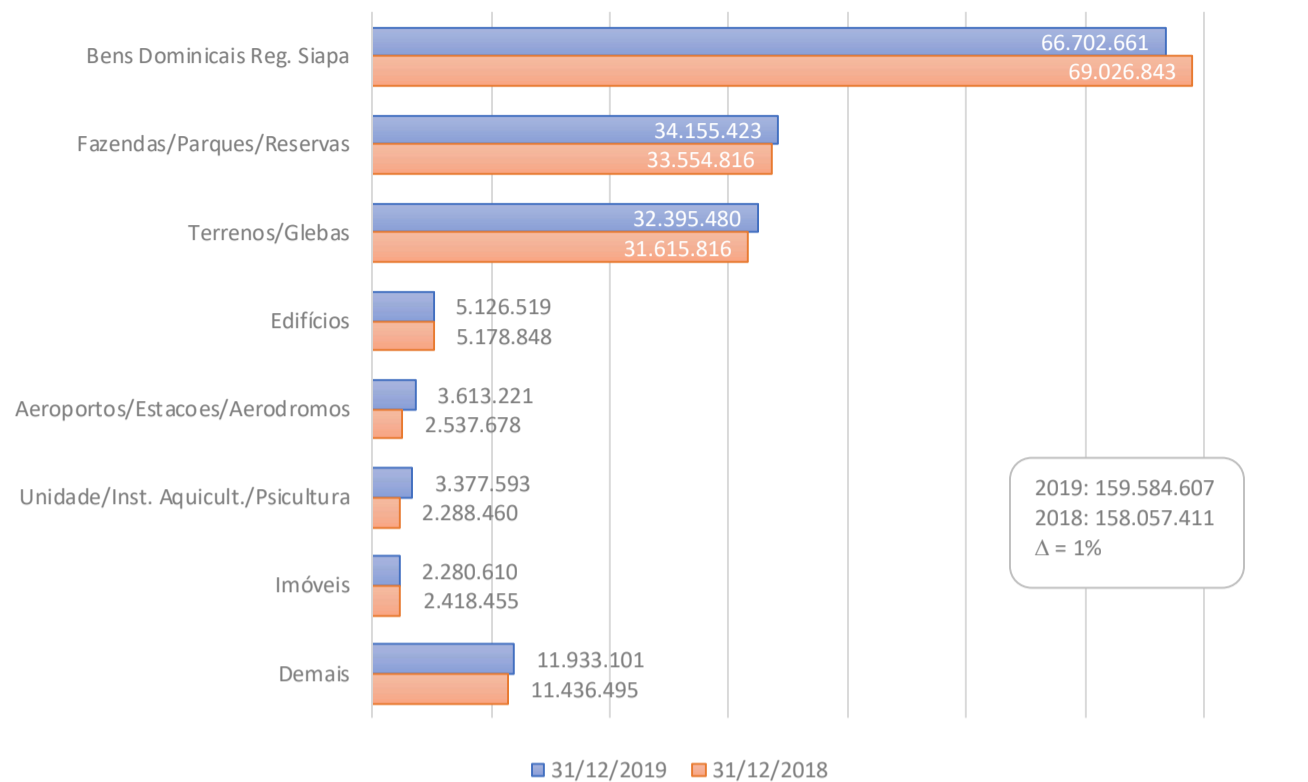
Figura 12: Composição Bens Móveis



Os bens móveis são registrados e gerenciados no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), totalmente integrado com o SIAFI. O gerenciamento compreende os bens próprios da unidade e os bens de terceiros que estão sob a sua guarda e uso. Cabe destacar que os bens oriundos dos antigos Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério do Trabalho e Emprego não estavam registrados nesse sistema.

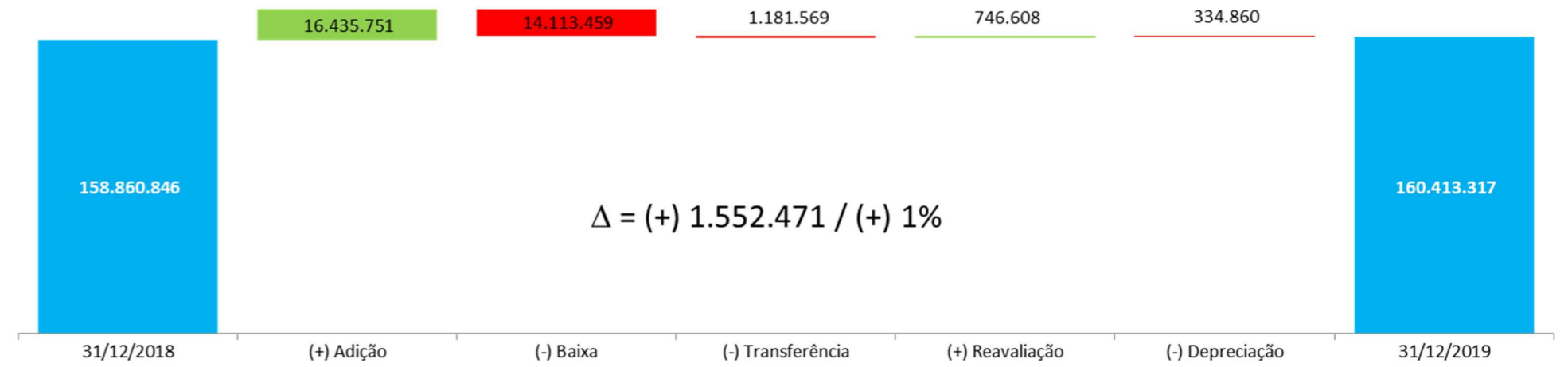
## 7.2 Bens imóveis

Figura 13: Composição Bens Imóveis



Os imóveis de uso especial são registrados e gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUnet), integrado ao SIAFI, exceto quanto à depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional. O gerenciamento compreende os imóveis da União e de terceiros utilizados pelos Órgãos Federais.

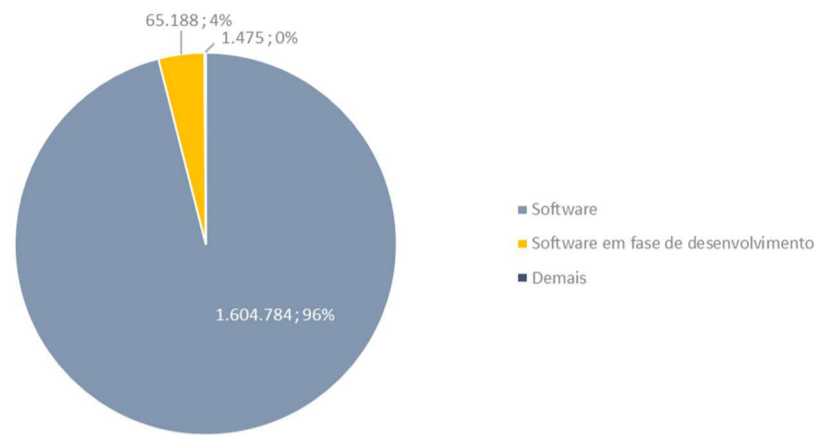
Figura 14: Evolução do Imobilizado em 2019 (em R\$ milhões)



## 8 - Intangível

No intangível destaca-se os softwares e os softwares em fase de desenvolvimento que representam 96% e 4%, respectivamente, do grupo, conforme demonstrado abaixo.

Figura 15: Composição Bens Intangíveis



### 8.1 Softwares

Relativamente aos sistemas com desenvolvimento externo, o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV são os principais fornecedores. Esses ativos foram mensurados pelo custo de desenvolvimento, representado pelo valor do contrato executado de desenvolvimento e respectivos aditivos.

**PASSIVO**

**9 - Empréstimos e financiamentos**

A tabela a seguir apresenta os saldos das operações de crédito de curto e longo prazos, internas e externas:

Tabela 20: Empréstimos e Financiamentos (Dívida Pública) Curto Prazo – Por Espécie

<i>Subconta</i>	<i>Espécie</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Mobiliária Interna - Mercado	Letras do Tesouro Nacional	438.853.775.126	359.722.925.294	22%	40%
	Letras Financeiras do Tesouro	172.680.875.092	66.248.611.079	161%	16%
	Notas do Tesouro Nacional	103.735.821.394	130.755.804.334	-21%	9%
	Certificado do Tesouro Nacional	5.756.635.798	6.290.565.623	-8%	1%
	Certificados Financeiros do Tesouro	740.688.688	742.274.265	0%	0%
	Fundo de Compensações de Variações Salariais	360.075.945	428.853.257	-16%	0%
	Outros	55.270.965	56.638.327	-2%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>722.183.143.008</b>	<b>564.245.672.179</b>	<b>28%</b>	<b>66%</b>
Dívida Mobiliária Interna - BCB	Letras do Tesouro Nacional	167.354.884.869	151.761.434.274	10%	15%
	Letras Financeiras do Tesouro	138.282.352.233	27.172.054.338	409%	13%
	Notas do Tesouro Nacional	64.590.352.050	57.188.570.360	13%	6%
<b>Subtotal</b>	<b>370.227.589.151</b>	<b>236.122.058.971</b>	<b>57%</b>	<b>34%</b>	
Empréstimos Externos - Em Títulos	GLOBAL	3.477.719.379	5.545.491.453	-37%	0%
	EURO	97.511.113	95.802.717	2%	0%
	DL 6019	-	134.577	-100%	0%
<b>Subtotal</b>	<b>3.575.230.491</b>	<b>5.641.428.747</b>	<b>-37%</b>	<b>0%</b>	
Empréstimos Externos - Em Contratos	BIRD	393.543.098	404.415.112	-3%	0%
	BID	194.699.750	188.073.273	4%	0%
	BBVA	125.167.159	159.797.082	-22%	0%
	KFW	14.855.681	30.279.673	-51%	0%
	BNP	12.239.831	24.951.390	-51%	0%
	JBIC	7.282.395	6.945.821	5%	0%
	CREDIT	4.498.714	4.407.820	2%	0%
	FIDA	4.185.806	4.090.905	2%	0%
<b>Subtotal</b>	<b>756.472.433</b>	<b>822.961.077</b>	<b>-8%</b>	<b>0%</b>	
Dívida Mobiliária Agrária	Títulos da Dívida Agrária	260.282.531	339.491.027	-23%	0%
Empréstimos Rec. Antecipadamente	Notas do Tesouro Nacional	1.552.657	1.464.771	6%	0%
Empréstimos Internos - Em Contratos	Outros	113.389.662	-	100%	0%
<b>TOTAL</b>		<b>1.097.117.659.934</b>	<b>807.173.076.772</b>	<b>36%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

No saldo de Empréstimos Internos de Curto Prazo, está incluída a conta de Empréstimos Recebidos Antecipadamente, que corresponde a valores recebidos anteriormente em função do Programa Nacional de Desestatização – PND. A partir de recomendação dada pelo Grupo de Trabalho da Dívida Pública – GT DIV, instituído pela Portaria STN nº 38, de 22/01/2016, esta conta foi criada em dezembro/2016 para registro dos valores de títulos NTN-P, a serem

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019  
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

emitidos pelo Tesouro Nacional, os quais se referem a liquidações financeiras já ocorridas por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (gestor do Fundo Nacional de Desestatização – FND), em função do Programa Nacional de Desestatização – PND. A atualização mensal dessa conta contábil tem como referência o VNA do título NTN-P, a ser emitido, e o valor correspondente ao saldo atualizado em 31/12/2019 é de R\$ 1.552.656,92.

Cabe considerar que o valor de R\$ 843.763.459,76, referente a emissões de títulos do Tesouro Nacional ao FNDE, é excluído no Balanço Geral da União, no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, tendo em vista que constitui passivo intra OFFS.

Tabela 21: Empréstimos e Financiamentos (Dívida Pública) Longo Prazo – Por Espécie

<i>Subconta</i>	<i>Espécie</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Mobiliária Interna - Mercado	Letras Financeiras do Tesouro	1.476.213.610.794	1.342.373.248.840	10%	29%
	Notas do Tesouro Nacional	1.467.053.649.787	1.304.144.915.917	12%	29%
	Letras do Tesouro Nacional	416.179.247.575	512.789.588.024	-19%	8%
	Certificados Financeiros do Tesouro	6.931.625.701	6.716.338.843	3%	0%
	Certificado do Tesouro Nacional	4.999.202.476	9.219.050.756	-46%	0%
	Fundo de Compensações de Variações Salariais	3.064.093.622	4.300.978.403	-29%	0%
	Outros	255.214.857	275.742.878	-7%	0%
	Certificados da Dívida Pública	332.854	332.854	0%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><i>3.374.696.977.667</i></b>	<b><i>3.179.820.196.514</i></b>	<b><i>6%</i></b>	<b><i>67%</i></b>
Dívida Mobiliária Interna - BCB	Notas do Tesouro Nacional	748.476.441.024	711.147.096.695	5%	15%
	Letras Financeiras do Tesouro	553.425.342.560	622.199.421.205	-11%	11%
	Letras do Tesouro Nacional	228.692.081.927	237.409.435.471	-4%	5%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><i>1.530.593.865.511</i></b>	<b><i>1.570.755.953.371</i></b>	<b><i>-3%</i></b>	<b><i>30%</i></b>
Empréstimos Externos - Em Títulos	GLOBAL	142.975.639.512	124.203.598.838	15%	3%
	EURO	4.530.506.800	4.438.970.880	2%	0%
	DL 6019	-	324.491	-100%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><i>147.506.146.312</i></b>	<b><i>128.642.894.209</i></b>	<b><i>15%</i></b>	<b><i>3%</i></b>
Empréstimos Externos - Em Contratos	BIRD	1.937.698.577	2.059.251.603	-6%	0%
	BID	923.723.095	931.833.413	-1%	0%
	BBVA	210.876.062	319.844.038	-34%	0%
	JBIC	52.486.934	56.476.700	-7%	0%
	KFW	7.143.890	20.734.293	-66%	0%
	BNP	5.396.415	2.446.070	121%	0%
	FIDA	4.814.537	16.149.747	-70%	0%
	CREDIT	811.520	5.202.944	-84%	0%
	<b><i>Subtotal</i></b>	<b><i>3.142.951.029</i></b>	<b><i>3.411.938.807</i></b>	<b><i>-8%</i></b>	<b><i>0%</i></b>
Dívida Mobiliária Agrária	Títulos da Dívida Agrária	855.209.682	1.096.542.694	-22%	0%
<b><i>TOTAL</i></b>		<b><i>5.056.795.150.200</i></b>	<b><i>4.883.727.525.596</i></b>	<b><i>4%</i></b>	<b><i>100%</i></b>

Fonte: SIAFI



O estoque da Dívida Pública Federal – DPF apresentado nas demonstrações contábeis é calculado pela metodologia por apropriação. Trata-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados, ou simplesmente reconhecidos, com os juros e deságios apropriados registrados no SIAFI. Este enfoque se caracteriza por ser marcadamente contábil e atender às disposições da Lei nº 4.320/1964, associadas às exigências complementares mais recentes dadas pelas normas brasileiras de contabilidade.

Por outro lado, o estoque, demonstrado no Resultado do Tesouro Nacional – RTN, Relatório Mensal da DPF – RMD, Relatório Anual da Dívida – RAD e Plano Anual de Financiamento – PAF, é apurado utilizando-se a taxa interna de retorno média das emissões, como taxa de desconto, para a determinação do valor presente dos títulos, ou seja, estoque pela TIR. Esta metodologia, que atende à demanda dos agentes econômicos, é também utilizada para cálculo de indicadores da dívida contidos naqueles relatórios. É importante ressaltar que as duas metodologias convergem e têm valores idênticos, quando dos pagamentos/vencimentos dos títulos.

As citadas diferenças metodológicas foram analisadas no âmbito do “Grupo de Trabalho Estoque da DPF”, que apresentou, em seu relatório final, as ações necessárias para a unificação das metodologias de apuração do estoque da DPF. Nesse sentido, foi elaborado cronograma de implantação do GT (documento 5318170 - processo SEI 12600.114723/2019-23), o qual define as etapas e prazos previstos para a realização dos aperfeiçoamentos no Sistema Integrado da Dívida – SID, atendendo às recomendações do Acórdão nº 1382/2019 - Plenário TCU e do Relatório de Auditoria TC 034.554/2018-1. Ressalte-se que as ações se encontram em andamento, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

No que se refere à Dívida Mobiliária Federal Interna, o Grupo de Trabalho da Dívida Pública – GT DIV, instituído pela Portaria STN nº 38, de 22/01/2016, concluiu que o estoque de títulos prefixados que está registrado no passivo é contabilizado no SIAFI de forma semelhante à contabilização dos títulos pós-fixados, já que o exemplo de registro contábil previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é referente apenas a títulos com juros prefixados e que são levados até o seu vencimento.

## 10 - Provisões

Destacam-se neste item a constituição de provisões para riscos fiscais e a provisão de repartição de créditos sujeitos a transferências constitucionais e legais.

Tabela 22: Provisões de Curto e Longo Prazos

<i>Prazo</i>	<i>Espécie</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Curto Prazo	Repartição de Créditos	32.197.204.125	34.044.636.503	-5%	2%
	Obrigações Decorrentes de Atuação Governament:	14.873.832.711	14.965.903.165	-1%	1%
	Outras	4.371.297.072	3.535.077.221	24%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>51.442.333.908</b>	<b>52.545.616.889</b>	<b>-2%</b>	<b>3%</b>
Longo Prazo	Matemáticas Previdenciárias	1.063.643.724.438	1.220.621.365.635	-13%	61%
	Repartição de Créditos	220.299.836.865	211.144.142.280	4%	13%
	Perdas Judiciais e Administrativas	377.895.116.561	52.794.613.757	616%	22%
	Obrigações Decorrentes de Atuação Governament:	32.651.334.257	45.009.655.179	-27%	2%
	<b>Subtotal</b>	<b>1.694.490.012.121</b>	<b>1.529.569.776.851</b>	<b>11%</b>	<b>97%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.745.932.346.029</b>	<b>1.582.115.393.740</b>	<b>10%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

### 10.1 Repartição de Créditos

Este título registra os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Tabela 23: Provisão para Repartição de Créditos Tributários – RFB e PGFN

<i>Repartição de Créditos</i>	<i>Tributos</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RFB	FRGPS	96.701.656.404	101.584.205.333	-5%	38%
	IR	18.873.582.259	17.341.850.463	9%	7%
	IPI	3.392.586.884	3.570.907.158	-5%	1%
	ITR	1.361.434.914	418.972.109	225%	1%
	IOF	746.626	831.669	-10%	0%
	Sistema "S"	782.880.333	649.221.100	21%	0%
	FAT	10.302.481.497	10.721.653.147	-4%	4%
	<b>Subtotal</b>	<b>131.415.368.917</b>	<b>134.287.640.980</b>	<b>-2%</b>	<b>52%</b>
PGFN	RGPS	103.313.301.736	94.533.603.259	9%	41%
	PIS/PASEP	17.768.370.337	16.367.534.544	9%	7%
	<b>Subtotal</b>	<b>121.081.672.073</b>	<b>110.901.137.803</b>	<b>9%</b>	<b>48%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>252.497.040.990</b>	<b>245.188.778.783</b>	<b>3%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

### **10.1.1 Provisões para Repartição de Créditos - RFB**

#### **10.1.1.1 Provisão para Repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPS e ao FAT**

Consiste nos valores relativos à Provisão para Repartição dos Créditos ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Ao se comparar o 4º trimestre de 2019 com dezembro de 2018 houve uma variação negativa na provisão para repartição dos Créditos ao FRGPS de 4%, e ao FAT de 6%.

A metodologia de cálculo da provisão para Repartição de Créditos ao FRGPS e ao FAT está descrita na parte de Outras Informações Relevantes destas Notas Explicativas.

#### **10.1.1.2 Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios**

Consiste no registro dos passivos de prazo ou de valores incertos relacionados à repartição de créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios é observada uma variação positiva de 7% ao se comparar o saldo do encerramento do ano de 2018 com o do 4º trimestre de 2019.

A metodologia de cálculo da provisão para Repartição de Créditos junto a Estados, Distrito Federal e Municípios está descrita na parte de Outras Informações Relevantes destas Notas Explicativas.

#### **10.1.1.3 Provisão para Repartição de Créditos – Sistema “S”**

Esta provisão registra os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos no âmbito do Sistema “S”. Esse sistema é composto por:

- a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
- c) Serviço Social do Comércio – SESC
- d) Serviço Social da Indústria – SESI
- e) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
- f) Serviço Social do Transporte – SEST
- g) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT
- h) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- i) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Verifica-se que no 4º trimestre de 2019 em relação ao encerramento do ano de 2018 a Provisão de repartição para o Sistema “S” apresentou um aumento de 8%.

#### 10.1.1.4 Ajuste para Perdas da Provisão para Repartição - RFB

Tabela 24: Apuração do valor do Ajuste para Perdas da Provisão para Repartição – RFB

<i>Prazo</i>	<i>Ajuste p/Perdas</i>	<i>Natureza da Receita</i>	<i>Provisão p/Repartição ao FRGPS e ao FAT (A)</i>	<i>Índice</i>	<i>Valor do Ajuste (B)</i>
Curto Prazo	Não Parcelado	Contribuições p/o RGPS	3.474.457.606	67,39%	2.341.436.980
		Contribuições p/o RGPS - Multas e Juros	2.838.589.633		1.912.925.554
		Contribuição para o PIS/PASEP	698.397.970		470.650.392
		Contribuição para o PIS/PASEP - Multas e Juros	663.419.283		447.078.255
	<b>Subtotal</b>		<b>7.674.864.492</b>	<b>5.172.091.181</b>	
	Parcelado	Contribuição p/o RGPS - Principal	28.247.087.881	24,39%	6.889.464.734
		Contribuições p/o RGPS - Multas e Juros	734.697.410		179.192.698
		Contribuição para o PIS/PASEP	2.379.681.618		580.404.347
		Contribuição para o PIS/PASEP - Multas e Juros	331.077.481		80.749.798
	<b>Subtotal</b>		<b>31.692.544.390</b>	<b>7.729.811.577</b>	
<b>Subtotal</b>		<b>39.367.408.882</b>	<b>12.901.902.758</b>		
Longo Prazo	Não Parcelado	Contribuições p/o RGPS	13.897.830.423	67,39%	9.365.747.922
		Contribuições p/o RGPS - multas e juros	11.354.358.533		7.651.702.215
		Contribuição para o PIS/PASEP	2.793.591.878		1.882.601.567
		Contribuição para o PIS/PASEP -Multas e Juros	2.653.677.133		1.788.313.020
	<b>Subtotal</b>		<b>30.699.457.967</b>	<b>20.688.364.724</b>	
	Parcelado	Contribuições p/o RGPS	83.137.328.054	24,39%	20.277.194.312
		Contribuições p/o RGPS - Multas e Juros	2.162.374.397		527.403.115
		Contribuição para o PIS/PASEP	7.003.920.977		1.708.256.326
		Contribuição para o PIS/PASEP -Multas e Juros	974.433.092		237.664.231
	<b>Subtotal</b>		<b>93.278.056.520</b>	<b>22.750.517.984</b>	
<b>Subtotal</b>		<b>123.977.514.487</b>	<b>43.438.882.708</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>163.344.923.369</b>	<b>56.340.785.466</b>		

Fonte: RFB

Os lançamentos contábeis no momento do registro da provisão para repartição de Créditos estão descritos do tópico “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – Nota 2”.

#### 10.3 Provisão para Repartição de Créditos Arrecadados - PGFN

Os registros na conta de Provisão para Repartição de Créditos Arrecadados provêm do controle e da contabilização dos créditos tributários previdenciários e do PIS/Pasep pela PGFN e da decorrente obrigação de repartir esses créditos ao FRGPS e ao FAT.

#### 10.4 Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019  
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Tabela 25: Provisões a Curto e Longo Prazo - por Programa/Entidade

<i>Prazo</i>	<i>Tipo</i>	<i>Espécie</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Curto Prazo	Honras de Garantias Instituições Financeiras	Estado do RJ	7.604.377.764	4.297.683.976	77%	16%
		PRONAF	2.334.159.176	2.591.307.318	-10%	5%
		Programa de Sustenção do Investimento - PSI	1.758.375.179	3.111.644.551	-43%	4%
		Custeio Agropecuário	943.621.884	1.322.750.309	-29%	2%
		Investimento Rural e Agroindustrial	827.151.046	1.886.031.028	-56%	2%
		Alongamento do Crédito Rural	526.697.190	660.607.940	-20%	1%
		PROEX	451.064.194	528.476.404	-15%	1%
		Securitização Agrícola	307.693.320	-	100%	1%
		SUDENE	49.357.918	402.812.697	-88%	0%
		Fundo de Desenvolvimento Regional	35.834.923	39.397.960	-9%	0%
		Comercialização	28.219.726	20.096.051	40%	0%
		Álcool	2.430.764	16.147.229	-85%	0%
		Acessibilidade - PCD	2.033.631	110.407	1742%	0%
		Revitaliza	1.266.535	6.356.831	-80%	0%
		Aquisições do Governo Federal	-	25.000.000	-100%	0%
		Cacau	-	56.000.000	-100%	0%
			<b>Subtotal</b>		<b>14.872.283.251</b>	<b>14.964.422.701</b>
	Instituições Não Financeira: Agrimensura Técnica Marin S/S Ltda		899.459	830.464	8%	0%
	FNDE		650.000	650.000	0%	0%
	<b>Subtotal</b>		<b>1.549.459</b>	<b>1.480.464</b>	<b>5%</b>	<b>0%</b>
<b>Subtotal</b>			<b>14.873.832.711</b>	<b>14.965.903.165</b>	<b>-1%</b>	<b>31%</b>
Longo Prazo	Honras de Garantias Instituições Financeiras	Estado do RJ	8.861.489.280	20.305.550.997	-56%	19%
		VAFS 3 e 4	7.950.000.000	7.680.000.000	4%	17%
		PRONAF	6.236.171.450	5.223.369.235	19%	13%
		Programa de Sustenção do Investimento - PSI	3.460.303.481	5.006.463.235	-31%	7%
		Investimento Rural e Agroindustrial	2.321.136.051	4.711.274.471	-51%	5%
		Securitização Agrícola	1.520.005.781	-	100%	3%
		Custeio Agropecuário	1.066.583.238	850.692.356	25%	2%
		Alongamento do Crédito Rural	542.342.938	695.488.338	-22%	1%
		PROEX	532.631.869	387.105.468	38%	1%
		Fundo de Desenvolvimento Regional	158.343.538	134.693.366	18%	0%
		Comercialização	1.164.728	1.867.169	-38%	0%
		Acessibilidade - PCD	744.893	5.689.972	-87%	0%
		Revitaliza	417.009	4.300.173	-90%	0%
		Álcool	-	3.160.398	-100%	0%
	<b>Subtotal</b>		<b>32.651.334.257</b>	<b>45.009.655.179</b>	<b>-27%</b>	<b>69%</b>
<b>Subtotal</b>			<b>32.651.334.257</b>	<b>45.009.655.179</b>	<b>-27%</b>	<b>69%</b>
<b>TOTAL</b>			<b>47.525.166.968</b>	<b>59.975.558.344</b>	<b>-21%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

#### 10.4.1 – Provisões junto a Instituições Financeiras – COGEF

Os principais programas geradores de obrigações da COGEF são:

- a) Programa de Financiamento às Exportações – PROEX:** O PROEX foi instituído pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional. É regulamentado por meio da Lei nº 10.184/2001, e se submete à normatização do Senado Federal, da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

O programa apresenta duas modalidades: **equalização** e **financiamento**.

No PROEX Equalização o pagamento ao financiador é realizado por intermédio de Notas do Tesouro Nacional da Série I (NTN-I), que são emitidas em função do percentual de equalização definido para a operação. As notas ficam sob custódia do Banco Central, são resgatáveis semestralmente e possuem livre curso de transação no mercado financeiro.

Já o PROEX Financiamento constitui modalidade de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, para pagamento à vista ao exportador, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional (*funding* próprio).

- b) Programa de Sustentação do Investimento – PSI:** O PSI foi criado por meio da Medida Provisória nº 465/2009, convertida na Lei nº 12.096/2009, que autorizou a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e, depois, à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), sob a modalidade de **equalização de taxas de juros**, nas operações de financiamento destinadas à aquisição e à produção de bens de capital e à inovação tecnológica, visando amenizar os efeitos da crise financeira internacional.

- c) Crédito rural (Plano Agrícola e Pecuário):** custeio, investimento, comercialização, estocagem de álcool/renovação e implantação de canais e PRONAF.

A Lei nº 8.427/1992 autorizou a concessão de subvenção econômica aos produtores rurais e suas cooperativas. Os financiamentos agrícolas subvencionados pela União integram, anualmente, o Plano Safra (Plano Agrícola e Pecuário), previsto na Lei nº 8.171/1991, composto por diversas medidas de apoio à agricultura empresarial e à agricultura familiar.

No caso do PRONAF, além da subvenção econômica, existe também a modalidade de financiamento ao mutuário nas condições previstas na Lei nº 10.186/2001.

- d) Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural:** O art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, autorizou as instituições financeiras a procederem o alongamento de dívidas originárias do crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações, cooperativas e condomínios. Inicialmente, as operações com saldo devedor de até R\$ 200 mil foram disciplinadas pela Resolução nº 2.238, de 1996, do Conselho Monetário Nacional – CMN e ficaram conhecidas como Securitização Agrícola- SEC. Posteriormente, a Resolução nº 2.471, de 1998, do CMN, com base no disposto no §6º do mencionado art. 5º, autorizou outras condições para o alongamento de dívidas originárias do crédito rural, sendo intituladas de Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA.

Não obstante o alongamento autorizado pela Lei nº 9.138/1995 em condições financeiras benéficas aos mutuários detentores de dívidas de natureza agrícola, a Lei nº 9.866, de 1999, e a Lei nº 10.437, de 2002, trouxeram alterações posteriores significativas com a autorização para a concessão de subvenção econômica adicional para os Programas sob exame. É importante ressaltar ainda que outras leis posteriores ampliaram as referidas subvenções em casos específicos.

- e) Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM):** A Lei nº 8.171/1991, que trata da política agrícola, normatiza as políticas de apoio à formação de estoques reguladores e estratégicos, visando o abastecimento e o apoio à comercialização de produtos agropecuários. Há duas formas básicas por meio das quais o Governo Federal concede apoio à comercialização de produtos Agropecuários: Aquisições do Governo Federal – AGF e Garantia e Sustentação de Preços de Produtos Agropecuários – GSP.

- f) Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro):** O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) é um programa de seguro de crédito que tem por objetivo exonerar o produtor rural de obrigações financeiras, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações e indenizá-lo pela utilização de recursos próprios, quando ocorrerem perdas em virtudes destes eventos. O programa foi instituído pela Lei nº 5.969/1973 e atualmente é regido pela Lei nº 8.171/1991 (Lei Agrícola) e pelo Decreto nº 175/1991, sendo administrado pelo Banco Central.
- g) Assunção e Novação de dívidas de Entidades Públicas e do FCVS:** Despesa, predominantemente, com a emissão de títulos da DPMFi, pela STN, em favor do credor, em valor econômico correspondente ao montante atualizado de dívidas diretas da União, de dívidas de entidades públicas federais (extintas ou não), e do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, nos termos do contrato de assunção (ou de novação). Essas emissões de títulos são a etapa final de processos administrativos de regularização de dívidas, os quais, na sua forma mais abrangente, cumprem as seguintes etapas: apuração e reconhecimento (em geral em órgão externo ao MF); manifestação da Auditoria Interna da entidade (ou da Secretaria Federal Controle Interno - SFC/CGU); análise de conveniência e oportunidade na CGFIS/SUGEF/STN/MF; análise jurídica na PGFN/MF, onde são celebrados os contratos de assunção (ou de novação) entre a União e os credores, com a autorização prévia do Ministro da Fazenda.
- h) Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB:** O PRLCB foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165, de 19/06/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989. No âmbito do Programa, cujo agente financeiro é o BB, a participação da União se deu através de: assunção do risco de inadimplência de parte das operações contratadas com recursos do BNDES (art. 16 da Lei nº 9.126/1995); financiamento com recursos

As provisões junto a Instituições Financeiras são compostas basicamente pela estimativa das obrigações com subvenções econômicas referentes aos programas gerenciados pela COGEF. Os valores são informados pelas instituições financeiras, que estima os valores de subvenção com base no fluxo das operações contratadas com os mutuários até 30 de novembro, considerando o fluxo de recebimento na data base de 31/12/2019. Tais valores são trazidos a valor presente e segregados entre curto e longo prazo.

Os valores são trazidos a valor presente pela taxa de desconto elaborada pela Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública, com base na grade de parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE/ME.

As provisões referentes a Instituições Não Financeiras se relacionam com obrigações decorrentes da extinção de entidades em que a STN assume a responsabilidade pela quitação das obrigações remanescentes dessas instituições.

A baixa na provisão do PSI ocorre pelo pagamento, em janeiro, da parcela semestral referente ao período de julho a dezembro do ano anterior e, em julho, da parcela semestral referente ao período de janeiro a junho do ano corrente de cada ano, e que foi inscrita em restos a pagar em favor do BNDES. Destaca-se que devido ao encerramento das contratações no âmbito do programa em 31/12/2015, a estimativa total das provisões tende a ser sempre decrescente até a liquidação da última operação. O mesmo ocorre no caso dos Programas Álcool e Revitaliza, em que não há contratação de novas operações.

Após o processo de conciliação do Programa de Securitização Agrícola e da implementação e homologação dos relatórios contábeis no Sistema de Controle de Securitização Agrícola - SISEC ocorrida em outubro de 2019, foi possível o levantamento de estimativas com obrigações da União decorrentes do Programa até o final de sua vigência, com a sua segregação entre curto e longo prazo. De posse dessas estimativas, foi possível o seu registro no exercício de 2019. Deve ser esclarecido que esse Programa não apresenta novas contratações e, dessa forma, a estimativa total das provisões tende a ser sempre decrescente até a liquidação da última operação.

A provisão de Cacau refere-se a valores registrados em 2017 para pagamento de assunção de risco pela União no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB. Após um processo de conciliação entre a STN, o Banco do Brasil e o BNDES, foram pagos valores referentes a vários exercícios. O restante foi baixado e se encontra registrado em contas de controle de garantias a executar.

A obrigação ex-RFFSA x FNDE trata de regularização, pela União, de dívida da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (sociedade de economia mista), com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (autarquia federal), decorrente do não recolhimento do salário-educação.

Os créditos denominados VAF 3 e VAF 4 são valores adicionais ou derivados que a União está autorizada a assumir com fundamento no art. 15 de Lei 10.150/2000 e no art. 44 da Medida Provisória 2.181-45/2001, e decorrem de aspectos específicos das operações de financiamento com recursos do FGTS. Assim, os VAFs 3 e 4 são créditos adicionais (ou derivados, ou complementares) aos VAFs 1 e 2, que são os saldos residuais de responsabilidade do FCVS referidos no art. 1º da Lei nº 10.150/2000 e que serão evidenciados em Passivos em Processo de Assunção, mais adiante. Por essa razão, a formalização da assunção dos VAFs 3 e 4 (quando existentes) relativos a determinado lote de contratos ocorre em processo administrativo próprio e, necessariamente, após a conclusão da novação dos VAFs 1 e 2 daquele lote. O contrato de assunção é celebrado entre a União e o FGTS, com a interveniência do agente financeiro.

A obrigação com a Agrimensura Técnica Marin S/S LTDA ainda tem que cumprir etapas de análise no ME e a superação de pendências (débitos fiscais) da credora, razão pela qual foi mantida na categoria de provisões. Houve, apenas, a alteração de valor, decorrente da incidência dos encargos.

Outros programas que tiveram redução significativa por pagamentos realizados ao longo do ano, são os pagamentos de Investimento Rural, Fundos Regionais, Comercialização e Acessibilidade – PCD. Esses programas podem sofrer redução expressiva por pagamentos realizados ao longo do ano e/ou pela redução da previsão de gastos com a equalização de taxas de juros subvencionadas pela União em decorrência de quedas nas taxas de juros, sendo recompostos em parte, à medida que são realizadas novas contratações.

#### 10.4.2 Provisões – Assunção de Garantias Concedidas STN – CODIV

Estes saldos representam o reconhecimento de provisão decorrente da provável saída de recursos da União para pagamento de honras de avais, em função de garantias concedidas aos entes federados.

A partir deste entendimento, foram contabilizados a partir de 2018 como provisão os valores garantidos pela União referentes aos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF, pois, neste caso, tornou-se rotineiro o fato de estes entes não honrarem suas obrigações e, conseqüentemente, a União ter de realizar o pagamento da obrigação. Para os entes federados que não estão no RRF, o pagamento dos seus compromissos no vencimento tem ocorrido como regra geral e, portanto, não se pode prever que haverá provável saída de recursos da União para honrar essas garantias, nem fazer uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação foge do conceito de reconhecimento de provisões.

Na posição de 30/06/2019, a atualização do saldo da conta de provisão registrou R\$ 18.214.224.609,89, dos quais R\$ 9.450.782.950,08 são previstos para o curto prazo e R\$ 8.763.441.659,81 para o longo prazo.

Em 30/09/2019, foi realizada atualização do saldo da conta de provisão referente aos pagamentos previstos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal. Na ocasião, o saldo da provisão foi atualizado para R\$ 17.820.875.857,69, dos quais R\$ 9.058.145.324,29 se referiam a pagamentos de curto prazo e R\$ 8.762.730.533,40 de longo prazo.

Entre as duas posições (30/06/2019 e 30/09/2019), houve uma diminuição do saldo da provisão no valor de R\$ 393.348.752,2. O principal motivo dessa diferença foram os pagamentos realizados pela União, ao longo dos meses de julho, agosto e setembro, a título de garantias em inadimplências do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, os saldos das contas contábeis 21771.05.01 e 22771.05.01 representam os valores de provisão para pagamento das honras de garantias do Estado do Rio de Janeiro, durante o Regime de Recuperação Fiscal, ou seja, até 2023, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 26: Provisões

	R\$ Milhões					
<i>Provisão</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>TOTAL</i>
Curto Prazo	1.472	7.586	-	-	-	<b>9.058</b>
Longo Prazo	-	-	3.445	3.345	1.973	<b>8.763</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.472</b>	<b>7.586</b>	<b>3.445</b>	<b>3.345</b>	<b>1.973</b>	<b>17.821</b>

Fonte: SIAFI e SID



### 10.4.3 Provisões matemáticas previdenciárias

Considerando a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis da União e sua evidenciação no Balanço Patrimonial, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP de que tratam as Portarias STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 e n.º 669, de 02 de agosto de 2017, e em observância à Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, e aos parâmetros técnicos atuariais previstos na Portaria MF nº 464, 19 de novembro de 2018, foi efetuado o registro dos seguintes valores nas contas do subgrupo 2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo:

Tabela 27: Provisões Matemáticas Previdenciárias

<i>Provisão Matemática Previdenciária</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	719.686.504.344,77	839.638.390.981,13	-14,29%
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 47.618.824.664,78	- 31.261.799.342,83	52,32%
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	- 11.420.717.566,82	- 8.138.327.603,65	40,33%
<b>Subtotal</b>	<b>660.646.962.113,17</b>	<b>800.238.264.034,65</b>	<b>-17,44%</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	761.163.400.108,18	696.553.664.802,39	9,28%
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	- 208.317.787.245,29	- 158.001.401.328,64	31,85%
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 104.158.893.622,65	- 79.000.700.664,32	31,85%
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	- 45.689.956.915,48	- 39.168.461.208,97	16,65%
<b>Subtotal</b>	<b>402.996.762.324,76</b>	<b>420.383.101.600,46</b>	<b>-4,14%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.063.643.724.437,93</b>	<b>1.220.621.365.635,11</b>	<b>-12,86%</b>

Fonte: SIAFI

Em relação ao exercício 2019, houve acréscimo nas provisões matemáticas de benefícios concedidos (2.2.7.2.1.03.00) no importe de R\$ 44.970.320.020,68 e, com relação às provisões matemáticas de benefícios a conceder (2.2.7.2.1.04.00), houve decréscimo na ordem de R\$ 201.947.961.217,84, o que resultou na diminuição do déficit atuarial em 12,86%, de R\$ 1.220.621.365.635,10 para R\$ 1.063.643.724.437,94.

O decesso em cerca de R\$ 157 bilhões no valor do déficit atuarial pode ser explicada, em termos numéricos, pelo decréscimo das estimativas dos valores atuais com os benefícios a conceder pelo RPPS (da ordem de R\$ 120 bilhões) e acréscimo nos concedidos (R\$ 65 bilhões) e aumento dos valores das contribuições futuras sobre a folha de servidores ativos (da ordem de R\$ 75 bilhões), reflexo das alterações dos critérios constitucionais de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria programada conjugada com o envelhecimento da massa de segurados. Destaca-se também, a evolução da qualidade da base de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados o que contribui para uma melhor precificação dos compromissos do plano de benefícios.

Registre-se que o resultado foi fortemente impactado pela utilização da taxa de juros parâmetro prevista no art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, calculada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJM) e considerando a duração do passivo do RPPS. Assim, foi utilizada uma taxa de 5,86%, ante 6,02% da avaliação do exercício anterior, conforme Portaria da Secretaria de Previdência nº 17, de 20 de maio de 2019. Ainda assim, caso mantida a taxa de juros de 6,02%, o déficit montaria a R\$ 1.040.625.924.359,38, resultando em um decréscimo de 2,16%, no importe de R\$ 23 bilhões.

Registre-se a necessidade de estruturação de uma unidade gestora única para o RPPS da União e de constituição de fundo com ativos garantidores dos compromissos do plano.

#### 10.4 Perdas Judiciais e Administrativas

Tabela 28: Perdas Judiciais/Administrativas

<i>Risco</i>	<i>Perdas Judiciais</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Provável	Tributária	377.223.386.365	52.155.190.978	623%	22%
	Petrobrás	671.730.196	1.627.736.079	-59%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>377.895.116.561</b>	<b>53.782.927.057</b>	<b>603%</b>	<b>22%</b>
Possível	PORTARIA AGU 318/2018 ART. 3º I,A,SS1º	55.300.000.000	305.100.000.000	-82%	3%
	PORTARIA AGU 318/2018 ART. 3º SS3º	30.200.000.000	27.200.000.000	11%	2%
	PORTARIA AGU 318/2018 ART. 3º II,B,SS1º	5.000.000.000	5.900.000.000	-15%	0%
	PORTARIA AGU 318/2018 ART. 3º II,B,SS3º	60.023.679.286	31.723.679.286	89%	4%
	PORTARIA AGU 318/2018 ART. 3º II, A	685.333.000.000	815.020.000.000	-16%	41%
	PORTARIA AGU 318/2018 ART. 3º II, B	472.700.000.000	316.000.000.000	50%	28%
	Demais	2.161.221.358	3.041.821.358	-29%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>1.310.717.900.644</b>	<b>1.503.985.500.644</b>	<b>-13%</b>	<b>78%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.688.613.017.205</b>	<b>1.557.768.427.701</b>	<b>8%</b>	<b>100%</b>	

Fonte: SIAFI

##### 10.4.1 Ações judiciais contra a União – PGFN

A PGFN apura periodicamente as informações acerca do montante atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria, que possam se converter em risco fiscal possível e provável e passarão a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), além do Balanço-Geral da União. A Portaria AGU nº 318/2018 estabelece novos critérios e procedimentos a serem observados pela Procuradorias Federais durante a classificação do risco – risco provável, risco possível ou risco remoto – das ações ajuizadas contra a União, em substituição a Portaria AGU 40.

Os novos critérios promoveram mudanças significativas na classificação das ações, de modo que grande parte dos processos foram reclassificados, passando de risco provável para risco possível, reduzindo de forma substancial os valores registrados no passivo.

Os créditos classificados como de risco provável (2.2.7.9.1.04.00) são registrados em conta do passivo, constituindo uma obrigação presente da União, devido a sua alta probabilidade de perda da esfera judicial. Os demais são classificados como de risco possível, registrados em conta de controle (8.4.1.1.0.00.00).

A Nota Técnica nº 12/2019/DGE/AGU trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais. Alguns temas com valores expressivos passaram de risco possível para provável, aumentando de forma substancial os valores registrados no passivo.

Tabela 29: Ações Judiciais - Detalhamento por Tema

<i>Risco</i>	<i>Temas</i>	<i>Valor Estimado</i>
Provável	Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS	2.582.557.146
	Apólice da Dívida Pública	1.348.566.219
	Contribuição Previdenciária Cooperativas de Trabalho	6.000.000.000
	Contribuição previdenciária do servidor público sobre terço de férias, etc.	7.200.000.000
	Creditamento de IPI de insumos adquiridos na Zona Franca de Manaus	14.930.000.000
	Crédito-Prêmio de IPI	29.648.364.862
	Empréstimo compulsório da Eletrobrás	3.567.184.627
	Imunidade de receita decorrente de variação cambial na exportação	53.000.000.000
	Imunidade tributária para livro eletrônico	2.800.000.000
	Índice de correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação Extrajudicial em Débitos	6.363.088.614
	Liquidação ICMS na Base de Cálculo do PIS e COFINS	3.783.624.896
	PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ICMS	246.000.000.000
	<b>TOTAL</b>	

Fonte: PGFN

#### 10.4.2 Contextualização dos Temas – Risco Provável

- a) **Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS:** Execução de sentença que reconheceu à empresa o direito à restituição de PIS e COFINS recolhidos pela sistemática da Lei 9.718/98, no período compreendido entre fevereiro de 1999 e dezembro de 2002, sobre receitas financeiras e variação cambial ativa;
- b) **Apólices da Dívida Pública:** Execução de Apólices da Dívida Pública. Recurso de Apelação contra a sentença que reconheceu a prescrição interposta pela empresa e pendente de julgamento no TRF-1ª Região desde agosto de 2015;
- c) **Contribuição Previdenciária Cooperativas de Trabalho:** Discussão a respeito da constitucionalidade do artigo 22, IV, da Lei nº 8.212/91, que versa sobre a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, no valor de 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. Julgado pelo Plenário do STF em repercussão geral desfavorável à Fazenda Pública;
- d) **Contribuição previdenciária do servidor público sobre terço de férias, horas extras e adicionais:** Discute-se sobre a possibilidade de incidência de contribuição previdenciária do servidor público sobre diversas verbas, dentre elas: terço de férias, horas extras, adicionais noturno e de insalubridade. O julgamento já foi finalizado em sentido contrário à União, todavia, atualmente, a lei 12.688/12 já exclui da incidência da contribuição em comento o adicional de férias, o adicional noturno e o adicional por serviços extraordinários, o que pode reduzir o impacto financeiro da decisão. Mesmo assim, é possível que a decisão seja aplicada para outras verbas recebidas pelo servidor e que não são consideradas no cálculo do benefício previdenciário, todavia, os valores correspondentes não foram considerados no cálculo do impacto econômico por não ser possível identificar com exatidão quais seriam essas verbas;
- e) **Creditamento de IPI de insumos adquiridos da Zona Franca de Manaus:** Discussão a respeito da possibilidade de empresa situada fora da Zona Franca de Manaus obter créditos de IPI quanto aos insumos isentos, não tributados e sujeitos a alíquota zero adquiridos das empresas que se encontram na Zona Franca de Manaus, com base no princípio da não-cumulatividade e nos benefícios setoriais concedidos à Zona Franca. Há precedente antigo do STF desfavorável à Fazenda Pública, além do mais o julgamento já foi iniciado e há 3 votos contrários;
- f) **Crédito-prêmio de IPI:** Execução de sentenças que reconhecem a empresas o direito ao crédito-prêmio de IPI;
- g) **Empréstimo compulsório da Eletrobrás:** Responsabilização da União pela restituição de créditos oriundos de empréstimo compulsório da Eletrobrás, em razão da responsabilidade solidária. A princípio a cobrança é em face da Eletrobrás, mas, em sendo a responsabilidade da União solidária, entendemos prudente manter esses valores;

- h) Imunidade de receita decorrente de variação cambial na exportação:** Discute se as receitas decorrentes de variação cambial ativa na exportação estariam abrangidas pela Imunidade prevista para as receitas decorrentes de exportação para fins de incidência de PIS/COFINS. Esse processo não havia sido indicado anteriormente em razão de ter sido julgado em 2013, com trânsito em julgado em 14/10/2013. Mas, por recomendação do TCU, por se tratar de processo com impacto financeiro que supera o valor de 1 bilhão de reais, procedemos a sua inclusão;
- i) Imunidade tributária para o livro eletrônico:** Discute se a imunidade prevista para os livros se estenderia aos exemplares eletrônicos. No julgamento a imunidade foi estendida também para os “e-readers” (leitores de livros eletrônicos). O caso específico envolvia a cobrança de ICMS, mas por abranger o mesmo raciocínio jurídico da imunidade para o IPI e o II, a União ingressou no feito como amicus curiae. Como a União não era parte no feito, não inserimos esse processo nas notas anteriores. Ademais, o cálculo feito pela RFB envolve também a incidência dos impostos em comento sobre os Tablets em geral (que não são apenas leitores de livros eletrônicos e, na prática, não serão imunes) e não tínhamos como separar os valores referentes a cada item, de modo que não é possível afirmar que o valor referente apenas aos e-readers alcance valor superior a 1 bilhão de reais. Mas, por recomendação do TCU, por envolver provável impacto financeiro superior a 1 bilhão de reais, procedemos a sua inclusão;
- j) Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER:** Correção de balanço. Fase de conhecimento. Depósito judicial de alto valor. O levantamento de depósito encontra-se suspenso por decisão do Presidente do STJ;
- k) Liquidação ICMS na Base de cálculo do PIS e COFINS:** Discussão envolvendo vedação à compensação de crédito informado em declaração de compensação, pendente de confirmação em procedimento fiscal, art. 74, § 3º, VII, da Lei nº 9.430/96, alterada pela Lei nº 13.670/18. O crédito decorre de liquidação da decisão de exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS/COFINS; e
- l) PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ICMS:** Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistemática da tributação por dentro). Julgado pelo Plenário do STF em repercussão geral desfavorável à Fazenda Pública, mas com embargos de declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional postulando a modulação dos efeitos da decisão, pendente de decisão.

Tabela 30: Ações Judiciais – Detalhamento por Tema

<i>Risco</i>	<i>Temas</i>	<i>Valor Estimado</i>
Possível	Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	55.300.000.000
	PIS/CONFINS das instituições financeiras	105.200.000.000
	IPI na revenda de produto importado	56.300.000.000
	Inclusão do IPI na base de cálculo do PIS/COFINS no regime de substituição tributária	7.600.000.000
	CIDE sobre remessa ao exterior	17.900.000.000
	PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS	32.300.000.000
	PIS/COFINS. Regime não cumulativo. Prestadoras de serviços	281.900.000.000
	Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição	3.700.000.000
	PIS sobre locação de bens imóveis	14.600.000.000
	PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos	8.270.000.000
	Contribuição previdenciária sobre o salário maternidade	6.300.000.000
	Contribuições para SEBRAE, APEX, ABDI e INCRA	31.830.000.000
	Contribuição ao SENAR	4.700.000.000
	Contribuição da Agroindústria	10.980.000.000
	Contribuição previdenciária dos segurados especiais	8.600.000.000
	Aumento da alíquota do PIS/COFINS por Decreto	41.500.000.000
	Imposto de Renda pessoa física sobre juros de mora	2.000.000.000
	Contribuição Previdenciária de militares inativos	12.000.000.000
	Contribuição Social da LC 110/2001	25.321.000.000
	Inclusão da taxa de administração de cartões de crédito da base de cálculo do PIS/COFINS	5.332.000.000
	Inclusão do ICMS da base de cálculo da CPRB	9.000.000.000
	CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200.000.000
	Aproveitamento de crédito do PIS e COFINS	5.000.000.000
	Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS e da COFINS	472.700.000.000
	Ação regressiva contra a União. Juros e correção monetária. Empréstimos compulsórios	7.923.679.286
	Valor aduaneiro e inclusão de gastos relativos à descarga de mercadorias no território nacional	49.200.000.000
	Legalidade da Portaria nº 257/2011 do MF - majoração da alíquota do Siscomex	2.900.000.000
	<b>TOTAL</b>	<b>1.308.566.679.286</b>

Fonte: PGFN

#### 10.4.3 Contextualização dos temas – Risco Possível

- a) **Imunidade das entidades beneficentes de assistência social para contribuição previdenciária patronal:** Discute-se sobre a possibilidade de regulamentação, por lei ordinária, da disciplina sobre as exigências legais para a concessão da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição. O recorrente sustenta, em síntese, que o acórdão impugnado violou o disposto no artigo 146, II, da Constituição Federal, ao concluir pela constitucionalidade da regulamentação do artigo 195, § 7º, da Constituição Federal, por lei ordinária, no caso, pelo artigo 55 da Lei nº 8.212/91. Há ADIs e uma repercussão geral sobre o mesmo tema sendo julgadas em conjunto. O resultado do julgamento das ADIs (mais favorável à União) divergiu do resultado da repercussão geral (menos favorável à União). Houve oposição de EDcl pela Fazenda Nacional postulando modulação dos efeitos da decisão além da correção do resultado tendo em conta o quanto decidido nas ADIs;
- b) **PIS/COFINS das instituições financeiras:** Discussão a respeito da possibilidade de incidência de PIS/COFINS sobre as receitas de instituições financeiras que decorrem de seu objeto social e incluiriam, portanto, as receitas de natureza financeiras, com fulcro na Lei 9.718/98;
- c) **IPI na revenda de produto importado:** Discussão a respeito da possibilidade de incidência de IPI sobre a revenda do produto importado no mercado interno pelo estabelecimento importador;
- d) **Inclusão do IPI na base de cálculo do PIS/COFINS no regime de substituição tributária:** Discussão a respeito da inclusão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na base de cálculo das contribuições PIS e Cofins exigidas e recolhidas pelas montadoras de veículos em regime de substituição tributária;

- e) **CIDE sobre remessas ao exterior:** Discussão a respeito da incidência da contribuição de intervenção no domínio econômico criada pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação;
- f) **PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS:** Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ISS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistemática da tributação por dentro). Há precedente recente do Plenário contrário à União quanto à inclusão do ICMS (que pode impactar no julgamento da presente tese) e relevância do caso para os cofres públicos. Instância atual: Supremo Tribunal Federal;
- g) **PIS/COFINS. Regime não-cumulativo. Prestadoras de serviços e demais empresas:** Questiona-se a constitucionalidade das Medidas Provisórias nº 66/02 e 135/2003, as quais inauguraram a sistemática da não cumulatividade das contribuições para o PIS e a COFINS, com a conseqüente majoração da alíquota associada à possibilidade de aproveitamento de créditos compensáveis para a apuração do valor efetivamente devido;
- h) **Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição:** Discussão sobre a aplicação das multas de 50% (cinquenta por cento) dos §§ 15 e 17 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na redação que lhes foi conferida pelo art. 62 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, em caso de indeferimento de pedidos de ressarcimento de compensação já efetuados (ou que venham a ser efetuados), ressalvando-se a possibilidade da incidência de multa em caso de má-fé do contribuinte;
- i) **PIS sobre locação de bens imóveis:** Discussão sobre a incidência de PIS sobre as receitas decorrentes da locação de bens imóveis, inclusive no que se refere às empresas que alugam imóveis esporádica ou eventualmente;
- j) **PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos:** Discussão sobre a incidência do PIS, COFINS e CSLL sobre os valores resultantes dos atos cooperativos próprios das sociedades cooperativas;
- k) **Contribuição previdenciária sobre o salário maternidade:** Discussão sobre a incidência contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre os valores pagos a suas empregadas a título de salário-maternidade;
- l) **Contribuições para o SEBRAE, APEX, ABDI e INCRA:** Discussão sobre a constitucionalidade das contribuições de intervenção no domínio econômico (CIDEs) pagas ao SEBRAE, APEX, ABDI e INCRA;
- m) **Contribuição ao SENAR:** Discussão sobre a constitucionalidade da incidência da contribuição destinada ao SENAR sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, nos termos do art. 2º da Lei 8.540/1992, com as alterações posteriores do art. 6º da Lei 9.528/1997 e do art. 3º da Lei 10.256/2001;
- n) **Contribuição da Agroindústria:** Discussão sobre a constitucionalidade da contribuição para a seguridade social a cargo das agroindústrias sobre a receita bruta prevista na Lei n.º 10.256/2001;
- o) **Contribuição Previdenciária dos Segurados Especiais:** Discussão sobre a validade da contribuição a ser recolhida pelo produtor rural pessoa física que desempenha suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção;
- p) **Aumento da alíquota do PIS/COFINS por Decreto:** Discussão sobre a possibilidade de as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS serem reduzidas e restabelecidas por regulamento infralegal, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei nº. 10.865/2004;
- q) **Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora:** Discute-se, à luz dos arts. 97 e 153, III, da Constituição Federal, a constitucionalidade dos arts. 3º, § 1º, da Lei 7.713/1988 e 43, II, § 1º, do Código Tributário Nacional, de modo a definir a incidência, ou não, de imposto de renda sobre os juros moratórios recebidos por pessoa física;

- r) **Contribuição previdenciária de militares inativos:** Discussão sobre a cobrança de contribuições previdenciárias sobre pensão e proventos de Militares inativos. EC 20/98 e 41/03. Não havia sido informado anteriormente porque a ação envolve a contribuição de titularidade dos Estados, afetando apenas indiretamente a União;
- s) **Contribuição social da LC 110/2001:** Discute se uma vez constatado o exaurimento do objetivo em razão do qual foi instituída a contribuição social do Art. 1º da LC 110/2001 deve ser o tributo extinto ou admitida a perpetuação da cobrança ainda que o produto da arrecadação seja destinado a fim diverso do original;
- t) **Inclusão da Taxa de administração de cartões de crédito da base de cálculo do PIS/COFINS:** Discute se os valores retidos pelas administradoras de cartões de crédito a título de taxa de administração estão incluídos na base de cálculo das contribuições ao PIS e da COFINS devidas por empresa que recebe pagamentos por meio de cartões de crédito e débito;
- u) **Inclusão do ICMS da base de cálculo da CPRB:** Discute se os valores referentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS estariam incluídos na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, substitutiva da contribuição sobre a folha de salários;
- v) **CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar:** Julgar-se-á a legitimidade da incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades. As contribuintes entendem não existir fato gerador quanto à CSLL e ao IRPJ, por supostamente serem proibidas de ‘auferir lucros’. O julgamento ainda não foi iniciado;
- w) **Aproveitamento de crédito do PIS e COFINS:** Julgar-se-á acerca do aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda ‘facilitada’ de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação). Julgamento monocrático contra a Fazenda Pública, em parte, no RESP 1.492.526 (Agravo Interno fazendário julgado prejudicado, com a relatora anulando decisão anterior). No RESP 1.655.706, julgamento não iniciado;
- x) **Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS e da COFINS:** Julgado o conceito de insumos para fins de abatimento de crédito do valor a ser pago de PIS/COFINS no regime não cumulativo. Houve julgamento desfavorável na Primeira Seção, com Embargos de Declaração fazendários rejeitados, na sequência. Autos de Agravo em Recurso Extraordinário da UNIÃO (Fazenda Nacional) enviados ao STF;
- y) **Ação regressiva contra a União. Juros e correção monetária. Empréstimos compulsórios:** Julgar-se-á a possibilidade de execução regressiva da ELETROBRÁS contra a União, em razão de condenações à devolução das diferenças de juros e correção monetária do empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica. A Primeira Seção, por maioria, deu provimento ao recurso fazendário. Pende a publicação do acórdão, desde 26.6.2019;
- z) **Valor aduaneiro e inclusão de gastos relativos à descarga de mercadorias no território nacional:** Julgar-se-á a possibilidade de inclusão das despesas de capatazia no valor aduaneiro. Reflexos em todos os tributos que tenham por base de cálculo o valor aduaneiro. O julgamento foi iniciado. Houve pedido de vista. Existem recursos representativos da controvérsia afetados para julgamento, no tema (RESP 1799306, RESP 1799308 e RESP 1799309); e
- aa) **Legalidade da Portaria nº 257/2011 do MF - majoração da alíquota do Siscomex:** Julgar-se-á a ilegalidade da Portaria nº 257/2011 do Ministro da Fazenda, que com base no prescrito pela Lei 9.716/98 (art. 3º), majorou a alíquota do Siscomex de 29,05 reais para aproximadamente 185 reais. Nos Recursos 1.709.375 e 1.707.341, houve julgamento desfavorável à União. No RESP 1.705.753, houve devolução dos autos ao Tribunal de origem, para manifestação quanto aos investimentos no Siscomex. Com a Nota SEI n. 73/2018/CRJ/PGACET/PGFN-MF, houve dispensa parcial da Carreira de PFN para contestar e recorrer quanto ao tema, ressalvada, contudo, a discussão sobre o índice de correção monetária aplicável, no período.

## 11 - Demais obrigações

Neste item, destacam-se principalmente três passivos: recursos especiais a liberar, resultado negativo do BACEN e precatórios.

Tabela 31: Demais obrigações

<i>Prazo</i>	<i>Conta</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Curto Prazo	Recursos Especiais a Liberar	88.214.988.689	127.951.758.223	-31%	50%
	Resultado Negativo do BACEN	28.672.676.134	52.743.639.786	-46%	16%
	Precatórios	17.326.684.856	11.322.093.509	53%	10%
	Demais Obrigações	14.834.186.887	8.193.539.432	81%	8%
	Valores Restituíveis	2.000.111.407	1.144.022.229	75%	1%
	Restituição de IRPF	722.198.393	667.306.584	8%	0%
	Entidade Credoras Federais	613.818.088	1.557.027.429	-61%	0%
	Participações em Empresas com PL Negativo	1.230.722.408	91.035.034	1252%	1%
	<b>Subtotal</b>	<b>153.615.386.862</b>	<b>203.670.422.226</b>	<b>-25%</b>	<b>88%</b>
Longo Prazo	Precatórios	12.681.136.879	15.644.787.510	-19%	7%
	Participações em Empresas com PL Negativo	3.937.639.765	3.351.442.039	17%	2%
	Participações em Organismos Internacionais	2.954.000.000	-	100%	2%
	Entidade Credoras Federais	2.066.113.613	2.697.868.117	-23%	1%
	Demais Obrigações	38.442.116	10.325.022	272%	0%
<b>Subtotal</b>	<b>21.677.332.373</b>	<b>21.704.422.687</b>	<b>0%</b>	<b>12%</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>175.292.719.235</b>	<b>225.374.844.913</b>	<b>-22%</b>	<b>100%</b>	

Fonte: SIAFI

### 11.1 Recursos Especiais a Liberar

Registrar o valor dos recursos a liberar pelas unidades central ou setoriais de programação financeira, relativos ao limite de saque com vinculação de pagamento, estabelecido pelo órgão central.

### 11.2 Resultado Negativo do BACEN

Para maiores detalhes vide Nota 5 – Demais Créditos e Valores.

### 11.3 Precatórios

Corresponde a obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988.

### 11.4 Demais obrigações a CP – STN/COGEF

A tabela a seguir compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos do atual plano de contas da União, com vencimento no curto prazo.



Tabela 32: Demais Obrigações a Curto Prazo

<i>Obrigações</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
<i>Banco Econômico</i>	497.700.000	-	100%	47%
<i>Bradesco</i>	356.200.000	-	100%	34%
<i>Lloydbrás x BACEN</i>	122.743.180	-	100%	12%
<i>Dívida Ex-Nuclebrás x BNB</i>	53.105.014	50.403.498	5%	5%
<i>Dívida Ex-Território RR x FAS/Caixa</i>	23.159.574	22.856.801	1%	2%
<i>Dívida Ex-CEASA/AM x BNDES</i>	4.604.231	4.311.248	7%	0%
<i>CBEE X BACEN</i>	91.094	-	100%	0%
<i>Dívida Cia Açucareira Conceição do Peixe</i>	-	13.350.000	-100%	0%
<i>Outros</i>	-	113.488	-100%	0%
<i>Depósitos a Transferir</i>	- 562.684	-	-100%	0%
<b>TOTAL</b>	<b><u>1.057.040.408</u></b>	<b><u>91.035.034</u></b>	<b>1061%</b>	<b>100%</b>

Fonte: STN/COGEF – SIAFI – 218000000

As obrigações relacionadas na tabela anterior são objeto de processos administrativos (de regularização de passivos contingentes da União), cuja tramitação sofreu algum sobrestamento.

As obrigações referentes ao Banco Econômico em Liquidação e ao Bradesco referem-se a novações de dívidas do FCVS. A obrigação junto ao Banco Econômico em Liquidação refere-se a títulos VAF 1 e 2 e do Bradesco refere-se a títulos VAF 3 e 4.

A obrigação de processo entre Lloydbrás x Banco Central do Brasil refere-se a recursos destinados ao pagamento da dívida da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloydbrás (sociedade de economia mista) com o BACEN, oriunda de financiamento contraído em moeda estrangeira, que a empresa inadimpliu e o BACEN veio a honrar.

O processo entre CBEE x BACEN trata-se de regularização da dívida da extinta Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE (empresa pública) com o BACEN, oriunda das verbas relativas aos últimos meses de cessão de um servidor do BACEN à CBEE.

A conclusão dos processos entre ex-Nuclebrás x BNB e entre ex-Território de Roraima x FAS/Caixa Econômica Federal está pendente de alteração normativa.

O processo que contempla a dívida com a Cia Açucareira Conceição do Peixe (originária do Programa Política de Preço Nacional Equalizado – Açúcar e Alcool) esteve sobrestado por um longo período, em decorrência de ação ajuizada pela credora (com repercussão no processo administrativo), e que foi decidida em 2018.

A pretendida securitização da dívida ex-CEASA/AM x BNDES é objeto de controvérsia jurídica acerca da possibilidade da emissão de títulos da dívida pública em favor do BNDES.

A conta Depósitos a Transferir trata-se de uma conta de transição relativa a recursos repassados ao Banco do Brasil para empréstimos nos Programas Proex e Pronaf.

#### **11.5 Participações em Empresas com PL Negativo**

Para maiores detalhes vide Nota 6 – Investimentos.

#### **11.6 Participações em Organismos Internacionais**

Essa conta contábil tem como função registrar as obrigações vinculadas a integralização de capital em organismos internacionais.

Em decorrência a auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que teve como objetivo verificar se o Balanço Geral da União refletia, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, em 31/12/2018, e os resultados patrimonial, financeiro e

orçamentário da União no exercício, de acordo com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas contábeis aplicáveis, recomendou à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Ministério da Fazenda, que:

*“que providenciasse a normatização relacionada à contabilização das participações da República Federativa do Brasil em Organismos Internacionais, bem assim procedesse à análise de todos os instrumentos de subscrição ou de compromisso firmados, a fim de verificar a necessidade de registro contábil das respectivas participações e obrigações, bem assim do reconhecimento de eventuais passivos contingentes.”*

Para atendimento desse item a Coordenação-Geral de Contabilidade da União estudou o assunto e elaborou a Nota Técnica SEI nº 22/2019/CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME com as novas diretrizes de contabilização das participações em Organismos Internacionais. Concomitante a isso, também foi atualizada a macrofunção 021122 – Participação da União no Capital de Empresas, especificamente no subitem 2.4 – Participação em Organismos Internacionais. Além disso, foi realizado um estudo dos documentos que deram origem às subscrições e integralizações de capital, além de uma análise dos relatórios emitidos pelos próprios organismos internacionais, a fim de avaliar quais deles deveriam ser considerados passivos e quais deveriam ser considerados apenas atos potenciais passivos. E também já foram atualizadas no Siafi as rotinas contábeis necessárias.

## **11.7 Valores Restituíveis**

### **11.7.1 Valores Restituíveis - Depósitos de Entidades – RFB**

O saldo da conta refere-se a valores arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes. Como por exemplo, as entidades que integram o Sistema “S”.

### **11.7.2 Indenizações/ Restituições/Compensações – RFB**

Trata-se da estimativa dos valores que deverão ser pagos a título de restituição de Imposto de Renda Pessoa Física.

## **11.8 Entidades credoras federais – STN/COAFI**

O passivo corresponde às obrigações decorrentes da Lei nº 8.727/93. Ao contrário de outros refinanciamentos de dívidas promovidos pela União, nesse caso não houve emissão de títulos públicos federais para pagamento aos credores originais. O procedimento para o pagamento constituiu a celebração de Contratos Particulares de Cessão de Crédito entre a União e os credores originais e a concomitante formalização dos Contratos Particulares de Confissão e Composição de Dívidas entre os devedores e a União. Nos contratos de cessão, a União se comprometeu a pagar aos credores originais nas mesmas condições e na medida em que ocorressem os recebimentos decorrentes dos contratos de confissão de dívidas pactuados com os devedores.

As variações negativas observadas nas contas 218912600 e 228911600, de -60,58% e -23,42% respectivamente, referem-se ao ajuste de saldo do passivo de forma que o valor contabilizado em ambas as contas esteja de acordo com o saldo das dívidas vincendas ao amparo da Lei supracitada, conforme consignado no mapa mensal da Lei nº 8.727/93 disponibilizado pelo agente financeiro, de acordo com a Nota Técnica SEI nº 2/2019/GEFIG/COAFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 3 de abril de 2019, e em consonância ao disposto no Acórdão do TCU nº 1382/2019.

## 12 - Patrimônio líquido

A tabela a seguir evidencia as variações dos elementos do patrimônio líquido ao longo do exercício e permite demonstrar a sua evolução no exercício de 2019.

Tabela 33: Patrimônio Líquido

<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Reservas	2.322.926	2.322.926	0%	0%
Resultados Acumulados	- 4.564.444.410.304	- 4.057.056.488.936	13%	100%
Resultado do Exercício	- 269.691.862.755	- 369.715.172.947	-27%	6%
Resultados de Exercícios Anteriores	- 4.057.059.915.103	- 3.763.965.896.321	8%	89%
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 237.692.632.446	- 76.624.580.331	-410%	5%
<b>TOTAL</b>	<b>- 4.564.442.087.379</b>	<b>- 4.057.054.166.010</b>	<b>13%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

Tabela 34: Ajuste de Exercícios Anteriores

<i>Ajuste de Exercícios Anteriores</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>AV%</i>
MP	16.931.461.213	-7%
COGEF	- 860.680.799	0%
COAFI	- 4.904.875.779	2%
RFB	- 17.924.051.380	8%
PGFN	- 229.000.000.000	96%
Outros	- 1.934.485.702	1%
<b>TOTAL</b>	<b>- 237.692.632.446</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

### 12.1 Ajustes de exercícios anteriores – MP

Informamos que as baixas no total de R\$ 6.297.095.906,31 (R\$ 2.771.720.793,21 + R\$ 3.525.375.113,10) decorreram de registros efetuados a maior em 2018, constatados após a análise dos pagamentos efetuados em 2019.

Em 2018, foram efetuados lançamentos de passivos no valor de R\$ 8.579.441.515,72 (curto prazo) e de R\$ 3.582.065.265,38 (longo prazo), atingindo total de R\$ 12.161.506.781,10. O total efetivamente pago em 2019, no entanto, foi de apenas R\$ 5.864.377.818,16, sendo necessária, portanto, a baixa de R\$ 6.297.095.906,31.

### 12.2 Ajustes de exercícios anteriores – COGEF/STN

No primeiro trimestre, os fatos que impactaram essa conta referem-se a ajuste na contabilização da obrigação referente à CIA Açucareira Conceição do Peixe, baixa de saldos do RECOOP junto ao Banrisul, reconhecimento das obrigações dos processos Lloydbrás e CBEE contra o BACEN e reconhecimento de dívida de assunção de risco do programa PRLCB (Cacau).

No segundo trimestre, os seguintes fatos impactaram a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores:

- a) Ajuste negativo de R\$ 519,5 milhões do saldo de ativos do Programa Pesa e de R\$ 353,1 milhões de Securitização Agrícola, após conciliação de saldos com o Banco do Brasil, para eliminar as parcelas de ações ajuizadas, registrando o valor correto das ações no Ativo Contingente;
- b) Reconhecimento de ativos referentes a contratos de arrendamento junto às empresas Ferrovia Centro-Atlântica S.A. e Rumo Malha Sul S.A. Esses contratos pertenciam ao Fundo Contingente da RFFSA, extinto pela Medida Provisória nº 852, de 21 de

setembro de 2018, convertida na a Lei nº 13.813, de 9 de abril de 2019, e impactaram positivamente o patrimônio líquido em R\$ 2,2 bilhões, conjuntamente;

- c) Baixa de ativos do Programa RECOOP junto ao BNB e ao BRDE que estão sendo discutidos em ações judiciais sob responsabilidade da AGU, os quais foram registrados em ativos contingentes, no valor de R\$ 15,2 milhões; e
- d) Nova conciliação de saldos do Programa RECOOP junto ao Bannisul, ocasionando baixa no valor de R\$ 81.124,72.

No terceiro trimestre, os seguintes fatos impactaram a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores:

- a) Quitação do Contrato 097/2019/PGFN/CAF, referente a Novação de Dívida do FCVS e foi necessária a implantação de saldo de passivo no valor de R\$ 1,58 bilhão, pois o empenho que estava previsto para essa obrigação era do tipo sem passivo anterior;
- b) Baixa dos saldos junto ao Banco Econômico, com a transferência dos saldos para o ativo contingente, no valor de R\$ 74,2 milhões; e
- c) Baixa dos saldos junto ao Banco do Brasil referentes ao RECOOP, com a transferência dos saldos para o ativo contingente, no valor de R\$ 10,7 milhões.

No quarto trimestre, o principal fato que impactou essa conta foi a conciliação de saldos de Securitização realizada junto a diversas instituições financeiras.

### **12.3 Ajustes de exercícios anteriores - RFB**

O saldo é proveniente do lançamento efetuado pela CCONT/STN por meio do documento 2019NS064854 no valor de 17.924.727.663,60 em atendimento ao Acórdão TCU nº 927/2019.

### **12.4 Ajustes de exercícios anteriores - PGFN**

Na PGFN observou-se um aumento substancial da conta de ajuste de exercícios anteriores. Esse aumento é devido à reclassificação do tema "PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ICMS" de passivo contingente, classificado anteriormente, quanto ao risco, como possível, e atualizado pela Nota Técnica nº 12/2019/DGE/AGU para provável. Por se tratar de uma mudança de critério contábil, o lançamento teve como contrapartida a referida conta.

### **12.5 Ajustes de exercícios anteriores – COAFI/STN**

O valor de R\$ 4.904.875.778,67 lançado na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores (AJE), refere-se a um ajuste de saldo de juros a receber, conforme o OFÍCIO SEI Nº 32/2019/GECEM II/COAFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 15/04/2019 (Programas: DMLP, Lei nº 9496/97 e MP nº 2185/01). Conforme relatado no tópico dos juros a receber (ativo), o acerto em questão foi necessário tendo em vista que as contas contábeis de juros estavam apresentando saldos remanescentes de juros não pagos de meses anteriores, os quais deveriam ter sido baixados ao final de cada mês, de acordo com a metodologia de contabilização de juros utilizada pela COAFI.

Nesse contexto, a parcela de juros a receber a ser baixada referente ao exercício de 2018 teve como contrapartida a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores e a parcela referente a 2019 apresentou como contrapartida as contas de Variação Patrimonial Diminutiva (3.6.5.0.4.01.00 e 3.6.5.0.5.01.00).

### 13 – Restos a Pagar

Em consonância com o art. 36 da Lei nº 4.320/1964, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro. O conceito de restos a pagar relaciona-se aos estágios da despesa pública, representados pelo empenho, liquidação e pagamento. Quando o pagamento deixa de ser efetuado no exercício do empenho, procede-se, então, à inscrição em restos a pagar. Estes, no momento da inscrição, são classificados em dois tipos: processados e não processados.

#### 13.1 Restos a Pagar Não Processados - RPNP

Os RPNP se referem a despesas empenhadas, mas ainda não liquidadas, e conseqüentemente não pagas até o final do exercício

Tabela 35: Execução dos Restos a Pagar Não Processados

Despesas	Tipo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	AV%
		Ex. Anteriores	31/12/18					
Despesas	Pessoal e Encargos Sociais	39.527.880	110.947.994	63.060.103	63.060.103	65.196.022	22.219.748	3%
Correntes	Juros e Encargos da Dívida	48.500.000	218.256.632	6.853.783	6.853.783	562.684	259.340.165	31%
	Outras Despesas Correntes	614.049.156	13.256.086.382	11.469.505.151	11.468.805.056	2.121.406.164	279.924.319	34%
	<b>Subtotal</b>	<b>702.077.036</b>	<b>13.585.291.008</b>	<b>11.539.419.037</b>	<b>11.538.718.942</b>	<b>2.187.164.870</b>	<b>561.484.232</b>	<b>67%</b>
Despesa	Investimentos	367.151.296	333.722.887	338.185.550	337.622.097	209.900.503	153.351.583	18%
de Capital	Inversões Financeiras	81.581.006	883.734.700	50.009.892	50.009.892	845.758.644	69.547.170	8%
	Amortização da Dívida	7.500.000	40.409.000	283.892	283.892	-	47.625.108	6%
	<b>Subtotal</b>	<b>456.232.302</b>	<b>1.257.866.587</b>	<b>388.479.334</b>	<b>387.915.881</b>	<b>1.055.659.146</b>	<b>270.523.861</b>	<b>33%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.158.309.338</b>	<b>14.843.157.595</b>	<b>11.927.898.371</b>	<b>11.926.634.823</b>	<b>3.242.824.017</b>	<b>832.008.093</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

#### 13.2 Restos a Pagar Processados - RPP

Os RPP se referem a despesas empenhadas e liquidadas que ainda não foram pagas no exercício.

Tabela 36: Execução dos Restos a Pagar Processados

Despesas	Tipo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	AV%
		Ex. Anteriores	31/12/18				
Despesas	Pessoal e Encargos Sociais	1.167.555	1.896.382.034	1.896.268.901	70.834	1.209.853	8%
Correntes	Juros e Encargos da Dívida	-	311.368	311.368	-	-	0%
	Outras Despesas Correntes	9.007.786	75.422.735	67.713.109	4.038.614	12.678.799	84%
	<b>Subtotal</b>	<b>10.175.342</b>	<b>1.972.116.137</b>	<b>1.964.293.378</b>	<b>4.109.449</b>	<b>13.888.652</b>	<b>92%</b>
Despesas	Investimentos	1.804.641	941.291	839.797	631.317	1.274.818	8%
de Capital	Amortização da Dívida	-	7.224.989	7.224.989	-	-	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>1.804.641</b>	<b>8.166.279</b>	<b>8.064.786</b>	<b>631.317</b>	<b>1.274.818</b>	<b>8%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>11.979.983</b>	<b>1.980.282.417</b>	<b>1.972.358.164</b>	<b>4.740.766</b>	<b>15.163.470</b>	<b>100%</b>

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019  
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

---

Cabe destacar a letra b, item 6.1.1 da Macrofunção 020318 – Encerramento do Exercício:

*“Em conformidade com os artigos 3º e 5º do decreto 9.428 de 28 de junho de 2018, os saldos dos empenhos inscritos ou reinscritos até o exercício de 2016, que não foram liquidados até 31/12/2019, (...), serão cancelados automaticamente em 31/12/2019, com exceção dos restos a pagar relativos às despesas do Ministério da Saúde ou decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com o identificador de resultado primário. Essa regra será aplicada para as NE com data de emissão até 31/12/2016.*”

## 14 – Controles Contábeis

As contas de controle compreendem as contas em que são registradas a execução de atos potenciais e controles específicos.

### 14.1 Contas de Controle

Tabela 37: Contas de Controle

<i>Subconta</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
<i>Ativos Contingentes</i>	54.343.114.792	48.796.330.102	11%	0%
<i>Passivos Contingentes</i>	1.692.093.213.944	1.504.973.813.944	12%	3%
<i>Atos Potenciais Ativos</i>	248.316.093.651	241.759.961.670	3%	0%
<i>Atos Potenciais Passivos</i>	304.648.615.981	287.308.118.572	6%	1%
<i>Riscos Fiscais</i>	5.227.400.000	5.075.800.000	3%	0%
<i>Precatório e RPV</i>	37.413.548.392	32.687.643.582	14%	0%
<i>Dívida Ativa</i>	3.462.749	3.465.279	0%	0%
<i>Execução Financeira</i>	22.542.098.643.712	2.429.633.370.707	828%	42%
<i>Outros</i>	28.949.302.711.125	16.671.779.973.091	74%	54%
<b>TOTAL</b>	<b><u>53.833.446.804.346</u></b>	<b><u>21.222.018.476.946</u></b>	<b>951%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

### 14.2 Ativos e Passivos Contingentes

Ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Passivo contingente é:

- a) Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
- b) Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - i. É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
  - ii. Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação

Tabela 38: Ativos e Passivos Contingentes

<i>Subconta</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ativos Contingentes	Previstos	54.317.075.775	48.796.330.102	11%	3%
	Confirmados	26.039.016	-	100%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b><u>54.343.114.792</u></b>	<b><u>48.796.330.102</u></b>	<b>11%</b>	<b>3%</b>
Passivos Contingentes	Previstos	1.310.717.900.644	1.504.973.813.944	-13%	75%
	Não Confirmados	381.375.313.300	-	100%	22%
	<b>Subtotal</b>	<b><u>1.692.093.213.944</u></b>	<b><u>1.504.973.813.944</u></b>	<b>12%</b>	<b>97%</b>
<b>TOTAL</b>		<b><u>1.746.436.328.735</u></b>	<b><u>1.553.770.144.046</u></b>	<b>12%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

### 14.3 Ativos Contingentes

Segue abaixo detalhamento sobre os principais itens do Ativo Contingente controlados pela COGEF:

Tabela 39: Ativos Contingentes

<i>Ativos Contingentes</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Previstos	INSS	45.024.284.484,89	42.488.630.847,15	6%	83%
	BNCC	4.953.914.280,10	4.954.512.760,13	0%	9%
	Securitização BB - Ajuizados	2.011.820.726,04	-	100%	4%
	EGF Especial	854.349.183,50	695.343.532,89	100%	2%
	PESA BB - Ajuizados	621.439.046,59	-	100%	1%
	IAA - Banco do Brasil	237.712.040,14	237.712.040,14	0%	0%
	SIDERBRÁS	182.487.098,38	182.487.098,38	0%	0%
	Ex-CBEE	129.790.281,94	137.498.562,38	-6%	0%
	Securitização IFS	100.361.705,44	-	100%	0%
	BANRORAIMA	89.431.621,51	89.431.621,51	100%	0%
	Banco Econômico	74.193.083,02	-	100%	0%
	RECOOP	25.949.096,41	-	100%	0%
	PRODECER II	11.177.485,60	10.547.997,92		
	SUNAB	165.641,54	165.641,54	0%	0%
<b>TOTAL</b>		<b><u>54.317.075.775,10</u></b>	<b><u>48.796.330.102,04</u></b>	<b>11%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

Segue abaixo detalhamento sobre os principais itens do Ativo Contingente controlados pela COGEF:

- a) INSS** - As dívidas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com a União registradas no ativo contingente decorrem de dois instrumentos contratuais: (i) Contratos de Assunção, Renegociação e Quitação de Dívidas, celebrados entre a União e a rede bancária, com a interveniência do INSS, em 20.12.2004; e (ii) Contrato de Assunção, Renegociação e Quitação de Dívida nº 54/PGFN/CAF, de 28.12.2001, em que a União pagou ao Banco do Brasil, com sub-rogação nos respectivos créditos, dívida do INSS decorrente de saldo devedor na conta de benefícios do extinto Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – IAPAS. Contudo, o INSS não reconhece em seu passivo tais dívidas. Nesse sentido, o TCU por intermédio do Acórdão 1540/2016-TCU/Plenário, recomendou ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que buscassem, “em conjunto, o adimplemento ou outra solução definitiva para os haveres financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional junto ao Instituto Nacional de Seguro Social”. Assim, desde então, o Tesouro Nacional tem buscado uma solução para a questão sem que ainda tenha ocorrido a conclusão do processo. Destarte, o ativo permanece registrado no ativo contingente da unidade;
- b) BNCC** - O Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC foi extinto pela Lei nº 8.029/1990, tendo o Decreto nº 366/1991 disciplinado a transferência dos bens, haveres e contencioso judicial daquele Banco à União, os quais foram então transferidos à STN. Dessa maneira, o contencioso judicial derivado das parcelas está registrado na conta de ativos contingentes, sendo conduzidos pela Advocacia-Geral da União;
- c) Securitização e Pesa – Ajuizados** - Créditos decorrentes de alongamento de dívidas rurais conduzidos pela Advocacia Geral da União - AGU, em âmbito judicial e que foram desonerados de risco pela União, nos termos da Medida Provisória nº 2.196-3/2002. Segundo a legislação em vigor, tanto as operações quanto o risco passaram a ser da União. Com isso, as demandas judiciais tornaram-se competência ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou da AGU. Com a PGFN ficaram os alongamentos inadimplidos após a cessão à União e que, por consequência, foram inscritos na Dívida Ativa da União - DAU e executados judicialmente. Por sua vez, a AGU ficou responsável por dois grupos de ações judiciais: (i) aquelas que envolviam operações ajuizadas pelo Agente Financeiro antes da transferência dos respectivos créditos rurais ao Tesouro Nacional e que, em razão da cessão, a AGU substituiu o Agente Financeiro no polo ativo da ação; e (ii) as ações revisionais impetradas pelos mutuários posteriormente à MP nº 2.196-3/2002, cujo objeto de execução judicial não teve qualquer parcela inscrita em DAU. Após conciliação com o Banco do Brasil, verificou-se que algumas parcelas estavam sendo registradas no ativo. Essas



parcelas foram eliminadas do ativo e o saldo total dos valores ajuizados foram registrados no Ativo Contingente, conforme o Item 5 – Mudança de Prática Contábil;

- d) EGF-Especial** - o EGF - Empréstimos do Governo Federal era uma linha de crédito utilizada para financiar a estocagem de produtos agrícolas abrangidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para venda futura em melhores condições de mercado. A obrigação do produtor era pagar ao BB o financiamento no prazo devido ou entregar em armazém credenciado pelo governo a quantidade de produto estipulada em contrato. Acontece que, em muitos casos, quando o BB fazia a inspeção para conferência do produto, ele não tinha a qualidade ou a quantidade devida e, quando não corrigido o problema, o Banco ingressava com ações na justiça contra o devedor ou o armazenador, conforme o caso. Ao entrar com a ação, surgia para o BB uma expectativa de direitos. Posteriormente, a União firmou com o Banco do Brasil um contrato relativo ao EGF especial que resultou na transferência, para a União, dos créditos que o BB acumulava nos financiamentos de EGF, bem como das ações judiciais por ele iniciadas. Em contrapartida a essa aquisição dos direitos pela União, o BB recebeu cerca de R\$ 290 milhões. À medida que tais contratos vão sendo regularizados, seja por acordo ou por decisão judicial, o BB transfere o produto desses créditos à STN;
- e) CBEE** - a CBEE foi instituída pela Medida Provisória nº 2.209, de 29.08.2001, já com a sua extinção prevista para 30.06.2006, conforme disposto no artigo 3º da MP. Os encargos ECE e EAE constituíram fonte de recursos da CBEE, até dezembro de 2005, tendo sido criados pela Lei nº 10.438/2002. Esta Lei previu em seu artigo 1º que os custos da CBEE seriam rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado – SIN mediante adicional tarifário específico. Contudo, ao longo do tempo diversas pessoas físicas ou jurídicas questionaram o pagamento desse adicional tarifário na justiça e várias dessas ações ainda estão em tramitação. Logo, tendo em vista que com a extinção da empresa o Tesouro Nacional passou a sucedê-la em seus direitos e obrigações, os ativos pendentes de decisão judicial foram classificados como contingentes;
- f) Securitização:** Saldos de operações securitizadas junto a cooperativas de crédito liquidadas junto ao Banco Central, em que há incerteza sobre o recebimento dos devidos créditos.
- g) RECOOP** - Processo de padronização de prática contábil de registrar as ações ajuizadas em ativos contingentes, devido à incerteza quanto ao resultado do processo judicial, mas que acarretem possibilidade de ingresso dos recursos. Os valores de RECOOP junto ao BNB e do BRDE foram integralmente registrados no ativo contingente, conforme o Item 5 – Mudança de Prática Contábil; e
- h) Banco Econômico** - Os saldos junto ao Banco Econômico foram transferidos para o Ativo Contingente, tendo em vista que o banco se encontra em processo de liquidação judicial há mais de 20 anos e, nesse período, nenhum reembolso foi efetuado ao Tesouro Nacional e não há previsão ou probabilidade de recebimento dos créditos

#### 14.3.1 Passivos Contingentes Previstos

Os passivos contingentes previstos para a PGFN estão descritos na Nota Explicativa 10 - Provisões item 10.4. (Perdas Judiciais e administrativas) no subitem 10.4.1 (Ações Judiciais contra a União).

O detalhamento abaixo evidencia os passivos contingentes previstos da COGEF.

Tabela 40: Passivos contingentes da União com diversas Entidades

<i>Passivos Contingentes</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Previstos	Securitização	1.265.241.721,38	1.265.241.721,38	0%	71%
	Banco do Brasil	473.414.009,03	473.414.009,03	0%	27%
	Estoque de Processos	31.400.000,00	912.000.000,00	100%	2%
	Petrobrás	-	988.313.299,71	100%	0%
<b>TOTAL</b>		<b><u>1.770.055.730,41</u></b>	<b><u>3.638.969.030,12</u></b>	<b>-51%</b>	<b>100%</b>

Fonte: COGEF/STN

Os passivos contingentes previstos estão divididos conforme abaixo:

- a) **Securitização** - Obrigações da União, não contabilizadas no SIAFI, e em processo de reconhecimento e/ou regularização, com instituições financeiras privadas e públicas, relacionadas à equalização e à remuneração do agente financeiro nas operações de alongamento/securitização agrícola Nota nº 18/2016/GERAT/COFIS/STN;
- b) **Petrobrás** - Encontro de contas entre a União e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com base na determinação de que trata o art. 74 da Lei 9.478/1997. Em dezembro de 2019, houve a baixa desse passivo contingente em decorrência de decisão judicial transitada em julgado desfavorável à União. O passivo contingente passou a ser insubsistente tendo em vista a quitação da dívida ocorrer por via judicial.
- c) **Banco do Brasil** - Créditos registrados na contabilidade do BB contra a União, relacionadas às operações de alongamento, à equalização e à remuneração do agente financeiro e ao valor de aquisição de créditos, refere-se nas operações de alongamento/securitização agrícola e do PESA Nota nº 23/2016/GERAT/COFIS/STN; e
- d) **Estoque de Processos** - Processos administrativos que tratam de alegadas dívidas da União, originadas, na grande maioria, da extinção de entidades federais. Mediante análise técnica durante o 1º semestre de 2019, a STN opinou pela não conformidade de vários processos, em razão de risco fiscal desprezível, o que resultou na redução do saldo desse passivo.

#### 14.3.2 Passivos contingentes da União com a Caixa

Os demais riscos fiscais previstos referem-se a passivos contingentes da União com a Caixa Econômica Federal estão pendentes de pleno reconhecimento que possibilite o andamento dos respectivos processos administrativos de regularização. A solução dessas pendências está a demandar esforços da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF e da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU-PR, com a finalidade de que sejam ratificados os valores alegados. A Caixa pleiteia, a partir de apurações feitas internamente, em 2011, as importâncias apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 41: Passivos contingentes da União com a Caixa Econômica Federal

<i>Detalhamento</i>	<i>Valores Pleiteados pela Caixa</i>		<i>Valores Estimados pela STN</i>	
	<i>Valor</i>	<i>Data</i>	<i>Valor</i>	<i>Data</i>
BÔNUS BNH	2.785.949.664	01/10/2011	4.480.000.000	31/12/2019
VOTO CMN nº 162/1995	397.316.477	30/06/2011	658.000.000	31/12/2019
PRODUBAN	54.343.624	30/06/2011	89.400.000	31/12/2019
<b>TOTAL</b>	<b>3.237.609.765</b>		<b>5.227.400.000</b>	

Fonte: CGFIS/STN

Nota: Convém esclarecer que eventuais diferenças encontradas nos saldos dessas operações, registrados nos demonstrativos da Caixa e da União, justificam-se pela aplicação de diferentes metodologias de atualização.

Tabela 42: Execução dos Riscos Fiscais – CEF

<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
BÔNUS BNH	4.480.000.000	4.350.000.000	3%
PRODUBAN	89.400.000	86.800.000	3%
VOTO CMN nº 162/1995	658.000.000	639.000.000	3%
<b>TOTAL</b>	<b>5.227.400.000</b>	<b>5.075.800.000</b>	<b>3%</b>

Fonte: STN/COGEF – SIAFI

### 14.3.3 Passivos em processo de Assunção

Esses passivos contingentes referem-se a dívidas em processo de reconhecimento do FCVS, dos tipos VAFS 1 e 2. Os saldos residuais dos contratos de financiamento habitacional encerrados que não provém do FGTS constituem o VAF 1. Por outro lado, constituem o VAF 2 se a origem do recurso é o FGTS. Eles são objeto do art. 1º Lei nº 10.150/2000.

Tabela 43: Controle de Passivos em Processo de Assunção

<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
VAFS 1 e 2	108.600.000.000	102.833.547.518	6%
<b>TOTAL</b>	<b>108.600.000.000</b>	<b>102.833.547.518</b>	<b>6%</b>

Fonte: SIAFI

### 14.4 Atos Potenciais Ativos e Passivos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Tabela 44: Atos Potenciais Ativos e Passivos

<i>Subconta</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Atos Potenciais Ativos	Garantias e Contragarantias	241.119.488.714	235.490.481.379	2%	44%
	Contratos	7.055.285.431	6.195.155.687	14%	1%
	Convênios e Instrumentos Congeneres	141.319.506	74.324.604	90%	0%
	<b>Subtotal</b>	<b>248.316.093.651</b>	<b>241.759.961.670</b>	<b>3%</b>	<b>45%</b>
Atos Potenciais Passivos	Garantias e Contragarantias	279.506.012.244	277.888.018.512	1%	51%
	Contratos	12.509.139.863	4.591.032.678	172%	2%
	Organismos Internacionais	7.570.280.013	-	100%	1%
	Convênios e Instrumentos Congeneres	5.063.183.860	4.829.067.382	5%	1%
<b>TOTAL</b>	<b>Subtotal</b>	<b>304.648.615.981</b>	<b>287.308.118.572</b>	<b>6%</b>	<b>55%</b>
		<b>552.964.709.632</b>	<b>529.068.080.242</b>	<b>5%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

Tabela 45: Atos Potenciais Ativos

<i>Atos Potenciais Ativos</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Garantias e Contragarantias	OPER.CRED.EXTERNAS - ESTADOS	109.558.277.369	106.449.838.946	3%	45%
	OPER.CRED.INTERNAS - ESTADOS	90.905.212.138	90.736.343.127	0%	38%
	OPER.CRED.EXTERNAS - MUNICIPIOS	14.615.815.692	13.038.169.055	12%	6%
	OPER.CRED.EXTERNAS - ENTIDADES CONTROLADA:	7.710.735.129	7.101.018.422	9%	3%
	OPER.CRED.INTERNAS - ESTATAIS FEDERAIS	6.378.735.497	7.570.348.926	-16%	3%
	AVISO MF-087/85	5.530.210.701	5.068.927.574	9%	2%
	OPER.CRED.INTERNAS - MUNICIPIOS	4.839.760.867	3.701.359.817	31%	2%
	OPER.CRED.EXTERNAS - ESTATAIS FEDERAIS	1.460.878.817	1.502.611.752	-3%	1%
	DEMAIS	-	-	0%	0%
	OPER.CRED.INTERNAS - ENTIDADES CONTROLADA:	-	207.692.069	-100%	0%
<b>TOTAL</b>		<b>240.999.626.210</b>	<b>235.376.309.689</b>	<b>2%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIAFI

#### 14.4.1 COAFI

A tabela 45 apresenta o saldo da conta de controle da execução das cauções efetuadas pelos mutuários da DMLP no item AVISO MF – 087/85, no valor de R\$ 5.530.210.701, registrado na conta de controle 811110119 (Garantias Recebidas no País), a qual é atualizada em junho e dezembro de cada ano.

Tabela 46: Atos Potenciais Passivos

<i>Atos Potenciais Passivos</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Garantias e Contragarantias	OPER.CRED.EXTERNAS - ENTIDADES CONTROLADAS	7.710.735.129	7.101.018.422	9%	3%
	OPER.CRED.EXTERNAS - ESTADOS	109.558.277.369	106.449.838.946	3%	39%
	OPER.CRED.EXTERNAS - ESTATAIS FEDERAIS	14.673.081.238	15.022.775.744	-2%	5%
	OPER.CRED.EXTERNAS - MUNICIPIOS	14.615.815.692	13.038.169.055	12%	5%
	OPER.CRED.INTERNAS - ENTIDADES CONTROLADAS	-	207.692.069	-100%	0%
	OPER.CRED.INTERNAS - ESTADOS	90.905.212.138	90.736.343.127	0%	33%
	OPER.CRED.INTERNAS - ESTATAIS FEDERAIS	13.528.556.793	18.768.492.876	-28%	5%
	OPER.CRED.INTERNAS - FUNDOS E PROGRAMAS	-	22.862.328.456	-100%	0%
	OPER.CRED.INTERNAS - MUNICIPIOS	4.839.760.867	3.701.359.817	31%	2%
	PROG. FORTALECIMENTO DA AGRIC. FAMILIAR-BB.	144.600.811	-	100%	0%
	PROG.DE RECUPERACAO DA LAVOURA CACAUUEIRA-BE	1.056.279.024	-	100%	0%
	SEGURO DE CREDITO A EXPORTACAO - SCE/IRB.	1.236.619.821	-	10%	0%
	LEI Nº 8.036/90-RISCO DE OPERACOES ATIVAS-CEF	21.237.073.362	-	100%	8%
	<b>TOTAL</b>		<b><u>279.506.012.244</u></b>	<b><u>277.888.018.512</u></b>	<b>1%</b>

Fonte: SIAFI

#### 14.4.2 COGEF

As operações acima referem-se a operações em que a União assume o risco fiscal em caso de inadimplemento, conforme o disposto em normativos ou contratos.

#### 14.4.3 Precatório e RPV

A Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e RPVs federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional.

A lei prevê também que esses precatórios e RPVs cancelados podem ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à Conta Única, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, mas conservará ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 1º de julho de cada ano para entrar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

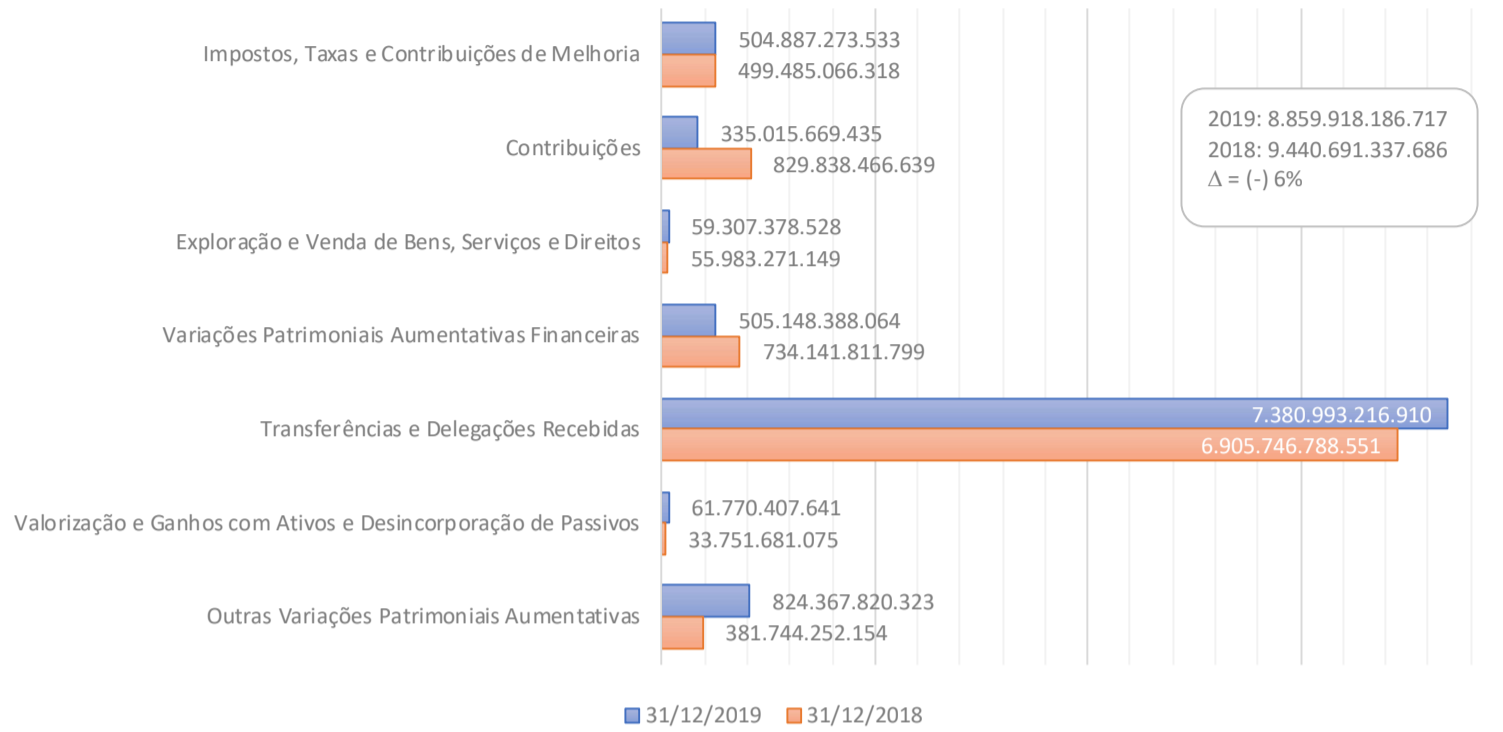
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

### 15 - Variações Patrimoniais

#### 15.1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

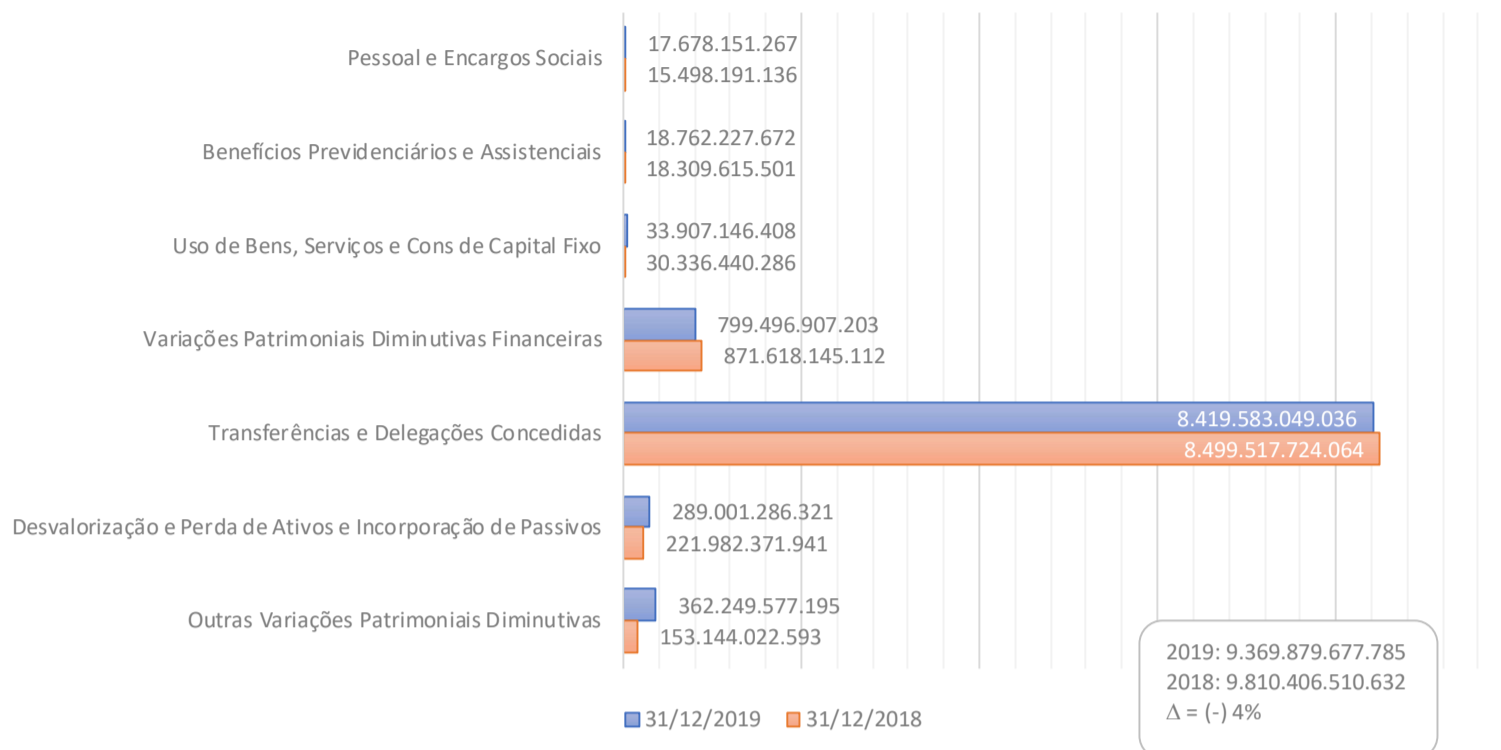
Figura 16: Evolução das VPA em 2019.



### 15.2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

Figura 17: Evolução das VPD em 2019



### 15.3 Resultado Patrimonial do Exercício

A Apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA e das Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD. Ele é um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais (patrimônio).

Tabela 47: Resultado Patrimonial do Exercício

<i>Resultado Patrimonial</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
Variações Patrimoniais Aumentativas	9.671.490.154.436	9.440.691.337.686	2%
Variações Patrimoniais Diminutivas -	9.940.678.345.102	9.810.406.510.632	1%
<b>TOTAL</b>	<b>- 269.188.190.666</b>	<b>- 369.715.172.947</b>	<b>-27%</b>

Fonte: SIAFI

Observa-se que, no resultado patrimonial do período, houve uma redução (déficit patrimonial) da ordem de 27% quando comparado ao mesmo período do exercício anterior, o que, em termos monetários, representa uma variação de aproximados 100 bilhões.

### 15.4 Resultado Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 48: Resultado Financeiro apurado na DVP

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>Subconta</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
VPA Financeira	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	53.951.580.118	68.807.700.400	-22%
	Juros e Encargos de Mora	- 6.430.174.217	4.775.194.771	-235%
	Variações Monetárias e Cambiais	321.086.484.872	375.819.394.593	-15%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	93.004.964.976	88.539.183.830	5%
	Aportes do Banco Central	43.042.760.021	191.416.869.119	-78%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	492.772.295	4.783.469.085	-90%
	<b>Subtotal</b>	<b>505.148.388.064</b>	<b>734.141.811.799</b>	<b>-31%</b>
VPD Financeira	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	- 324.971.541.534	338.355.635.992	-4%
	Aportes ao Banco Central	- 7.560.780.001	19.133.817.951	-60%
	Variações Monetárias e Cambiais	- 463.899.297.198	504.795.867.338	-8%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	- 3.065.288.470	9.332.823.831	-67%
	<b>Subtotal</b>	<b>- 799.496.907.203</b>	<b>871.618.145.112</b>	<b>-8%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>- 294.348.519.138</b>	<b>137.476.333.313</b>	<b>114%</b>

Fonte: SIAFI

Observa-se que, o Resultado Financeiro sofreu um aumento 114%, quando comparado com o mesmo período do exercício anterior o que, em termos monetários, representa uma variação de aproximados 156 bilhões.

### 15.5 Resultado Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

Tabela 49: Resultado Não Financeiro

<i>Outros Resultados</i>	<i>Subconta</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
VPA	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	504.887.273.533	499.485.066.318	1%
	Contribuições	335.015.669.435	829.838.466.639	-60%
	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	59.307.378.528	55.983.271.149	6%
	Transferências e Delegações Recebidas	7.380.993.216.910	6.905.746.788.551	7%
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	61.770.407.641	33.751.681.075	83%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	824.367.820.323	381.744.252.154	116%
	<b>Subtotal</b>	<b>9.166.341.766.372</b>	<b>8.706.549.525.887</b>	<b>5%</b>
VPD	Pessoal e Encargos Sociais	- 17.678.151.267	15.498.191.136	14%
	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	- 18.762.227.672	18.309.615.501	2%
	Uso de Bens, Serviços e Cons de Capital Fixo	- 33.907.146.408	30.336.440.286	12%
	Transferências e Delegações Concedidas	- 8.419.583.049.036	8.499.517.724.064	-1%
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	- 289.001.286.321	221.982.371.941	30%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	- 362.249.577.195	153.144.022.593	137%
	<b>Subtotal</b>	<b>- 9.141.181.437.899</b>	<b>8.938.788.365.521</b>	<b>2%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>25.160.328.473</b>	<b>232.238.839.633</b>	<b>-111%</b>

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, observa-se que, o resultado sofreu um decréscimo de 111%, quando comparado com o mesmo período do exercício anterior o que, em termos monetários, representa uma variação de aproximados 257 bilhões.

## OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

### Nota 2 - Créditos Tributários a Receber

#### a) Créditos Tributários a Receber

Em atendimento ao item 9.5 do Acórdão TCU nº 977/2018, a STN criou contas contábeis para segregar os créditos tributários em previdenciários e não previdenciários e quanto a situação em parcelados e não parcelados, sendo registrados nesta conta os créditos na situação devedor. Como houve a necessidade de redistribuir os saldos remanescentes de 2018, os registros nas novas contas ocorreram a partir do mês de fevereiro de 2019. A seguir tem-se a configuração de contas do ativo circulante e ativo não circulante.

- 11211.01.00 - Créd. Trib Não Previdenciários - Não Parcelado
- 11211.02.00 - Crédito Trib Não Previdenciários - Parcelados
- 11211.03.00 - Crédito Trib Previdenciários - Não Parcelados
- 11211.04.00 - Créditos Trib Previdenciários - Parcelados
- 11381.07.00 - Créditos a Rec decorrentes de Infrações
- 12111.01.01 - Créd Trib Não Previdenciários - Não Parcelados
- 12111.01.02 - Créditos Trib Não Previdenciários - Parcelado
- 12111.01.03 - Créditos Trib Previdenciários - Não Parcelado
- 12111.01.04 - Créditos Trib Previdenciários - Parcelado
- 12121.98.21 – Créditos a Rec decorrentes de Infrações - Lg Pz

Em relação ao Acórdão nº 1.382/2019-TCU-Plenário, informa-se:

“9.3. Recomendar ao Ministério da Economia que evidencie os efeitos contábeis decorrentes da defasagem na contabilização dos créditos tributários, do ajuste para perda e da respectiva reversão do ajuste realizado, por meio de notas explicativas, com nível de detalhamento adequado para melhor compreensão dos efeitos advindos da ausência do registro contábil enquanto não adotadas as providências para lançamento tempestivo, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual, do MCASP 8ª Edição e do Manual Siafi;”

A RFB irá apresentar os efeitos da defasagem na contabilização dos créditos tributários nas Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2020, afim de explicitar os valores que estariam representados no SIAFI caso não houvesse essa defasagem temporal de um mês entre o mês de competência do levantamento da informação e o devido registro no sistema.

*“9.5.1. Avalie a situação dos processos a que se referem os itens 121/6 do relatório de auditoria e dê andamento àqueles que eventualmente tenham ultrapassado os prazos fixados nas Portarias MF 29/1998 e 447/2018, bem como efetue levantamentos regulares da situação dos processos relativos a créditos tributários, a fim de impedir que fiquem paralisados por períodos excedentes aos legais;”*

**Em implementação** – A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) está em reestruturação, com foco na redução da quantidade de suas unidades e especialização das equipes, de modo a permitir ganhos de produtividade e de gerenciamento, o que deverá favorecer à melhor gestão do fluxo dos processos de trabalho.

Está em estudo um indicador de desempenho de natureza de esforço, para acompanhar os prazos e fluxos dos processos e evolução nas atividades, não apenas para os processos acima de R\$ 10 milhões, mas também para processos de menor valor. Tal indicador ainda não está totalmente pronto, uma vez que irá contemplar outras atividades do e-Processo além das constantes do relatório de auditoria e está se avaliando a inclusão de ‘pesos’ diferenciados conforme as faixas de valores dos processos.

Existe Demanda aberta Codac nº 782/2018, pendente de orçamento, para a migração da plataforma do Sief Processos de ‘form’ para ‘java’, que deverá ser acompanhada de algumas melhorias na integração com o e-Processo, que deverá reduzir divergências entre situação do Crédito Tributário (CT) e as atividades no e-Processo.



Especificamente quanto à situação dos 387 (trezentos e oitenta e sete) processos apontados no relatório de auditoria, segue Tabela:

Tabela 1: Tempo na atividade de processos da RFB

Atividade	Quantidade de Processos	Soma do valor (R\$ milhões)	Média de dias na atividade	Média de valor (R\$ milhões)
Apreciar e assinar documento	55	3.308,01	327	60,15
Realizar Ciência	40	4.146,55	350	103,66
Receber Processo – Triagem	66	2.410,82	540	36,53
Proceder Cobrança Administrativa	212	14.390,34	450	67,88
Enviar para Inscrição na PFN	3	88,55	249	29,52
Receber - Origem DRJ – Triagem	1	11,97	397	11,97
Receber Dossiê - Triagem	4	67,86	352	16,97
Receber Fiscalização – Triagem	2	99,89	362	49,94
Receber Processo/Dossiê – Sigiloso	2	30,10	468	15,05
Receber Retorno de Processo	2	24,88	335	12,44

Fonte: Codac/RFB

A situação atual, considerando processos de valores acima de R\$ 10 milhões, na mesma atividade e há mais de 180 (cento e oitenta) dias, foi reduzido para 13 processos, e está sendo comunicado às unidades para que atuem nos casos identificados.

#### b) Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GMF nº 571/2015 definiu novos critérios e metodologias para o reconhecimento de ativos de créditos tributários e a contabilização do respectivo ajuste para perdas. Dessa forma, verificou-se que, em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis da União.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de: (a) pedidos de parcelamento; (b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e (c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

- a) se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desconhecimento do crédito anteriormente constituído;
- b) quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

### 1. Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor

O ajuste para perdas dos créditos do tipo devedor era calculado, até janeiro de 2019, seguindo metodologia que adotava para os créditos cujos valores estavam acima de R\$1.000 (mil reais) a aplicação do índice médio do ajuste para perdas dos créditos da dívida ativa (índice fornecido pela PGFN); e a recuperabilidade efetiva dos créditos devedores em até R\$ 1.000,00 (mil reais) e estabeleceu-se o índice de ajuste para perdas a partir da taxa de insucesso (1 – taxa de sucesso), o qual era definido pela Codac/RFB. Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, a Codac desenvolveu uma metodologia de *Rating* que classifica os créditos tributários quanto a sua expectativa de recebimento, o índice de ajuste para perdas definido por essa metodologia passou a ser utilizado para os créditos tributários do tipo devedor a partir dos registros realizados no mês de fevereiro de 2019.

### 2. Metodologia de Cálculo do *Rating* para determinação do índice de ajuste para perdas

Por meio da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, que aborda a “Avaliação do Resultado da Ação de Cobrança de Obrigação Corrente dos Optantes do PERT e Classificação dos Contribuintes (“*Rating*”)”, a Codac/RFB apresenta a metodologia de *Rating* adotada para a determinação do índice de ajuste para perdas dos créditos do tipo devedor.

Esta Nota Técnica tem por objetivo avaliar o resultado da Ação de Cobrança de Obrigação Corrente dos Optantes do Programa Especial de Recuperação Tributária (Pert), conforme Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 002/2018, e a classificação desse resultado conforme *rating* elaborado pela Divisão de Arrecadação e Cobrança (Dirac) da 10ª Região Fiscal (RF).

Essa ação abrange 58.582 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois) contribuintes optantes do Pert com valores devedores de obrigações correntes que totalizam R\$ 6,64 bilhões, correspondente ao período de maio de 2017 a abril de 2018.

A tabela a seguir apresenta a distribuição por Região Fiscal dos contribuintes objetos da ação e os que foram trabalhados, ou seja, tantos para os quais houve a regularização total ou, mesmo sem regularização total, houve a formalização de dossiê.

Tabela 2: Distribuição por Região Fiscal

Região Fiscal	Quantidade Inicial	Quantidade Contribuintes		Índice
	Contribuintes	Trabalhados	Pendência	
01ª RF	5.597	2.526	3.071	45,10%
02ª RF	2.682	1.172	1.510	43,70%
03ª RF	3.017	1.935	1.082	64,10%
04ª RF	4.115	1.749	2.366	42,50%
05ª RF	3.080	1.982	1.098	64,40%
06ª RF	5.815	3.733	2.082	64,20%
07ª RF	5.787	3.368	2.419	58,20%
08ª RF	17.393	6.217	11.176	35,70%
09ª RF	6.997	2.095	4.902	29,90%
10ª RF	4.099	1.335	2.764	32,60%
<b>TOTAL</b>	<b>58.582</b>	<b>26.112</b>	<b>32.470</b>	<b>44,60%</b>

Fonte: Codac/RFB

Assim, nessa medição até 14 de novembro de 2018, foram trabalhados 44,6% (quarenta e quatro inteiros e seis décimos por cento) dos contribuintes no nível Brasil, sendo que na 3ª RF, 5ª RF e 6ª RF foram trabalhados mais de 60% (sessenta por cento) dos contribuintes. Por outro lado, menos de 30% (trinta por cento) dos contribuintes foram trabalhados na 9ª RF. Restam, ainda, 32.470 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta) contribuintes a serem trabalhados, sendo que mais de 1/3 (um terço) está concentrado na 8ª RF.

### 3. Avaliação conforme Classificação “*Rating*”

Passando para os critérios de classificação, estes constam da Nota Técnica Dirac nº 009/2018, de 26 de setembro de 2018. Em resumo, essa classificação é composta por 4 (quatro) dígitos, conforme descrito no quadro a seguir, retirada da citada Nota Técnica Dirac nº 009/2018:

Quadro 1: Classificação de Rating

<i>Dígito</i>	<i>Descrição</i>
Situação cadastral	Neste dígito separamos os contribuintes formalmente baixados (B), do qual não se espera atividade nenhuma, aqueles inativos de fato (C), que não possuem arrecadação e nem nenhum indício de atividade, daqueles que estão ativos (A).
Intenção de pagar	Neste dígito relacionamos os pagamentos com os débitos. Aqueles contribuintes que possuem uma boa relação entre pagamentos e débitos e possuem maior intenção de cumprir suas obrigações. A classificação se dá de "A" a "E", sendo "A" é considerado o contribuinte com intenção de pagamento de suas obrigações e, conseqüentemente o indicador "E" com nenhuma intenção de pagar suas obrigações.
Indicador de atividade/Capacidade de Pagamento	Neste dígito relacionamos os débitos com métricas que indicam a atividade do contribuinte. O objetivo é identificar contribuintes com débitos cuja as métricas de atividade econômica indiquem a capacidade de efetuar pagamentos. A classificação se dá de "A" a "E", sendo "A" considerado contribuinte com maior capacidade de pagamento e, conseqüentemente o indicador "E" com menor capacidade de pagamento.
CT inscritos em DAV	Verifica quanto da dívida está inscrita em Dívida Ativa. Consideramos este dígito como mera informação.

Fonte: Codac/RFB

Essa classificação foi aplicada aos contribuintes dessa ação de incremento à arrecadação, resultando na seguinte distribuição, considerando os 3 (três) primeiros dígitos:

Tabela 3: Lista Inicial - 1º Dígito - Situação Cadastral/Atividade

<i>Rating</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>% Quantidade</i>	<i>%Valor</i>
A	48.662	6.074.838.637	83%	92%
B	105	2.562.006	0%	0%
C	2	1.115	0%	0%
Não Classif.	9.813	559.875.342	17%	8%
<b>Total Geral</b>	<b><u>58.582</u></b>	<b><u>6.637.277.101</u></b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Codac/RFB

Tabela 4: Lista Inicial - 2º Dígito - Intenção de Pagar

<i>Rating</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>% Quantidade</i>	<i>%Valor</i>
A	194	4.892.881	0%	0%
B	28.443	3.023.826.084	49%	46%
C	7.215	967.166.255	12%	15%
D	12.901	2.080.964.262	22%	31%
E	16	552.277	0%	0%
Não Classif.	9.813	559.875.342	17%	8%
<b>Total Geral</b>	<b><u>58.582</u></b>	<b><u>6.637.277.101</u></b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Codac/RFB



Tabela 5: Lista Inicial - 3º Dígito - Indicador de Atividade / Capacidade de Pagamento

<i>Rating</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>% Quantidade</i>	<i>%Valor</i>
A	120	3.101.127	0%	0%
B	25.403	3.705.943.399	43%	56%
C	8.442	1.441.677.778	14%	22%
D	6.979	675.090.985	12%	10%
E	7.825	251.588.471	13%	4%
Não Classif.	9.813	559.875.342	17%	8%
<b>Total Geral</b>	<b>58.582</b>	<b>6.637.277.101</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Codac/RFB

Pela Tabela 1.2, constata-se que nessa ação há um grande predomínio de empresas classificadas como “A” no 1º (primeiro) dígito, ou seja, tanto a quantidade quanto o valor estão concentrados em empresas ativas. Quanto à intenção de pagar (Tabela 1.3), temos que quase 50% (cinquenta por cento) estão classificadas como “A” ou “B” no 2º (segundo) dígito. Quanto ao indicador de atividade e capacidade de pagamento (Tabela 1.4), menos de 45% (quarenta e cinco por cento) estão classificadas como “A” ou “B” no 3º (terceiro) dígito, sendo que em termos de valor, quase 56% (cinquenta e seis por cento) estão concentrados na classificação “B” nesse quesito.

Do total de 58.582 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois) contribuintes, 21.831 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e um) regularizaram totalmente (não há mais competências em aberto) ou parcialmente (neste caso, houve redução da quantidade de competências em aberto acompanhada também na redução dos valores dos débitos). Essa quantidade representa cerca de 37% (trinta e sete por cento) do total da lista inicial e quase 36% (trinta e seis por cento) do valor total, o que corresponde a cerca de R\$ 2,4 bilhões. Considerando somente a regularização total, esta alcançou 11.168 (onze mil, cento e sessenta e oito) contribuintes (19% (dezenove por cento) do total) e quase R\$ 1 bilhão (15% (quinze por cento) do valor total).

Aplicando a classificação para os casos de resolução total ou parcial, tem-se a seguinte classificação, conforme a posição do dígito:

Tabela 6: Solucionados total ou parcialmente - 1º Dígito - Situação Cadastral/Atividade

<i>Rating</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>% Quantidade</i>	<i>%Valor</i>	<i>% Qtde Lista</i>		<i>% Vlr Lista</i>	
					<i>Inicial</i>	<i>Inicial</i>	<i>Inicial</i>	<i>Inicial</i>
A	17.345	2.195.339.357	80%	92%	36%	36%		
B	13	168.708	0%	0%	12%	7%		
C	1	767	0%	0%	50%	69%		
Não Classif.	4.472	181.476.565	21%	8%	46%	32%		
<b>Total Geral</b>	<b>21.831</b>	<b>2.376.985.397</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>37%</b>	<b>36%</b>		

Fonte: Codac/RFB

Tabela 7: Solucionados total ou parcialmente - 2º Dígito - Intenção de Pagar

<i>Rating</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>% Quantidade</i>	<i>%Valor</i>	<i>% Qtde Lista</i>		<i>% Vlr Lista</i>	
					<i>Inicial</i>	<i>Inicial</i>	<i>Inicial</i>	<i>Inicial</i>
A	135	3.940.698	1%	0%	70%	81%		
B	12.635	1.478.001.536	58%	62%	44%	49%		
C	2.218	297.678.555	10%	13%	31%	31%		
D	2.368	415.832.841	11%	18%	18%	20%		
E	3	55.202	0%	0%	19%	10%		
Não Classif.	4.472	181.476.565	21%	8%	46%	32%		
<b>Total Geral</b>	<b>21.831</b>	<b>2.376.985.397</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>37%</b>	<b>36%</b>		

Fonte: Codac/RFB

Tabela 8: Solucionados total ou parcialmente - 3º Dígito - Indicador de Atividade / Capacidade de pagamento

Rating	Quantidade	Valor (R\$)	% Quantidade	% Valor	% Qtde Lista	% Vlr Lista
					Inicial	Inicial
A	89	2.596.412	0%	0%	74%	84%
B	10.824	1.534.940.972	50%	65%	43%	41%
C	2.419	418.190.202	11%	18%	29%	29%
D	1.504	143.522.230	7%	6%	22%	21%
E	2.523	96.259.017	12%	4%	32%	38%
Não Classif.	4.472	181.476.565	21%	8%	46%	32%
<b>Total Geral</b>	<b>21.831</b>	<b>2.376.985.397</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>37%</b>	<b>36%</b>

Fonte: Codac/RFB

Considerando esse aspecto de resolução total ou parcial, quanto ao 1º (primeiro) dígito (Tabela 1.5) tem-se que cerca de 36% (trinta e seis por cento) da quantidade de contribuintes classificados como “A” na Lista Inicial promoveram algum tipo de solução de seus débitos de obrigação corrente. Passando-se para o 2º (segundo) dígito, ou seja, a intenção de pagar (Tabela 1.6), quase 70% (setenta por cento) dos contribuintes classificados como “A” e cerca de 44% (quarenta e quatro por cento) classificados como “B” na Lista Inicial regularizaram seus débitos total ou parcialmente. Finalmente, quanto ao indicador de atividade e capacidade de pagamento (Tabela 1.7), constatou-se que aproximadamente de 74% (setenta e quatro por cento) dos contribuintes classificados como “A” e quase 43% (quarenta e três por cento) classificados como “B” no 3º (terceiro) dígito em relação à Lista Inicial tiveram algum tipo de solução em seus débitos.

Considerando os 11.168 (onze mil, cento e sessenta e oito) contribuintes que regularizaram totalmente seus débitos de obrigações correntes, temos a seguinte Tabela 1.8 que mostra a arrecadação, em valores nominais, entre os meses de maio e outubro dos anos de 2017 e 2018. No total, houve um aumento de arrecadação de 21% (vinte e um por cento), que representa um acréscimo de R\$ 1,5 bilhão ocorrido em 2018, comparando-se com o ano anterior. Destaque-se que o maior incremento foi no mês de junho de 2018.

Tabela 9: Arrecadação 2017 e 2018 dos contribuintes que regularizaram totalmente, valores em R\$.

Mês/Ano	2018	2017	Diferença	AH%
Outubro	1.676.930.968,27	1.540.416.876,95	136.514.091,32	9%
Setembro	1.548.921.125,79	1.329.945.851,87	218.975.273,92	17%
Agosto	1.409.531.139,50	1.147.023.338,29	262.507.801,21	23%
Julho	1.482.041.054,18	1.215.053.431,71	266.987.622,47	22%
Junho	1.349.943.398,06	956.149.839,48	393.793.558,58	41%
Maio	1.248.430.615,54	1.012.314.506,90	236.116.108,64	23%
<b>Acumulado</b>	<b>8.715.800.319,34</b>	<b>7.200.905.862,20</b>	<b>1.514.894.457,14</b>	<b>21%</b>

Fonte: Codac/RFB

#### 4. Aplicação Da Classificação No Balanço Geral Da União

O Tribunal de Contas da União (TCU), através do Acórdão nº 977/2018, proferido pelo plenário nos autos do processo nº 026.079/2017-8, referente à auditoria financeira realizada com o objetivo de avaliar a confiabilidade e a transparência das informações referentes aos créditos tributários e parcelamentos fiscais registrados nas demonstrações contábeis do Ministério da Fazenda do ano de 2017, recomendou ao Ministério da Fazenda, dentre outras, que:

“9.4.1. efetue o levantamento dos créditos tributários de empresas em situação cadastral ativa, porém em situação não plenamente operacional (em recuperação judicial, extrajudicial, em processo de falência ou falida), a fim de efetuar o desreconhecimento contábil dos respectivos valores do ativo do MF, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16 e 5.6 a 5.13), do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (itens 2.1.1 e 2.1.2) e do Manual Siafi Seção 020333 (itens 2 a 6) e Seção 020342 (itens 3 a 6), mantendo as respectivas contas de controles contábeis e os controles administrativos pertinentes;

9.4.6. estabeleça critérios de classificação (rating), reconhecimento e mensuração dos créditos tributários a receber, a fim de que os valores contabilizados no ativo e no ajuste para perdas estimados espelhem a real possibilidade de recuperação econômico-financeira do crédito, em conformidade ao conceito de ativo do MCASP (itens 2.1.1 e 2.1.2), aos preceitos contábeis de representação fidedigna da informação da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16) e aos critérios do Manual Siafi Seção 020333 (itens 2 a 6) e Seção 020342 (itens 3 a 6);”

Para atendimento do item 9.4.1 acima, será aplicado a classificação de 1º (primeiro) dígito (situação cadastral/atividade), desreconhecendo no Balanço Geral da União (BGU), para fins exclusivamente contábeis, os contribuintes classificados como “B” ou “C”. Já para o item 9.4.6, considerando o grau de recuperação observado nessa presente ação de incremento à arrecadação, demonstrado na Tabela 2.10 (2º dígito – intenção de pagar), serão adotados os seguintes percentuais como critério de expectativa de não recebimento, conforme a classificação do contribuinte (“rating”), para os débitos na situação devedor:

Tabela 10: Percentual de ajuste para perdas conforme rating

<u>Rating</u>	<u>% Valor Recuperado</u>	<u>% Ajuste para Perdas</u>
A	80,50%	19,50%
B	48,90%	51,10%
C	30,80%	69,20%
D	20,00%	80,00%
E	10,00%	90,00%

Fonte: Codac/RFB

## 5. Memória de Cálculo do Rating

A Codac/RFB apresentou as informações a seguir como memória de cálculo do Rating a ser utilizado nos créditos tributários do tipo devedor, a partir de fevereiro de 2019.

### 1º Dígito - Situação Cadastral

No levantamento com 188.677, tivemos a seguinte distribuição, com relação ao 1º dígito:

Tabela 11: 1º Dígito Situação Cadastral

<u>1º Dígito Rating</u>	<u>Quantidade CNPJ</u>	<u>% Quantidade CNPJ</u>	<u>Soma Total Débito Devedores</u>	<u>% Total Débito Devedores</u>
A	164.426	87%	259.283.681.755	95%
B	4.924	3%	3.941.816.026	1%
C	19.327	10%	9.659.153.501	4%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>188.677</b>	<b>100%</b>	<b>272.884.651.283</b>	<b>100%</b>

Fonte: Codac/RFB

Os dígitos "B" e "C" somam 4,98%.

Aplicando a distribuição da última coluna ao valor de créditos ativos devedores de PJ, em dezembro de 2018, temos a seguinte tabela:

Tabela 12: Valor Devedor

<u>1º Dígito Rating</u>	<u>Quantidade CNPJ</u>
A	287.511.818.250
B	4.370.960.352
C	10.710.742.639
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>302.593.521.241</b>

Fonte: Codac/RFB

## 2º Dígito - Intenção de Pagar

No levantamento com 188.677, tivemos a seguinte distribuição, quanto ao 2º dígito

Tabela 13: 2º Dígito

<u>2º Dígito Rating</u>	<u>Quantidade CNPJ</u>	<u>% Quantidade CNPJ</u>	<u>Soma Total Débito Devedores</u>	<u>% Total Débito Devedores</u>
A	674	0%	1.115.517.094	0%
B	48.448	26%	108.994.695.594	40%
c	17.691	9%	36.259.132.465	13%
D	87.462	46%	109.842.190.082	40%
E	34.402	18%	16.673.116.048	6%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>188.677</u></b>	<b><u>100%</u></b>	<b><u>272.884.651.283</u></b>	<b><u>100%</u></b>

Fonte: Codac/RFB

Aplicando primeiramente o desreconhecimento do 1º dígito ao valor de créditos ativos devedores de PJ em dezembro de 2018 e depois a distribuição da última coluna, temos o seguinte quadro:

Tabela 14: 2º Dígito

<u>2º Dígito Rating</u>	<u>Valor Devedor (A)</u>	<u>% Ajuste para Perdas</u>	<u>Valor Ajuste Perda (B)</u>	<u>Valor Ajustado (A-B)</u>
A	1.175.311.057	20%	229.185.656	946.125.401
B	114.837.030.821	51%	58.681.722.749	56.155.308.071
C	38.202.695.000	59%	26.436.264.940	11.766.430.060
D	115.729.952.720	80%	92.583.962.176	23.145.990.544
E	17.566.828.652	90%	15.810.145.787	1.756.682.865
<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>287.511.818.250</u></b>	<b><u>67%</u></b>	<b><u>193.741.281.308</u></b>	<b><u>93.770.536.941</u></b>

Fonte: Codac/RFB

Portanto, ao final temos o produto da divisão do Valor Ajuste Perda (B) pelo Valor Devedor (A), apresentando um índice de ajuste para perdas dos créditos tributários do tipo devedor igual a 67,39%.

No período compreendido entre fevereiro e novembro de 2019 foi aplicado e apresentado indevidamente o valor de 32,62% como sendo o índice do rating para calcular o ajuste para perdas, quando o correto seria 67,39%. O equívoco foi corrigido nos registros realizados no mês de dezembro de 2019.

## 6. Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de débitos parcelados está sendo utilizado o percentual de 24,39% (vinte e quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), obtido no final de dezembro de 2018, em dados gerenciais dos parcelamentos ordinário/simplificado e das Leis nº 11.941/2009 e nº 12.996/2014, únicos gerenciais disponíveis, conforme abaixo:

Tabela 15: Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

	<u>Lei 11.941</u>	<u>Lei 12.996</u>	<u>Ordinário/Simplificado (Lei 10.522) Não Prev.</u>	<u>Soma</u>
Prestações em atraso (A)	5.095.236.755	6.141.446.942	408.403.877	11.645.087.574
Saldo devedor (B)	<u>17.706.208.153</u>	<u>16.140.420.431</u>	<u>13.891.891.141</u>	<u>47.738.519.725</u>
<b>(A/B) x 100%</b>	<b><u>28,78%</u></b>	<b><u>38,05%</u></b>	<b><u>2,94%</u></b>	<b><u>24,39%</u></b>

Fonte: Codac/RFB



## 7. Cálculo do ajuste

Os índices foram aplicados, separadamente, aos valores devedores do ativo circulante e do não circulante, obtendo-se assim os valores respectivos de ajuste.

Tabela 16: Tipo de Crédito Tributário - Curto Prazo

<i>Curto Prazo</i>	Valor	Índice	Valor do Ajuste
Não Previdenciário Não Parcelado	16.573.959.839	67%	11.169.191.535
Não Previdenciário Parcelado	23.482.843.815	24%	5.727.465.606
Previdenciário Não Parcelado	6.662.577.542	67%	4.489.911.005
Previdenciário Parcelado	29.455.028.361	24%	7.184.081.417
<b>Total</b>	<b><u>76.174.409.557</u></b>		<b><u>28.570.649.563</u></b>
Infrações	1.214.492.458		769.285.114
<b>Total</b>	<b><u>77.388.902.015</u></b>		<b><u>29.339.934.677</u></b>

Fonte: Codac/RFB

Tabela 17: Tipo de Crédito Tributário - Longo Prazo

<i>Longo Prazo</i>	Valor	Índice	Valor do Ajuste
Não Previdenciário Não Parcelado	66.295.839.356	67%	44.676.766.142
Não Previdenciário Parcelado	69.115.120.756	24%	16.857.177.952
Previdenciário Não Parcelado	26.650.310.170	67%	17.959.644.023
Previdenciário Parcelado	86.692.559.813	24%	21.144.315.338
<b>Total</b>	<b><u>248.753.830.095</u></b>		<b><u>100.637.903.455</u></b>
Infrações	4.737.149.254		3.047.672.319
<b>Total</b>	<b><u>253.490.979.349</u></b>		<b><u>103.685.575.774</u></b>

Fonte: Codac/RFB

## 8. Acórdão 1.382/2019 – TCU-plenário

Em atendimento às recomendações constantes do aludido acórdão, a Recita Federal elaborou duas notas técnicas ( CETAD/COPAN nº 157 de 23 de setembro de 2019 e CODAC nº 272 de 23 de setembro de 2019) apontando as respectivas providências adotadas no processo de apuração dos efeitos contábeis decorrentes dos créditos tributários, do ajuste para perdas e sua reversão.

## 9. Acórdão 927/2019-TCU

No mês de junho/2019 houve a implantação da rotina de registro de repartição tributário ao FRGPS e ao FAT em atendimento ao Acórdão 927/2019-TCU.

No momento da implementação da nova rotina foi necessário estornar os valores registrados na conta de ajuste para perdas referentes ao ajuste dos créditos dos Fundos, pois a partir daquele momento eles seriam registrados novamente na RFB e nos fundos simultaneamente. Por isso, nesse momento houve uma baixa no saldo da VPD, uma vez que esses créditos passaram a ser registrados diretamente nos Fundos.

Ao concluir os lançamentos de implementação da nova rotina de contabilização, verificou-se que havia um saldo de R\$ 50.216.849.385,80. Constatou-se que como na nova rotina o valor do ativo referente aos Fundos seria registrado integralmente no momento em que se registrasse a Provisão, o valor do ativo estaria superavaliado no montante referente ao ajuste para perdas antigo dos Fundos (que era registrado na RFB).

Portanto, após orientação da GESIS/CCONT/STN, e em comum acordo, optou-se pela baixa desse valor do ativo em contrapartida ao lançamento da VPD 36501.01.00

## Nota 6 – Investimentos

### 6.1 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Tabela 18: Detalhamento da Figura 6: Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

<i>EMPRESA</i>	<i>SEGMENTO</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
EMGEPON	Pesquisa	10.250.000.000,00	3.100.000.000,00	231%
ELETRONBRAS	Energia	2.944.958.394,44	2.944.958.394,44	0%
TELEBRAS	Telefonia	2.562.915.300,93	1.562.915.300,93	64%
INFRAERO	Aeroporto	2.413.905.834,00	1.986.331.341,74	22%
VALEC	Engenharia	962.948.011,43	1.176.648.881,06	-18%
CPRM	Pesquisa	702.825.385,46	702.825.385,46	0%
CODESP	Portuário	571.571.227,25	571.387.534,15	0%
CODEVASF	Fomento	527.933.393,37	439.331.437,36	20%
CBTU	Transporte	526.374.371,32	526.374.371,32	0%
CODERN	Portuário	320.757.923,76	317.274.967,68	1%
EBSERH	Saúde	264.405.983,94	235.214.476,15	12%
HEMOBRAS	Saúde	222.576.769,79	605.582.646,00	-63%
CODESA	Portuário	200.798.143,61	188.361.645,45	7%
SERPRO	Tecnologia	193.650.000,00	193.650.000,00	0%
EBCT	Correios	180.758.000,00	224.000.000,00	-19%
CDRJ	Portuário	138.360.889,02	138.360.889,02	0%
TRENSURB	Transporte	114.542.400,05	87.186.229,47	31%
CODEBA	Portuário	79.631.942,66	79.631.942,66	0%
HNSC	Saúde	68.938.087,63	30.221.002,04	128%
EPL	Logística	55.528.776,03	53.193.407,56	4%
HCPA	Saúde	51.437.077,80	99.381.200,19	-48%
EMBRAPA	Agropecuária	46.349.870,44	20.391.420,60	127%
CDC	Portuário	37.923.469,22	37.923.469,22	0%
PPSA	Petroquímica	35.000.000,00	29.000.000,00	21%
CEAGESP	Armazenagem	11.398.361,00	11.398.361,00	0%
BANCO DO BRASIL	Banco	10.000.000,00	10.000.000,00	0%
EBC	Comunicação	7.270.913,32	-	100%
EPE	Energia	6.613.667,61	6.613.667,61	100%
ACS	Espaço	5.806.385,27	5.806.385,27	0%
CDP	Portuário	4.396.484,32	4.464.011,21	-2%
CEITEC	Tecnologia	4.186.922,36	12.448.187,10	-66%
M.INFRA	Ministério	3.257.885,61	-	100%
IMBEL	Defesa	20.741,67	20.741,67	0%
Outros	Outros	0,00	-	0%
<b>TOTAL</b>		<b><u>23.527.042.613,31</u></b>	<b><u>15.400.897.296,36</u></b>	<b>53%</b>

## 6.2 Investimentos e Aplicações Temporárias

Tabela 19: Detalhamento da Figura 7 (Investimentos e Aplicações Temporárias)

COPAR - OK EMPRESA	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES NOTA 6 - INVESTIMENTOS				
	SEGMENTO	CNPJ	31/12/2019	31/12/2018	AH%
EMGEA	Gestora	04527335000113	10.276.484.484,35	-	100%
CASA DA MOEDA	Cunhagem	34164319000506	1.935.276.710,67	-	100%
TRENSURB	Transporte	90976853000156	1.058.774.108,66	81.627.537,02	1197%
BANCO DO BRASIL	Banco	00000000000191	665.072.767,92	-	100%
ACS	Espaço	07752497000143	413.719.809,38	413.719.809,38	0%
CODESA	Portuário	27316538000166	281.204.025,65	-	100%
CEAGESP	Armazenagem	62463005000108	162.144.594,76	-	100%
ABGF	Gestora	17909518000145	144.293.351,72	-	100%
CODOMAR	Portuário	06347892000188	135.054.531,73	135.054.531,73	0%
METRO RJ	Transporte	33890294000123	77.661.366,90	77.661.366,90	0%
CHESF	Energia	33541368000116	28.995.805,00	28.995.805,00	0%
CEASA MG	Logística	17504325000104	26.024.794,53	26.024.794,53	0%
CASEMG	Armazenagem	17186370000168	24.926.553,09	24.926.553,09	0%
TELEBRAS	Telefonia	00336701000104	14.313.044,54	14.313.044,54	0%
TBM	Textil	07671092000180	2.282.033,83	2.282.033,83	0%
BNB	Banco	07237373000120	2.156.589,35	2.156.589,35	0%
DESO	Saneamento	13018171000190	2.110.338,37	2.110.338,37	0%
DETEN	Química	13546106000137	1.254.183,94	1.254.183,94	0%
ELETROPAULO	Energia	61695227000193	1.212.846,16	1.212.846,16	0%
CAERN	Saneamento	08334385000135	1.037.541,00	1.037.541,00	0%
COPENOR	Petroquímica	16234627000147	984.522,98	984.522,98	0%
SNBP	Transporte	03380250000192	862.650,79	862.650,79	0%
ENERGISA	Energia	09095183000140	619.821,53	619.821,53	0%
METROBUS	Transporte	02392459000103	207.998,00	207.998,00	0%
TEXITA	Textil	08061855000134	75.804,06	75.804,06	0%
CERB	Ambiental	13529136000135	46.691,00	46.691,00	0%
TEXTIL UNIAO	Textil	07971955000135	10.926,22	10.926,22	0%
CEMAR	Energia	06272793000184	129,97	129,97	0%
Outros	Outros	999	0,02	0,02	0%
ALGAR	Telefonia	71208516000174	-	-	100%
IRB	Seguros	33376989000191	-	-	100%
<b>TOTAL</b>			<b><u>15.256.808.026,12</u></b>	<b><u>815.185.519,41</u></b>	<b>1772%</b>

Fonte: SIAFI

### 6.3 Participações Permanentes

6.3.1 Tabela 20: Detalhamento da Figura 8 (Participações avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial)

EMPRESA	SEGMENTO	CNPJ	31/12/2019	31/12/2018	AH%	% part. Cap. Social	Data-Base
BNDES	Banco	33657248000189	94.869.031.419,33	80.603.674.000,00	18%	100,00%	30/09/2019
PETROBRAS	Petroquímica	33000167000101	87.760.392.489,46	83.261.173.719,53	5%	28,67%	30/09/2019
CEF	Banco	00360305000104	48.542.507.000,00	44.300.367.000,00	10%	100,00%	30/09/2019
BANCO DO BRASIL	Banco	00000000000191	47.245.526.072,72	46.866.261.244,69	1%	50,00%	30/09/2019
ELETRONBRAS	Energia	00001180000126	25.930.411.124,52	17.752.726.608,21	46%	40,99%	30/09/2019
VALEC	Engenharia	42150664000187	14.898.255.609,00	16.171.685.310,00	-8%	100,00%	30/09/2019
BNB	Banco	07237373000120	2.816.390.292,14	1.874.134.341,29	50%	55,38%	30/09/2019
FINEP	Financeiras	33749086000109	2.349.770.000,00	2.096.468.000,00	12%	100,00%	30/09/2019
TERRACAP	Urbanização	00359877000173	1.673.191.749,11	1.265.497.194,52	32%	49,00%	30/09/2019
SERPRO	Tecnologia	33683111000107	1.377.713.700,00	868.858.800,00	59%	100,00%	30/09/2019
CODESP	Portuário	44837524000107	1.046.668.928,66	1.452.246.997,71	-28%	99,97%	30/09/2019
BASA	Banco	04902979000144	1.041.404.178,27	965.598.289,12	8%	51,00%	30/09/2019
HCPA	Saúde	87020517000120	977.116.000,00	882.703.000,00	11%	100,00%	30/09/2019
HEMOBRAS	Saúde	07607851000146	895.690.020,00	246.169.203,00	264%	100,00%	30/09/2019
DATAPREV	Tecnologia	42422253000101	702.267.960,00	631.092.804,58	11%	51,00%	30/09/2019
IMBEL	Defesa	00444232000139	514.364.000,00	429.774.000,00	20%	100,00%	30/09/2019
CONAB	Agropecuária	26461699000180	364.803.850,11	367.559.186,63	-1%	100,00%	30/09/2019
EBC	Comunicação	09168704000142	364.379.129,67	488.923.981,12	-25%	100,00%	30/09/2019
CDP	Portuário	04933552000103	332.418.374,48	350.725.379,68	-5%	100,00%	30/09/2019
CODEBA	Portuário	14372148000161	323.624.068,02	321.971.413,20	1%	98,36%	30/09/2019
EMBRAPA	Agropecuária	00348003000110	317.188.901,42	629.398.303,41	-50%	100,00%	30/09/2019
NOVACAP	Urbanização	00037457000170	273.170.580,83	218.464.818,86	25%	43,88%	30/09/2019
CDC	Portuário	07223670000116	240.828.248,44	263.553.174,04	-9%	100,00%	30/09/2019
EMGEPRON	Pesquisa	27816487000131	237.577.000,00	130.982.000,00	81%	100,00%	30/09/2019
CEITEC	Tecnologia	10770641000189	118.893.000,00	124.969.000,00	-5%	100,00%	30/09/2019
CPRM	Pesquisa	00091652000189	73.354.212,65	-	100%	97,33%	30/09/2019
EPL	Logística	15763423000130	66.965.686,00	54.197.149,00	24%	100,00%	30/09/2019
PPSA	Petroquímica	18738727000136	65.040.000,00	38.599.000,00	69%	100,00%	31/12/2018
TELEBRAS	Telefonia	00336701000104	29.275.430,83	321.720.012,51	-91%	85,99%	30/09/2019
EPE	Energia	06977747000180	18.229.204,00	22.157.067,00	-18%	100,00%	30/09/2019
BRASAGRO	Agropecuária	20492831000135	3.905.498,92	3.905.498,92	0%	35,49%	30/12/2012
EMBRAER	Aviação	07689002000189	708,46	712,95	-1%	0,00%	30/09/2019
VALE	Mineração	33592510000154	397,15	370,72	7%	0,00%	30/09/2019
IRB	Seguros	33376989000191	4,56	441.865.725,68	-100%	0,00%	30/09/2019
CODESA	Portuário	27316538000166	0,00	284.228.547,47	-100%	99,45%	31/12/2018
EBCT	Correios	34028316000103	-	130.992.000,00	-100%	100,00%	30/09/2019
CEAGESP	Armazenagem	62463005000108	-	171.789.587,62	-100%	99,68%	30/09/2018
EMGEA	Gestora	04527335000113	-	10.431.395.000,00	-100%	100,00%	31/12/2018
CODEVASF	Fomento	00399857000126	-	1.031.721.988,13	-100%	100,00%	30/09/2019
ABGF	Gestora	17909518000145	-	2.674.244.917,00	-100%	100,00%	31/12/2018
INFRAERO	Aeroporto	00352294000110	-	953.782.638,52	-100%	100,00%	30/09/2019
TRENSURB	Transporte	90976853000156	-	1.329.112.258,12	-100%	96,13%	31/12/2018
CASA DA MOEDA	Cunhagem	34164319000506	-	2.029.231.237,60	-100%	100,00%	31/12/2018
<b>TOTAL</b>			<b>335.470.354.838,75</b>	<b>322.483.921.480,83</b>	<b>4%</b>		

Fonte: SIAFI

### 6.3.2 Fundos avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Tabela 21: Detalhamento da Figura 9 (Fundos avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial)

<i>FUNDO</i>	<i>CNPJ</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>	<i>% part. Cap. Social</i>	<i>Data-Base</i>
FAR	03190167000150	31.091.590.416,69	28.788.853.266,40	8%	81,83%	30/09/2019
FGEDUC	12754466000161	5.753.866.362,07	3.393.538.095,80	70%	100,00%	30/09/2019
FGHAB	10776997000120	1.149.310.947,34	353.168.937,09	225%	não informada	30/06/2019 (parcial)
FIES	30049178000198	1.123.432.438,22	512.892.702,35	100%	86,30%	30/09/2019
FGI	10993128000157	959.481.389,46	-	100%	79,89%	29/11/2019
FND	02704906000112	766.639.987,56	766.639.987,56	0%	66,39%	31/12/2010
FGO	10983890000152	753.051.272,06	-	100%	20,19%	29/11/2019
FGIE	21441766000181	688.980.509,67	1.120.505,19	100%	99,89%	29/11/2019
FEP	30157240000165	170.143.966,58	59.990.108,00	184%	100,00%	30/09/2019
FGCN	11604264000170	52.211.684,81	47.509.640,26	10%	98,30%	30/09/2019
<b>TOTAL</b>		<b><u>42.508.708.974,46</u></b>	<b><u>33.923.713.242,65</u></b>	<b>25%</b>		

Fonte: SIAFI

#### 6.4 Participações avaliadas pelo Método de Custo

Tabela 22: Detalhamento da Figura 10 (Empresas e Fundos avaliados pelo Método de Custo)

<i>EMPRESA, FUND, ORG. INT.</i>	<i>INVESTIMENTOS</i>	<i>CNPJ</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
NBD	Org. Intern.	-	9.072.879.401,93	3.630.379.401,93	150%
AID	Org. Intern.	-	1.939.716.016,18	1.939.716.016,18	0%
BID	Org. Intern.	-	1.418.938.698,92	1.418.938.698,92	0%
CAF	Org. Intern.	-	1.262.375.015,94	1.262.375.015,94	0%
BIRD	Org. Intern.	-	911.387.568,32	911.387.568,32	0%
FOE	Org. Intern.	-	870.050.902,55	846.165.069,05	3%
CII	Org. Intern.	-	584.127.676,51	535.758.426,51	9%
FONPLATA	Org. Intern.	-	582.570.480,25	582.570.480,25	0%
FAD	Org. Intern.	-	371.490.163,01	371.490.163,01	0%
RIOTRILHOS	Transporte	04611818000100	366.689.437,44	366.689.437,44	0%
CFI	Org. Intern.	-	126.371.853,40	126.371.853,40	0%
FIDA	Org. Intern.	-	106.429.826,47	106.429.826,47	0%
ENGIE	Energia	02474103000119	64.436.952,60	2.660,31	2422060%
FUMIN	Org. Intern.	-	54.714.633,08	54.714.633,08	0%
AMBEV	Bebidas	02808708000107	48.400.320,57	48.400.320,57	0%
BDC	Org. Intern.	-	26.725.261,30	22.845.986,74	17%
BAD	Org. Intern.	-	12.805.183,03	4.352.638,97	194%
CLARO	Telefonia	40432544000147	11.199.853,41	-	100%
AGESPISA	Saneamento	06845747000127	8.430.489,78	8.430.489,78	0%
MIGA	Org. Intern.	-	8.147.487,44	8.147.487,44	0%
PRUDENTIAL	Financeiras	PS0000002	7.213.053,43	7.213.053,43	0%
RIMA	Metalurgia	18279158000108	4.659.963,85	4.659.963,85	0%
EMBASA	Saneamento	13504675000110	2.621.525,49	2.621.525,49	0%
OI	Telefonia	76535764000143	2.594.846,06	2.097,49	123612%
TELMEX	Telefonia	02570352000108	1.764.216,16	-	100%
TELEFONICA	Telefonia	02558157000162	1.546.691,81	31.926,79	4744%
TIM	Telefonia	02558115000121	1.188.643,25	1.943,05	61074%
CAEMA	Saneamento	06274757000150	1.013.290,00	1.013.290,00	0%
ITAU	Banco	60872504000123	264.776,18	264.776,18	0%
RENAVE	Naval	42362160000120	254.771,59	254.771,59	0%
CAGECE	Saneamento	07040108000157	184.400,80	184.400,80	0%
CAGEPA	Saneamento	09123654000187	138.848,90	138.848,90	0%
CEPASA	Papel	10422699000131	110.646,48	110.646,48	0%
ELETRONORTE	Energia	00357038000116	108.864,77	108.864,77	0%
CASAL	Saneamento	12294708000181	105.356,01	105.356,01	0%
COSESP	Seguros	62088042000183	48.604,00	48.604,00	0%
SANTANDER	Banco	90400888000142	40.517,59	40.517,59	0%
VELONORTE	Textil	20933354000104	28.261,61	28.261,61	0%
CHESF	Energia	33541368000116	27.250,71	27.250,71	0%
DOCAS	Portuário	33433665000148	22.536,85	22.536,85	0%
BASA	Banco	04902979000144	6.527,72	6.527,72	0%
MELHORAMENTOS	Melhorias	60730348000166	5.489,00	5.489,00	0%
CEASA	Saneamento	07029051000195	5.443,00	5.443,00	0%
VIVO	Telefonia	02558074000173	4.426,07	4.426,07	0%
EDP	Energia	03983431000103	1.242,58	1.242,58	0%
CTEEP	Energia	02998611000104	885,14	885,14	0%
CPFL	Energia	02429144000193	784,69	784,69	0%
EMAE	Energia	02302101000142	494,39	494,39	0%
AES ELPA	Participações	01917705000130	423,10	423,10	0%
LIGHT	Energia	03378521000175	414,75	414,75	0%
ELETROBRAS	Energia	01104937000170	381,31	381,31	0%
CODECE	Fomento	05601539000110	294,00	294,00	0%
BNB	Banco	07237373000120	241,77	241,77	0%
FERREIRA GUIMARAES	Textil	33470022000174	140,52	140,52	0%
CPTM	Transporte	71832679000123	112,70	112,70	0%
CODASP	Agropecuária	61585220000119	30,58	30,58	0%
BANCO DO BRASIL	Banco	00000000000191	-	-	0%
ALGAR	Telefonia	71208516000174	-	-	0%
<b>TOTAL</b>			<b><u>17.871.851.618,99</u></b>	<b><u>12.262.072.141,22</u></b>	<b>46%</b>

## 6.5 Participações em Empresas com PL Negativo

Tabela 23: Detalhamento da Figura 11 (Participações em Empresas com PL Negativo)

<i>PL NEGATIVO</i>	<i>SEGMENTO</i>	<i>CNPJ</i>	<i>31/12/2019</i>	<i>31/12/2018</i>	<i>AH%</i>
CDRI	Portuário	42266890000128	1.108.435.539,08	987.298.142,29	12%
CBTU	Transporte	42357483000126	990.851.499,13	910.422.875,79	9%
HNSC	Saúde	92787118000120	583.854.000,00	757.542.000,00	-23%
CODERN	Portuário	34040345000190	378.911.911,35	378.911.911,35	0%
EBSERH	Saúde	15126437000143	353.694.806,64	269.214.179,00	31%
INFRAERO	Aeroporto	00352294000110	347.364.000,00	-	100%
EBCT	Correios	34028316000103	184.429.000,00	-	
CODEVASF	Fomento	00399857000126	128.993.009,11	-	
AMAZUL	Defesa	18910028000121	34.788.000,00	35.160.000,00	-1%
CPRM	Pesquisa	00091652000189	-	12.892.930,23	-100%
<b>TOTAL</b>			<b><u>4.111.321.765,31</u></b>	<b><u>3.351.442.038,66</u></b>	<b>23%</b>

## Nota 8 - Provisões

### A) Método de cálculo da provisão para Repartição de Créditos

#### 1. Método de Cálculo da Provisão para Repartição de Créditos ao FRGPS e ao FAT

Até o mês de maio/2019 a metodologia de cálculo da provisão para repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPS e ao FAT era análoga à metodologia de cálculo da Provisão para Repartição de Créditos junto a Estados e Municípios. O que diferia no cálculo eram as naturezas de receita utilizadas para os Créditos Previdenciários, listadas a seguir:

- 12100311 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS – Principal;
- 12100312 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e juros;
- 12100911 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP – Principal;
- 12100912 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros.

Em virtude do Acórdão 927/2019 - TCU - Plenário, a STN em conjunto com a RFB definiu uma nova rotina de contabilização da Provisão para Repartição Tributária ao FRGPS e ao FAT, e conseqüentemente, do ajuste para perdas dos créditos referentes a esses fundos. Essa mudança ocorreu para evidenciar melhor as receitas que são vertidas aos fundos e os reflexos contábeis dos ajustes para perda no FRGPS e no FAT. Dessa forma, a partir de junho/2019 a Provisão para Repartição dos Créditos aos fundos (FRGPS e FAT) passou a ser registrada pelo valor bruto (100%) dos créditos ativos das naturezas receita listadas acima. Posteriormente, o registro do Ajuste para perdas desses créditos é calculado sobre os valores da Provisão para Repartição, conforme tabela a seguir.

#### 2. Método de Cálculo da Provisão para Repartição de Créditos junto a Estados e Municípios

Na metodologia de cálculo da provisão para repartição de créditos junto a Estados e Municípios, faz-se necessário o uso das informações referentes ao ajuste para perdas dos créditos tributários. Isso porque a expectativa de repartição aos demais entes leva em consideração os créditos líquidos desse ajuste.

No cálculo, foram utilizadas as seguintes naturezas de receita constantes dos créditos Tributários a receber no ativo circulante:

- 11120111 – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. Conveniados – Principal;
- 11120112 – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. Conv. – Multas e Juros;
- 11120121 – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. não Conv. – Principal;
- 11120122 – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. não Conv. – Multas e Juros;
- 11130111 – Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF – Principal;
- 11130112 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF – Multas e Juros;
- 11130211 – Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – Líquida de Incentivos Principal;
- 11130212 – Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – Líquida de Incent. Multas e Juros;
- 11130311 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal;
- 11130312 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Multa e Juros;
- 11130321 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal;
- 11130322 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Multas e Juros;
- 11130331 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Remessa ao Exterior – Principal;
- 11130332 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Remessa ao Exterior – Multas e Juros;
- 11130341 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal;
- 11130342 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Multas e Juros;
- 11140111 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Fumo – Principal;
- 11140112 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Fumo – Multas e Juros;
- 11140121 – Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI – Bebidas – Principal;
- 11140122 – Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI – Bebidas e Multas e Juros;
- 11140131 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Automóveis – Principal;
- 11140132 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Automóveis – Multas e Juros;



- 11140141 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Vinculados à Importação – Principal;
- 11140142 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Vinculados à Import. – Multas e Juros;
- 11140151 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Outros Produtos – Principal;
- 11140152 – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Outros Produtos – Multas e Juros;
- 11150111 – Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – Ouro – Principal;
- 11150112 – Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – Ouro – Multas e Juros.

Sobre os valores devedores relativos a essas naturezas, calculou-se o ajuste para perdas, respeitando a classificação entre devedor (não parcelado) e parcelado. A Codac/RFB definiu os respectivos índices de ajuste, sendo um índice de ajuste para os créditos do tipo devedor baseado na classificação por *rating* desses créditos, e outro índice para os créditos parcelados. Sobre os valores parcelados aplicou-se o índice de **24,39%**, valor que será utilizado durante o ano de 2019. Em seguida, aplicou-se porcentagens correspondentes a Estados e Municípios ao valor líquido resultante.

#### B) Contabilização nas contas contábeis de Provisão para Repartição de Créditos ao FRGPS e ao FAT - RFB

O saldo presente no SIAFI nas contas contábeis de Provisão para Repartição (21752.01.00 e 22752.01.00) é resultante do valor da Provisão para Repartição menos o valor do ajuste, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 24: Saldo no SIAFI das contas contábeis de Provisão para Repartição

<i>Conta contábil</i>	<i>Provisão para Repartição (A)</i>	<i>Ajuste (B)</i>	<i>Saldo</i>
21752.01.00	39.367.408.882 -	12.901.902.757	26.465.506.125
22752.01.00	123.977.514.484 -	43.438.882.708	80.538.631.776

Fonte: RFB

Assim, no momento do registro da Provisão para Repartição de Créditos temos os seguintes lançamentos contábeis:

Na RFB, UG 170010:

D 11211.XX.00 - *Créditos Tributários A Receber*  
C 21752.01.00 - *Provisão P/ Repartição de Créditos Arrecadados*

No FRGPS, UG 513001:

D 11382.19.00 - *Créd. a Receber de Valor Arrec. Por Outra Entid. - Intra*  
C 42121.02.00 - *Contribuições do Segurado ao RGPS*

No FAT, UG 380910:

D 11382.19.00 - *Créd. a Receber de Valor Arrec. Por Outra Entid. - Intra*  
C 42131.02.00 - *Contribuições para o PIS/PASEP*

E, no momento do registro do Ajuste sobre os Créditos da Provisão temos os seguintes lançamentos contábeis:

Na RFB, UG 170010:

D 21752.01.00 - *Provisão P/ Repartição de Créditos Arrecadados*  
C 11291.01.00 - *Ajuste de Perdas de Créd. Tributários*

No FRGPS, UG 513001:

D 36171.01.00 - *Ajuste de Perdas de Créd. Tributários*  
C 11292.01.00 - *Ajuste de Perdas de Créd. Tributários - Intra*

No FAT, UG 380910:

D 36171.01.00 - *Ajuste de Perdas de Créd. Tributários*  
C 11292.01.00 - *Ajuste de Perdas de Créd. Tributários – Intra*

## C) Provisões Matemáticas Financeiras

### 1. Principais critérios e políticas contábeis (premissas atuariais)

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União elaborada em 27 de dezembro de 2019, pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Economia - ME. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2019.

Os dados dos servidores, aposentados e pensionistas foram solicitados por meio de Ofícios encaminhados pela SPREV/MF aos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público e recepcionados pela Subsecretaria de Regime Próprio de Previdência Social - SRPPS.

Os dados recepcionados pela SRPPS foram extraídos em leiaute compatível para sua utilização em ferramentas e planilhas de cálculo por ela desenvolvidos para o processamento da Avaliação Atuarial.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de julho de 2018, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2019, para fins da avaliação atuarial relativa ao encerramento deste exercício.

As Provisões Matemáticas Previdenciárias, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, representam o somatório das provisões matemáticas do RPPS dos benefícios concedidos e a conceder, relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções no horizonte de 150 (cento e cinquenta) anos.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data provável de aposentadoria do servidor é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e nº 47/2005 e nº 103/2019, estima-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de 7 (sete) anos, a partir da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que permanecem em atividade recebendo o abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa de que aguardarão a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União e para os que migraram, conforme § 16 do art. 40 da Constituição Federal, o valor do benefício futuro e da remuneração de contribuição foram limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Nesta avaliação atuarial não foram considerados os efeitos dos benefícios especiais dos servidores que fizeram a adesão ao regime de previdência complementar por considerar-se que não possuem natureza previdenciária.

Na avaliação atuarial foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas, obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Para avaliação do benefício futuro a conceder aos servidores que não possuem direito à integralidade foi considerada a média de suas contribuições estimadas.

Foram utilizadas no cálculo atuarial as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464, de 2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- a) Sobrevivência de Válidos e Inválidos: para os servidores ativos utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo, para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade nível médio e, para os pensionistas, utilizou-se a tábua mortalidade geral IBGE 2016 – MPS extrapolada, por sexo;

- b) Entrada em Invalidez: tábua Álvaro Vindas, como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- c) Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;
- d) Crescimento real dos benefícios: hipótese não utilizada;
- e) Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- f) Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- g) Alíquotas de contribuição: servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a EC 103/2019 e União o dobro dos segurados, conforme previsto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
- h) Família-padrão: utilizou-se como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão, como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento, ou que apresentam apenas dependentes temporários;
- i) Idade de entrada no mercado de trabalho: foram consideradas as seguintes premissas:
  - i) em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos foi estimado como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
  - ii) em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e
  - iii) em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- j) Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999
- k) Taxa de rotatividade de servidores: 0%, ou seja, não foi considerada hipótese de desligamento do servidor; e
- l) Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 6,02% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e de recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464, de 2018.

As definições das hipóteses biométricas, financeiras e econômicas utilizadas na avaliação atuarial do RPPS da União atendem às diretrizes do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído para aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores civis da União, datado de 08 de dezembro de 2017 (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/grupo-de-trabalho-resultado-financeiro-e-atuarial-do-rpps-da-uniao/>).

## 2. Principais alterações nas hipóteses atuariais

As seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas utilizadas no cálculo atuarial foram ajustadas:

- a) Taxa anual de juros: foi alterada a taxa de 6,02% para 5,86%, conforme previsto no inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464, de 2018.

- b)** taxa anual de juros: foi alterada a taxa de 5,75% para 6,02%, conforme previsto no inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464, de 2018, e demonstrado no parágrafo 4 e item “I” do parágrafo 16 da presente Nota.
- c)** Novos critérios de elegibilidades determinados na EC 103/2019.